

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 804342/2026

Emitido em 18/08/2026 Documento válido por 15 dias.

Fornecedor 51.461.398/0001-02 - E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

Endereço Rua Verissimo Marques, 565 - APT UNID 03 - Centro
CEP: 83005-410 São José dos Pinhais-PR

Capital Social R\$ 150.000,00

Situação do Cadastro

REGULAR

Documentações a Vencer

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	39470814-51	04/05/2026	01/09/2026
206-2	Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS	39952411-53	23/07/2026	22/08/2026
206-2	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	202607270 825614611 5202	27/07/2026	25/08/2026

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	0	31/12/2025	30/06/2027
206-2	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	0	03/07/2026	
206-2	Declaração ou comprovação do porte da empresa	070726	07/07/2026	07/07/2027
8011-1/00	Atestado de capacidade técnica	0	10/08/2026	
8011-1/00	Autorização de funcionamento ou revisão da autorização, expedida pelo Ministério da Justiça	0	10/08/2026	
8011-1/00	Certidão de Débitos e Consulta de Autos de Infração Trabalhista	7BCBEQLF WN	10/08/2026	09/11/2026
8011-1/00	Certificado de Segurança	1977/2025	09/07/2025	
206-2	Certidão Negativa de Tributos Municipais	51596/2026	15/07/2026	15/09/2026
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	19838522	16/05/2023	
206-2	Contrato Social	0	14/07/2023	
206-2	Certidão Negativa de Falência e Concordata	020726	03/07/2026	02/01/2027

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 804342/2026

(Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	45735602	04/05/2026	31/10/2026
206-2	Prova dos administradores em exercício	0	04/05/2026	04/05/2027
206-2	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	0	23/07/2026	23/07/2027
206-2	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	14D2.3118. 345C.B69A	12/06/2026	09/12/2026
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	19838522	16/05/2023	
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	19838522	16/05/2023	

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
301	Locação de mão-de-obra de guarda e vigilância patrimonial

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
054.707.769-64- ANA CLEIDE FAVERO	-	51.461.398/0001-02-E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTD	51.461.398/0001-02-E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA(Sócio-Administrador)

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
054.707.769-64- ANA CLEIDE FAVERO	-	51.461.398/0001-02-E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTD	51.461.398/0001-02-E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA(Sócio-Administrador)

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 804342/2026

(Continuação)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ANA CLEIDE FAVERO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, empresaria, nascido(a) em 26/07/1986, nº do CPF 054.707.769-64, residente e domiciliada na cidade de Foz do Iguaçu - PR, na RUA Paulo Shertner, nº 214, Morumbi, CEP: 85858-660;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**, e usará a expressão E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Veríssimo Marques, nº 565, APT unid 03;, Centro, São José dos Pinhais - PR, CEP: 83005410.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 14/07/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada uma, formado por R\$ 116.104,00 (cento e dezesseis mil e cento e quatro reais) em moeda corrente no País, e R\$ 33.896,00 (trinta e três mil e oitocentos e noventa e seis reais) em bem(ns) móvel(is) abaixo descrito(s):

1) VEICULO CITROEN AIRCROSS GLX 1.6 FLEX 16V 5P MEC ANO 2011 GASOLINA, pertencente a ANA CLEIDE FAVERO, CPF: 054.707.769-64, integralizado pelo valor contábil de R\$ 33.896,00 (trinta e três mil e oitocentos e noventa e seis reais).

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ANA CLEIDE FAVERO	100	150.000,00	100,00
TOTAL:	100	150.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANA CLEIDE FAVERO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

São José dos Pinhais - PR, 14 de julho de 2023

ANA CLEIDE FAVERO
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05470776964	ANA CLEIDE FAVERO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2023 11:37 SOB Nº 41211819500.
PROTOCOLO: 234957719 DE 18/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310618635. CNPJ DA SEDE: 51461398000102.
NIRE: 41211819500. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2023.
E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2588710145	2ª 1º NOME E SOBRENOME ANA CLEIDE FAVERO		1ª HABILITAÇÃO 27/11/2018
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 26/07/1986, SALTO DO LONTRA, PR		
	4a DATA EMISSÃO 16/05/2023	4b VALIDADE 16/05/2033	ACC  D
	6 DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 19838522 SESP MG		
	4d CPE 054.707.769-64	5 Nº REGISTRO 07170046964	3 CAT HAB B
NACIONALIDADE BRASILEIRO			
FILIAÇÃO ANTONIO FAVERO			
DORACI FAVERO			
7 ASSINATURA DO PORTADOR 			

2588710145

PARANÁ

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B	16/05/2033		
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

56540554852

PR923281016

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Birthname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA071700469<640<<<<<<<<<<
8607265F3305164BRA<<<<<<<<<2
ANA<<CLEIDE<FAVERO<<<<<<<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.461.398/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/2023
NOME EMPRESARIAL E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VERÍSSIMO MARQUES	NÚMERO 565	COMPLEMENTO APT UNID 03
CEP 83.005-410	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO E.P.SEGURANCA@HOTMAIL.COM		
TELEFONE (41) 8529-0771		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento



Inscrição Municipal

Identificação

Inscrição Municipal **23102949**
Nome/Razão Social **E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**
Fantasia : **E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**
CPF/CNPJ: **51.461.398/0001-02**
Data de Abertura: **18/07/2023**
Situação: **Ativa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Localização

Logradouro: **RUA Veríssimo Marques, N° 565 Complemento: APT unid 03;**
Bairro: **Centro**
CEP: **83005410**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <http://alvara.sjp.pr.gov.br>
07 de Agosto de 2026



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 39897832-50

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 51.461.398/0001-02**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 14/08/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 40160602-00

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 51.461.398/0001-02**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 17/09/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.461.398/0001-02
Razão social: E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Endereço: R VERISSIMO MARQUES 565 APT UNID 03/ CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2026 a 01/08/2026

Certificação Número: 2026070307436146115264

Informação obtida em 23/07/2026 15:22:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.461.398/0001-02
Razão social: E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Endereço: R VERISSIMO MARQUES 565 APT UNID 03/ CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2026 a 25/08/2026

Certificação Número: 2026072708256146115202

Informação obtida em 18/08/2026 08:38:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
CNPJ: 51.461.398/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:18:15 do dia 12/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/12/2026.

Código de controle da certidão: **14D2.3118.345C.B69A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39470814-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **51.461.398/0001-02**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/09/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO *****
Nº: 51596/2026

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

CNPJ/ 51.461.398/0001-02

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 23102949

CPF:

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO: RUA VERÍSSIMO MARQUES, 565

COMPLEMENTO: APT UNID 03; **BLOCO:** **APTO:**

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: e176f22214cbe737e01a2e5c6b9d14af

ESTA CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 15 de julho de 2026



A autenticidade da certidão pode ser conferida no site informando o código de verificação
e176f22214cbe737e01a2e5c6b9d14af



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.461.398/0001-02

Certidão nº: 45735602/2026

Expedição: 04/05/2026, às 15:36:40

Validade: 31/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.461.398/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*****Termo de Abertura do Livro*****

Folha 00001

Contém o presente livro, 33 folhas mecanicamente numeradas, e servira de Livro Diário número 1 da firma E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA , com sede em SAO JOSE DOS PINHAIS - PR situado a RUA VERÍSSIMO MARQUES 565 - CENTRO, registrada na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA , sob número 41211819500 em 18/07/2023 , Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica M.F. 51.461.398/0001-02 e inscrição estadual número .

Declaramos que o presente livro encontra-se devidamente escriturado conforme a Instrução Normativa Nº 82, de 19/02/2021 do D.R.E.I. , Art. 5º e 6º.
A data de encerramento do exercício social é 31/12/2023

SAO JOSE DOS PINHAIS , 31 de Dezembro de 2023

Responsável pela empresa
ANA CLEIDE FAVERO
C.P.F. 054.707.769-64

Contador
CLAUDIA ANDREA ROSA MENDES
CRC : 050189
C.P.F. 830.449.739-53

EMPRESA E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA 51.461.398/0001-02

LIVRO DIÁRIO PERÍODO DE 18/07/2023 A 31/12/2023 FOLHA 00002

Data	Devedora	Credora	Lançamento	Documento	Histórico	Valor
30/11/2023	110101001	410103001	0001090		VALOR REF	3.820,00
30/11/2023	410202005	210402006	0001091		VALOR REF SIMPLES NACIONAL	170,33
31/12/2023	410103001	230902001	0001092		ENCERRAMENTO	3.820,00
31/12/2023	230902001	410202005	0001093		ENCERRAMENTO	170,33

CLAUDIA ANDREA ROSA

Codigo	Reduzido Nome
100000000	ATIVO
110000000	ATIVO CIRCULANTE
110100000	DISPONIBILIDADES
110101000	CAIXA
110101001	1CAIXA GERAL
110101002	2FUNDO FIXO
110102000	BANCOS C/ MOVIMENTO
110102001	3BANCO CONTA MOVIMENTO
110102002	4BANCO 002
110102003	5BANCO 003
110102004	6BANCO 004
110102005	7BANCO 005
110103000	BANCOS C/ MOVIMENTO - EXTERIOR
110103001	8BANCO 001
110104000	APLICAÇÃO DE LIQUIDEZ IMEDIATA
110104001	9BANCOS CONTA APLICAÇÃO
110104002	10BANCO 002
110104003	11BANCO 003
110104004	12BANCO 004
110104005	13BANCO 005
110106000	NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO
110106001	14NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO
110200000	TITULOS E VALORES MOBILIARIOS
110201000	TÍTULOS
110201001	15TÍTULOS PARA VENDA
110201002	16DEBÊNTURES
110201100	17(-) JUROS A APROPRIAR - AJUSTE A VALOR P
110201101	18(-) PERDAS POR REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁ
110202000	DERIVATIVOS
110202001	19OPERAÇÃO DE HEDGE - NO PAÍS
110203000	DERIVATIVOS NO EXTERIOR
110203001	20OPERAÇÃO DE HEDGE - NO EXTERIOR
110204000	RECURSOS NO EXTERIOR - EXPORTAÇÃO
110204001	21RECURSOS DECORRENTES DE EXPORTAÇÃO
110300000	CONTAS A RECEBER
110301000	DUPLICATAS A RECEBER
110301001	22CLIENTE GERAL
110301002	23CLIENTE 002
110301999	24CLIENTE 999
110302000	CHEQUES PRE DATADOS
110302001	25CLIENTE GERAL
110302002	26CLIENTE 002
110302999	27CLIENTE 999
110303000	CHEQUES DEVOLVIDOS
110303001	28CLIENTE GERAL
110303002	29CLIENTE 002
110303999	30CLIENTE 999
110304000	(-) TÍTULOS DESCONTADOS

Codigo	Reduzido Nome
110304001	31(-) DUPLICATAS A RECEBER
110304002	32(-) CHEQUES PRE DATADOS
110305000	(-) PROVISÃO DEVEDORES DUVIDOSOS
110305001	33(-) DUPLICATAS A RECEBER
110305002	34(-) CHEQUES PRE DATADOS
110400000	ADIANTAMENTOS
110401000	ADIANTAMENTOS FUNCIONÁRIOS
110401001	35ADIANTAMENTO DE SALARIO
110401002	36ADIANTAMENTO DE FERIAS
110401003	37ADIANTAMENTO DE 13 SALARIO
110401004	38ADIANTAMENTO SALARIO MATERNIDADE
110401005	39ADIANTAMENTO PRO-LABORE
110401006	40ADIANTAMENTO PIS A EMPREGADO
110401007	41ADIANTAMENTO DE VIAGENS
110402000	ADIANTAMENTOS TERCEIROS
110402001	42ADIANTAMENTO A FORNECEDORES
110500000	ESTOQUES
110501000	ESTOQUE DE PRODUTOS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO
110501001	43MATÉRIA-PRIMA (INSUMOS)
110501002	44MATERIAL SECUNDÁRIO
110501003	45EMBALAGENS
110501004	46PRODUTOS EM ELABORAÇÃO
110501005	47PRODUTOS ACABADOS
110501006	48MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS
110501100	49(-) PERDAS POR REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁ
110501101	50(-) AJUSTE DE ESTOQUE A VALOR PRESENTE
110502000	ESTOQUE DE MERCADORIAS
110502001	51MERCADORIAS PARA REVENDA
110502100	52(-) PERDAS POR REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁ
110502101	53(-) AJUSTE DE ESTOQUE A VALOR PRESENTE
110503000	ESTOQUE DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA
110503001	54TERRENOS PARA REVENDA
110503002	55IMÓVEIS ADQUIRIDOS PARA REVENDA
110503003	56OBRAS EM ANDAMENTO
110503004	57IMÓVEIS A VENDA
110503005	58IMÓVEIS PARA PERMUTA/ANDAMENTO
110503006	59MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
110503100	60(-) PERDAS POR REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁ
110503101	61(-) AJUSTE DE ESTOQUE A VALOR PRESENTE
110504000	ESTOQUE DE LONGA MATURAÇÃO
110504001	62MATERIAIS DIRETOS (INSUMOS)
110504002	63OUTROS MATERIAIS
110504003	64PRODUTOS EM ELABORAÇÃO
110504004	65PRODUTOS ACABADOS
110504100	66(-) PERDAS POR REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁ
110504101	67(-) AJUSTE DE ESTOQUE A VALOR PRESENTE
110505000	ESTOQUE DA ATIVIDADE RURAL
110505001	68PRODUTOS AGROPECUÁRIOS DE ORIGEM ANIMAL

Codigo	Reduzido Nome
110505002	69PRODUTOS AGROPECUÁRIOS DE ORIGEM VEGETAL
110505003	70INSUMOS AGROPECUÁRIOS
110505004	71OUTROS MATERIAIS
110505100	72(-) PERDAS POR REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁ
110505101	73(-) AJUSTE DE ESTOQUE A VALOR PRESENTE
110506000	ESTOQUE DE SERVIÇOS
110506001	74MATERIAIS APLICADOS NA PRODUÇÃO DO SERVI
110506002	75SERVIÇOS EM ANDAMENTO
110506003	76SERVIÇOS ACABADOS
110506100	77(-) PERDAS POR REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁ
110506101	78(-) AJUSTE DE ESTOQUE A VALOR PRESENTE
110507000	OUTROS ESTOQUES
110507001	79ALMOXARIFADO
110507002	80SUCATA
110507100	81(-) PERDAS POR REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁ
110507101	82(-) AJUSTE DE ESTOQUE A VALOR PRESENTE
110508000	ESTOQUE DE TERCEIROS EM NOSSO PODER
110508001	83ESTOQUE DE TERCEIROS EM N/ PODER
110508002	84ENTRADA P/ INDUSTRIALIZAÇÃO
110508003	85ENTRADA P/ CONserto
110508004	86ENTRADA P/ DEMONSTRAÇÃO
110508005	87ENTRADA P/ EMPRÉSTIMO
110508006	88ENTRADA EM CONSIGNAÇÃO
110508007	89ENTRADA P/ GARANTIA
110508008	90ENTRADA P/ LOCAÇÃO
110508009	91ENTRADA EM COMODATO
110509000	ESTOQUE EM PODER DE TERCEIROS
110509001	92ESTOQUE EM PODER DE TERCEIROS
110509002	93REMESSA P/ INDUSTRIALIZAÇÃO
110509003	94REMESSA P/ CONserto
110509004	95REMESSA P/ DEMONSTRAÇÃO
110509005	96REMESSA P/ EXPOSIÇÃO
110509006	97REMESSA P/ EMPRÉSTIMO
110509007	98REMESSA EM CONSIGNAÇÃO
110509008	99REMESSA P/ LOCAÇÃO
110509009	100REMESSA EM GARANTIA
110600000	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A COMPENSAR
110601000	IMPOSTOS A RECUPERAR
110601001	101ICMS A RECUPERAR
110601002	102PIS A RECUPERAR
110601003	103COFINS A RECUPERAR
110601004	104ISS A RECUPERAR
110601005	105ITR A COMPENSAR
110602000	IMPOSTOS A COMPENSAR
110602001	106IRPJ POR ESTIMATIVA
110602002	107CSLL POR ESTIMATIVA
110602003	108IPI A COMPENSAR
110602004	109IOF A COMPENSAR

Codigo	Reduzido Nome
110602005	110CIDE A COMPENSAR
110602006	111IRRF A COMPENSAR
110602007	112PIS RETIDO NA FONTE
110602008	113COFINS RETIDO NA CONTE
110602009	114CSLL RETIDO NA FONTE
110602010	115IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO A COMPENSAR
110602011	116INSS A COMPENSAR
110603000	CRÉDITOS FISCAIS
110603001	117BASE NEGATIVA CSLL - EXERC ANTERIORES
110603002	118BASE NEGATIVA IRPJ - EXERC ANTERIORES
110700000	PARTES RELACIONADAS
110701000	EMPRESAS LIGADAS OU CONTROLADAS
110701001	119EMPRESA 001
110701002	120EMPRESA 002
110701003	121EMPRESA 003
110800000	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE
110801000	DESPESAS A APROPRIAR
110801001	122ALUGUÉIS PAGOS ANTECIPADAMENTE
110801002	123PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR
110801003	124JUROS A APROPRIAR
110801004	125ASSINATURAS DE PERIÓDICOS
110801005	126ANÚNCIOS
112100000	OUTROS CRÉDITOS - CIRCULANTE
112101000	OUTROS ADIANTAMENTOS
112101001	127MÚTUO COM PARTES NÃO RELACIONADAS
112101002	128DIREITOS CREDITÓRIOS CEDIDOS
112101100	129(-) DESÁGIO NA CESSÃO DE TÍTULOS
120000000	ATIVO NÃO CIRCULANTE
120100000	VALORES A RECEBER LONGO PRAZO
120101000	APLICAÇÃO FINANCEIRA
120101001	130INVESTIMENTO DIVERSOS
120101002	131BANCO 002
120101003	132BANCO 003
120102000	IMPOSTOS A RECUPERAR
120102001	133IMPOSTO DE RENDA DIFERIDO
120102002	134CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DIFERIDO
120103000	DUPLICATAS A RECEBER
120103001	135CLIENTE 001
120103002	136CLIENTE 002
120103003	137CLIENTE 003
120103900	138(-) DUPLICATAS DESCONTADAS
120103901	139(-) PROVISÃO DEVEDORES DUVIDOSOS
120104000	TÍTULOS A RECEBER
120104001	140CLIENTE 001
120104002	141CLIENTE 002
120105000	PARTES RELACIONADAS
120105001	142CONTRATOS DE MÚTUOS - CONTROLADA
120105002	143CONTRATOS DE MÚTUOS - COLIGADAS

Codigo	Reduzido Nome
120105003	144CONTRATOS DE MÚTUOS - SOCIOS
120105004	145CONTRATOS DE MÚTUOS - DIRETORES
120106000	DEPOSITOS JUDICIAIS
120106001	146IMPOSTOS DEPOSITADOS EM JUÍZO - CONTENCI
120119000	OUTROS CRÉDITOS
120119001	147EMPRÉSTIMOS A RECEBER DE TERCEIROS
120119002	148CONSÓRCIOS
120119003	149ADIANTAMENTO DE IMOBILIZAÇÃO
120119004	150EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS
121100000	INVESTIMENTOS
121101000	PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS
121101001	151PARTICIPAÇÃO EM CONTROLADA
121101002	152PARTICIPAÇÃO EM COLIGADA
121101003	153PARTICIPAÇÃO EM JOINT VENTURE, SPE
121101004	154PARTICIPAÇÃO EM SCP
121101005	155GOODWILL EM INVESTIMENTOS
121101006	156MAIS VALIA EM INVESTIMENTOS
121101007	157(-) MENOS VALIA EM INVESTIMENTOS
121101010	158ÁGIOS EM INVESTIMENTOS
121101011	159(-) DESÁGIOS EM INVESTIMENTOS
121102000	INCENTIVOS FISCAIS
121102001	160APLICACAO INCENTIVO FISCAL - SUDENE
121102002	161APLICACAO INCENTIVO FISCAL - SUDAM
121102003	162APLICACAO INCENTIVO FISCAL - FINAM
121102004	163APLICACAO INCENTIVO FISCAL - FINOR
121103000	PROPRIEDADES
121103001	164TERRENO PARA FUTURA UTILIZAÇÃO
121103002	165IMÓVEL EM CONSTRUÇÃO
121103100	166(-) DEPRECIAÇÃO P/ PROPRIEDADES DE INVES
121103101	167(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE
121104000	OUTROS INVESTIMENTOS
121104001	168INVESTIMENTOS EM OURO
121104002	169OBRAS DE ARTE
121200000	IMOBILIZADO
121201000	ATIVOS TANGÍVEIS
121201001	170TERRENOS
121201002	171INVESTIMENTO DIVERSOS
121201003	172MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
121201004	173MOVEIS E UTENSILIOS
121201005	174VEICULOS
121201006	175SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO
121201007	176FERRAMENTAS
121201008	177COMPUTADORES E PERIFÉRICOS
121201009	178SISTEMAS DE INFORMÁTICA - SOFTWARE
121201010	179BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS
121201100	180(-) PERDAS POR REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁ
121201101	181(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE
121202000	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - ATIVOS TANGÍ

Codigo	Reduzido Nome
121202002	182(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA
121202003	183(-) DEPREC. DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS
121202004	184(-) DEPREC. DE MOVÉIS E UTENSÍLIOS
121202005	185(-) DEPREC. DE VEÍCULOS
121202006	186(-) DEPREC. DE SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO
121202007	187(-) DEPREC. DE FERRAMENTAS
121202008	188(-) DEPREC. DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS
121203000	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA
121203001	189(-) AMORTIZAÇÃO DE SOFTWARES
121203002	190(-) AMORTIZAÇÃO BENFEITORIAS IMÓVEIS TER
121204000	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES DE BENS
121204001	191VEÍCULOS POR LEASING FINANCEIRO
121205000	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO
121205001	192IMÓVEIS
121300000	INTAGÍVEL
121301000	ATIVOS INTANGÍVEIS
121301001	193FUNDO DE COMÉRCIO
121301002	194GASTO PRÉ-OPERACIONAL
121301003	195MARCAS E PATENTES
121301004	196SOFTWARES
121301005	197DIREITOS DE FRANQUIA
121301100	198(-) PERDAS POR REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁ
121301101	199(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE
121302000	(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS
121302001	200(-) AMORT. FUNDO DE COMÉRCIO
121302002	201(-) AMORT. GASTO PRÉ-OPERAÇÃO
121400000	ATIVOS BIOLÓGICOS
121401000	REBANHO PARA LEITE
121401001	202GADO
121402000	PLANTAS PARA COLHEITA
121402001	203ALGODÃO
121402002	204CANA
121402003	205CAFÉ
121403000	ÁRVORES DE PLANTAÇÃO
121403001	206MADEIRA
121403002	207PALMITO
121404000	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - ATIVOS BIOLÓ
121404001	208(-) DEPREC. DE ATIVOS BIOLÓGICOS
121404003	209(-) EXAUSTÃO DE ATIVOS BIOLÓGICOS
200000000	PASSIVO
210000000	PASSIVO CIRCULANTE
210100000	FORNECEDORES
210101000	FORNECEDORES NACIONAIS
210101001	210FORNECEDORES NACIONAIS
210101002	211FORNECEDOR 002
210101003	212FORNECEDOR 003
210101004	213FORNECEDOR 004
210101005	214FORNECEDOR 005

Codigo	Reduzido Nome
210101006	215FORNECEDOR 006
210101007	216FORNECEDOR 007
210101008	217FORNECEDOR 008
210101009	218FORNECEDOR 009
210101010	219FORNECEDOR 010
210101011	220FORNECEDOR 011
210101012	221FORNECEDOR 012
210101013	222FORNECEDOR 013
210101014	223FORNECEDOR 014
210101015	224FORNECEDOR 015
210101016	225FORNECEDOR 016
210101017	226FORNECEDOR 017
210101018	227FORNECEDOR 018
210101019	228FORNECEDOR 019
210101020	229FORNECEDOR 020
210102000	FORNECEDORES ESTRANGEIROS
210102001	230FORNECEDORES ENTRANGEIROS
210200000	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
210201000	EMPRÉSTIMOS A PAGAR
210201001	231BANCO 001
210201002	689YASMINE REDONDO ALEXANDRE DELEFRATI-EIRELI
210202000	BANCO CONTA MOVIMENTO-LIMITE DE CRÉDITO
210202001	232BANCO 001
210203000	DUPLICATAS A PAGAR
210203001	233DESCONTO DE DUPLICATAS 001
210203002	234CARTEIRA DE CLIENTES A PAGAR 001
210204000	ARRENDAMENTO MERCANTIL
210204001	235EMPRESTIMOS A PAGAR
210205000	FINANCIAMENTOS
210205001	236FINAME 001
210205002	237BNDES 001
210206000	TÍTULOS DA DÍVIDA E VALORES MOBILIÁRIOS
210206001	238CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
210206002	239CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCI
210206003	240NOTAS PROMISSÓRIAS A PAGAR
210206004	241DEBÊNTURES A PAGAR
210206100	242(-) CUSTOS A AMORTIZAR
210206101	243(-) DESÁGIO A APROPRIAR
210206102	244(-) JUROS A APROPRIAR - AUSTE A VALOR PR
210207000	DERIVATIVOS
210207001	245OPERAÇÃO DE HEDGE - NO PAÍS
210207100	246(-) AJUSTE A VALOR JUSTO
210300000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIA
210301000	OBRIGAÇÕES COM PESSOAL
210301001	247SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR
210301002	248PRÓ-LABORE A PAGAR
210301003	249FÉRIAS A PAGAR
210301004	25013º SALÁRIO A PAGAR

Codigo	Reduzido Nome
210301005	251RESCISÃO A PAGAR
210301006	252PENSÃO ALIMENTÍCIA A PAGAR
210301007	253AUTÔNOMOS A PAGAR
210301008	254PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS
210301009	255CONTRIBUICAO SINDICAL
210301010	256REVERSAO SALARIAL A RECOLHER
210301011	257CONTRIBUICAO CONFEDERATIVA
210301012	258CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL
210302000	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES
210302001	259INSS A RECOLHER
210302002	260FGTS A PAGAR
210302003	261IRRF S/ SALARIOS A RECOLHER
210400000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS
210401000	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER
210401001	262IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER
210401002	263IRRF P.J. A RECOLHER
210401003	264ISS RETIDO A RECOLHER
210401004	265INSS RETIDO S/ NOTAS FISCAIS A RECOLHER
210401005	266CSLL/PIS/COFINS RETIDO A RECOLHER
210401006	267CSLL RETIDO A RECOLHER
210402000	IMPOSTOS SOBRE RECEITA E LUCRO
210402001	268ICMS A RECOLHER
210402002	269PIS A RECOLHER
210402003	270COFINS A RECOLHER
210402004	271ISS A RECOLHER
210402005	272IPI A RECOLHER
210402006	273SIMPLES NACIONAL A RECOLHER
210402007	274IRPJ A RECOLHER
210402008	275CSLL A RECOLHER
210403000	OUTROS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS
210403001	276IPTU A PAGAR
210403002	277IPVA A PAGAR
210403003	278ITR A PAGAR
210403004	279IOF A PAGAR
210403005	280CIDE A RECOLHER
210403006	281TAXAS A PAGAR
210500000	PARCELAMENTOS
210501000	TRIBUTOS FEDERAIS
210501001	282PIS PARCELAMENTO
210501002	283COFINS PARCELAMENTO
210501003	284IRPJ PARCELAMENTO
210501004	285CSLL PARCELAMENTO
210501005	286INSS PARCELAMENTO
210501006	288REFIS A PAGAR
210501007	287FGTS PARCELAMENTO
210502000	TRIBUTOS ESTADUAIS
210502001	289ICMS PARCELAMENTO
210503000	TRIBUTOS MUNICIPAIS

Codigo	Reduzido Nome
210503001	290ISS PARCELAMENTO
210600000	PROVISÕES
210601000	PROVISÕES TRIBUTÁRIAS
210601001	291PROVISAO P/ IRPJ
210601002	292PROVISAO P/ CSLL
210602000	PROVISÕES TRABALHISTAS
210602001	293PROVISAO 13º SALARIO
210602002	294PROVISAO INSS S/ 13º SALARIO
210602003	295PROVISAO FGTS S/ 13º SALARIO
210602004	296PROVISAO FÉRIAS
210602005	297PROVISAO INSS S/ FÉRIAS
210602006	298PROVISAO FGTS S/ FÉRIAS
210602007	299OUTRAS PROVISAOES TRABALHISTAS
210603000	PROVISÕES P/ RISCOS FISCAIS
210604000	PROVISÕES P/ CONTINGÊNCIA
210700000	PARTES RELACIONADAS
210701000	DIVIDENDOS
210701001	300DIVIDENDOS PROPOSTOS
210701002	301DIVIDENDOS A PAGAR
210702000	PARTICIPAÇÕES
210702001	302PARTICIPAÇÕES A ADMINISTRADORES
210702002	303PARTICIPAÇÕES A EMPREGADOS
210703000	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO
210703001	304JCP A PAGAR
210704000	DEBÊNTURES
210704001	305DEBÊNTURES EMITIDAS POR PARTE RELACIONAD
210704100	306(-) DESÁGIO A APROPRIAR
210704101	307(-) JUROS A APROPRIAR - AUSTE A VALOR PR
210705000	OUTRAS PARTES RELACIONADAS
210705001	308TRANSFERÊNCIA DE BENS OU CONTRATOS
210705002	309COMPRA OU VENDA DE ATIVOS
211900000	OUTRAS OBRIGAÇÕES
211901000	CONTAS CORRENTES
211901001	310ADIANTAMENTO DE CLIENTES
211901002	311ADIANTAMENTO DE TERCEIROS
211902000	CONTAS A PAGAR
211902001	312HONORARIOS A PAGAR
211902002	313ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR
211902003	314ÁGUA A PAGAR
211902004	315TELEFONE A PAGAR
211902005	316SEGUROS A PAGAR
211902006	317ALUGUEIS A PAGAR
211902007	318QUOTA CONDOMINIAL A PAGAR
211902008	319FRETES A PAGAR
211902009	320SERVIÇOS DE TERCEIROS A PAGAR
211902010	321ASSOCIAÇÃO A PAGAR
211902011	322FATURAMENTO PARA ENTREGA FUTURA A PAGAR
211903000	RESULTADO DE EXERCICIO FUTURO

Codigo	Reduzido Nome
211903001	323RECEITA DIFERIDA
211903002	324(-) CUSTOS DO DIFERIMENTO DE RECEITA
211903003	325SUBVENÇÃO GOVERNAMENTAL A APROPRIAR
211903004	326(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE
220000000	PASSIVO NÃO CIRCULANTE
220100000	VALORES A PAGAR A LONGO PRAZO
220101000	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
220101001	327BANCO CONTA FINANCIAMENTO
220101002	328DUPLICATAS DESCONTADAS 001
220101003	329LEASING 001
220101004	330FINAME 001
220102000	EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS E EMPRESAS LIGADAS
220102001	331SÓCIO A
220102002	332EMPRESA LIGADA A
220103000	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
220103001	333DEBÊNTURES EMITIDAS POR PARTE NÃO RELACI
220104000	OBRIGAÇÕES FISCAIS E SOCIAIS
220104001	334DÉBITOS FISCAIS DE LONGO PRAZO
220105000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIA
220105001	335BENEFÍCIOS PÓS EMPREGO
220105002	336BENEFÍCIOS RESCISÓRIO
220106000	PARCELAMENTOS
220106001	337PARCELAMENTOS ESPECIAIS - TRIBUTOS FEDER
220106002	338PARCELAMENTOS ESPECIAIS - TRIBUTOS ESTAD
220106003	339PARCELAMENTOS ESPECIAIS - TRIBUTOS MUNIC
220119000	OUTROS VALORES DE LONGO PRAZO
220119001	340ADIANTAMENTO P/ AUMENTO DE CAPITAL
220600000	PROVISÕES
220601000	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES
220601001	341PROVISÕES TRIBUTÁRIAS
220601002	342PROVISÕES TRABALHISTAS
220601003	343PROVISÕES CÍVEIS
220700000	PARTES RELACIONADAS
220701000	DIVIDENDOS
220701002	344DIVIDENDOS A PAGAR
220704000	DEBÊNTURES
220704001	345DEBÊNTURES EMITIDAS POR PARTE RELACIONAD
220704100	346(-) DESÁGIO A APROPRIAR
220705000	OUTRAS PARTES RELACIONADAS
220705001	347TRANSFERÊNCIA DE BENS OU CONTRATOS
220705002	348COMPRA OU VENDA DE ATIVOS
221900000	OUTRAS OBRIGAÇÕES
221903000	RESULTADO DE EXERCICIO FUTURO
221903001	349RECEITA DIFERIDA
221903002	350(-) CUSTOS DO DIFERIMENTO DE RECEITA
221903003	351SUBVENÇÃO GOVERNAMENTAL A APROPRIAR
221903004	352(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE
230000000	PATRIMONIO LIQUIDO

Codigo	Reduzido Nome
230100000	CAPITAL SOCIAL
230101000	CAPITAL SOCIAL REALIZADO
230101001	353CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO
230102000	(-) CAPITAL A REALIZAR
230102001	354CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR
230200000	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL
230201000	AJUSTES DE AVALIAÇÃO
230201001	355AJUSTE EM ATIVOS FINANCEIROS PARA VENDA
230201002	356AJUSTE EM OPERAÇÕES DE HEDGE
230201003	357AJUSTE DO ATIVO IMOBILIZADO TRANSFERIDO
230201004	358AJUSTE DE IMOBILIZADO E INVESTIMENTO - A
230201030	359(-) AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL NEGA
230201040	360OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES EM AJUSTES
230300000	RESERVAS
230301000	RESERVAS DE CAPITAL
230301002	361AGIO NA EMISSAO DE AÇÕES
230302000	RESERVAS DE LUCROS
230302001	362RESERVA LEGAL
230302002	363RESERVA ESTATUTÁRIA
230302003	364RESERVA PARA CONTINGÊNCIA
230302004	365RESERVA DE INCENTIVO FISCAL
230302005	366RESERVA ORÇAMENTÁRIA
230302006	367RESERVA DE LUCROS A REALIZAR
230302007	368RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL
230900000	PREJUÍZOS ACUMULADOS
230901000	PREJUÍZOS ACUMULADOS
230901001	369(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS
230901002	693(-) AJUSTE DE EXERC ANTERIORES
230902000	RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO
230902001	370RESULTADO DO EXERCICIO
230902002	690(-) LUCRO DISTRIBUIDO
230902009	694(-) AJUSTE DE EXERCICIO ANTERIOR
260000000	CONTAS TRANSITORIAS
260100000	CONTAS TRANSITORIAS
260101000	CONTA DE IMPLANTAÇÃO
260101001	372BALANÇO DE ABERTURA
260102000	CONTAS A REGULARIZAR
260102001	373TRANSITÓRIA DE FORNECEDOR
260102002	374TRANSITÓRIA DE BANCOS
260102003	375TRANSITÓRIA DE CLIENTES
300000000	CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS
310000000	CUSTOS OPERACIONAIS
310100000	CUSTOS DOS PRODUTOS E FABRICACAO PROPRIA
310101000	TRANSFERENCIA DE ESTOQUE INICIAL
310101001	376TRANSFERENCIA DE MATERIA -PRIMA
310101002	377TRANSFERENCIA DE MATERIAL SECUNDARIO
310101003	378TRANSFERENCIA DE EMBALAGENS
310101004	379TRANSFERENCIA DE PRODUTOS EM ELABORAÇÃO

Codigo	Reduzido Nome
310101005	380TRANSFERENCIA DE PRODUTOS ACABADOS
310102000	GASTOS COM AQUISICAO DE PRODUTOS
310102001	381COMPRA DE MATERIA-PRIMA
310102002	382COMPRA DE MATERIAL SECUNDARIO
310102003	383COMPRA DE MATERIAL DE EMBALAGENS
310102004	384FRETES E CARRETOS
310102005	385IPI SOBRE COMPRA
310102006	386(-) DEVOLUCAO SOBRE COMPRA
310103000	CUSTO DE MAO-DE-OBRA DIRETA
310103001	387ORDENADOS E SALARIOS
310103002	388PRO-LABORE
310103003	38913o SALARIO
310103004	390FERIAS
310103005	391AVISO PREVIO
310103006	392RESCISOES TRABALHISTAS
310103007	393INDENIZACOES TRABALHISTAS
310103008	394I.N.S.S
310103009	395F.G.T.S
310103010	396ABONOS SALARIAIS
310103011	397CESTA BASICA
310103012	398VALE TRANSPORTE
310103013	399SALARIO FAMILIA
310103014	400PROGRAMA ALIMENTACAO DO TRABALHADOR
310103015	401SEGURO SAUDE
310103016	402SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO
310103017	403CURSOS E TREINAMENTOS
310103018	404PREMIOS E BONIFICACOES
310103019	405GRATIFICACOES
310103020	406ASSISTENCIA MEDICA
310103021	407EXAME MEDICO OCUPACIONAL
310103022	408UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA
310103023	409PIS S/ FOLHA
310103024	410FGTS RESCISORIO
310103025	411ESTAGIARIOS
310103099	412OUTROS CUSTOS MAO DE OBRA
310104000	GASTOS GERAIS DE FABRICACAO
310104001	413AGUA E ESGOTO
310104002	414ENERGIA ELETRICA
310104003	415COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES
310104004	416MANUTENCAO DE MAQUINAS
310104005	417MATERIAL DE LIMPEZA
310104006	418MATERIAL DE CONSUMO
310104007	419CONSERTOS E REPAROS
310104008	420ALUGUEL
310104009	421SEGURO
310104010	422FERRAMENTAS
310104011	423BENS DE PEQUENO VALOR
310104099	424OUTROS GASTOS GERAIS

Codigo	Reduzido Nome
310105000	DEPRECIACAO E AMORTIZACAO
310105001	425DEPRECIACAO
310105002	426AMORTIZACAO
310109000	TRANSFERENCIA DE ESTOQUE FINAL
310109001	427TRANSFERENCIA DE MATERIA-PRIMA
310109002	428TRANSFERENCIA DE MATERIAL SECUNDARIO
310109003	429TRANSFERENCIA DE EMBALAGENS
310109004	430TRANSFERENCIA DE PRODUTOS EM ELABORAÇÃO
310109005	431TRANSFERENCIA DE PRODUTOS ACABADOS
310200000	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV
310201000	ESTOQUE INICIAL
310201001	432SALDO MERCADORIA PARA REVENDA
310202000	COMPRAS
310202001	433AQUISICAO DE MERCADORIA PARA REVENDA
310202002	434ICMS SOBRE COMPRAS
310202003	435PIS SOBRE COMPRAS
310202004	436COFINS SOBRE COMPRAS
310202005	437FRETE SOBRE COMPRAS
310202019	438(-) DEVOLUCAO SOBRE COMPRA
310203000	ESTOQUE FINAL
310203001	439SALDO ESTOQUE FINAL DE MERCADORIA
310300000	CUSTOS DOS SERVICOS VENDIDOS - CSV
310301000	SALDO INICIAL SERVIÇOS EM ANDAMENTO
310301001	440SERVIÇOS EM ANDAMENTO
310302000	MAO DE OBRA DIRETA APLICADA NOS SERVIÇOS
310302001	441ORDENADOS E SALARIOS
310302002	442PRO-LABORE
310302003	44313o SALARIO
310302004	444FERIAS
310302005	445AVISO PREVIO
310302006	446RESCISOES TRABALHISTAS
310302007	447INDENIZACOES TRABALHISTAS
310302008	448I.N.S.S
310302009	449F.G.T.S
310302010	450ABONOS SALARIAIS
310302011	451CESTA BASICA
310302012	452VALE TRANSPORTE
310302013	453SALARIO FAMILIA
310302014	454ALIMENTACAO
310302015	455SEGURO SAUDE
310302016	456SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO
310302017	457CURSOS E TREINAMENTOS
310302018	458PREMIOS E BONIFICACOES
310302019	459GRATIFICACOES
310302020	460ASSISTENCIA MEDICA
310302021	461EXAME MEDICO OCUPACIONAL
310302022	462UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA
310302023	463PIS S/ FOLHA

Codigo	Reduzido Nome
310302024	464FGTS RESCISORIO
310302025	465ESTAGIARIOS
310302099	466OUTROS CUSTOS MAO DE OBRA
310303000	GASTOS DIRETOS
310303001	467LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
310303002	468SERVIÇOS DE TERCEIROS
310304000	GASTOS INDIRETOS
310304001	469ENERGIA ELETRICA
310304002	470DEPRECIACAO
310304003	471MAO DE OBRA INDIRETA
310305000	SALDO FINAL DOS SERVIÇOS EM ANDAMENTO
310305001	472SALDO FINAL DOS SERVIÇOS EM ANDAMENTO
310400000	CUSTOS DAS UNIDADES IMOBILIARIAS VENDIDA
310401000	CUSTO COM SERVICOS E MATERIAL APLICADO
310401001	473MÃO-DE OBRA-PF / PJ
310401002	474FRETES-PJ
310401003	475LOCAÇÃO-PJ
310401004	476PROJETOS-PJ
310401005	477MATERIAIS APLICADOS
310401006	478DIFERENCIAL DE ICMS
310401007	479OUTROS CUSTOS
310402000	MAO DE OBRA E ENCARGOS
310402001	480ORDENADOS E SALARIOS
310402002	481PRO-LABORE
310402003	48213o SALARIO
310402004	483FERIAS
310402005	484AVISO PREVIO
310402006	485RESCISOES TRABALHISTAS
310402007	486INDENIZACOES TRABALHISTAS
310402008	487I.N.S.S
310402009	488F.G.T.S
310402010	489ABONOS SALARIAIS
310402011	490CESTA BASICA
310402012	491VALE TRANSPORTE
310402013	492SALARIO FAMILIA
310402014	493PROGRAMA ALIMENTACAO DO TRABALHADOR
310402015	494SEGURO SAUDE
310402016	495SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO
310402017	496CURSOS E TREINAMENTOS
310402018	497PREMIOS E BONIFICACOES
310402019	498GRATIFICACOES
310402020	499ASSISTENCIA MEDICA
310402021	500EXAME MEDICO OCUPACIONAL
310402022	501UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA
310402023	502PIS S/ FOLHA
310402024	503FGTS RESCISORIO
310402025	504ESTAGIARIOS
310402099	505OUTROS CUSTOS MAO DE OBRA

Codigo	Reduzido Nome
310403000	GASTOS GERAIS
310403001	506AGUA E ESGOTO
310403002	507ENERGIA ELETRICA
310403003	508TELEFONE E RAMAIS
310403004	509COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES
310403005	510MANUTENCAO DE VEICULOS
310403006	511MANUTENCAO BENS E INSTALACOES
310403007	512VIAGENS E ESTADIAS
310403008	513MATERIAL DE LIMPEZA
310403009	514MATERIAL DE CONSUMO
310403010	515CONCERTOS E REPAROS
310403011	516ALUGUEIS E CONDOMINIO
310403012	517SEGURO
310403013	518MEDICAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA
310403014	519LANCHES E REFEICOES
310403015	520DESPESAS POSTAIS E TELEGRAFICAS
310403016	521IMPRESSOS E MATERIAIS DE ESCRITORIO
310403017	522TAXAS DIVERSAS
310403018	523FERRAMENTAS
310403019	524BENS DE PEQUENO VALOR
310403099	525OUTROS GASTOS GERAIS
310404000	INCORPORAÇÃO E VENDA DE IMOVEIS
310404001	526CUSTO VENDA INCORPORAÇÃO DE IMOVEIS
310500000	CUSTOS DE CONSTRUCAO
310501000	CUSTOS DE OBRAS DE EMPREITADA
310501001	527CUSTOS DE OBRAS
310600000	CUSTOS DE SECURITIZACAO
310601000	CUSTOS DE SECURITIZACAO
310601001	528CUSTOS DE SECURITIZACAO
320000000	DESPESAS OPERACIONAIS
320100000	DESPESAS C/ VENDAS
320101000	PESSOAL E ENCARGOS
320101001	529ORDENADOS E SALARIOS
320101002	530PRO-LABORE
320101003	53113o SALARIO
320101004	532FERIAS
320101005	533AVISO PREVIO
320101006	534RESCISOES TRABALHISTAS
320101007	535INDENIZACOES TRABALHISTAS
320101008	536I.N.S.S
320101009	537F.G.T.S
320101010	538ABONOS SALARIAIS
320101011	539CESTA BASICA
320101012	540VALE TRANSPORTE
320101013	541SALARIO FAMILIA
320101014	542PROGRAMA ALIMENTACAO DO TRABALHADOR
320101015	543SEGURO SAUDE
320101016	544SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO

Codigo	Reduzido Nome
320101017	545CURSOS E TREINAMENTOS
320101018	546PREMIOS E BONIFICACOES
320101019	547GRATIFICACOES
320101020	548ASSISTENCIA MEDICA
320101021	549EXAME MEDICO OCUPACIONAL
320101022	550UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA
320101023	551PIS S/ FOLHA
320101024	552FGTS RESCISORIO
320101025	553ESTAGIARIOS
320101099	554OUTROS GASTOS C/ MAO DE OBRA
320102000	DESPESAS COMERCIAIS
320102001	555CORRETAGENS
320102002	556PUBLICIDADE E PROPAGANDA
320102003	557BRINDES
320102004	558IMPRESSOS E TALONARIOS
320102005	559ESTACIONAMENTO E PEDAGIO
320102006	560DESPESAS DE COBRANCA
320102099	561OUTRAS DESPESAS COMERCIAIS
320200000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS
320201000	PESSOAL E ENCARGOS
320201001	562ORDENADOS E SALARIOS
320201002	563PRO-LABORE
320201003	56413o SALARIO
320201004	565FERIAS
320201005	566AVISO PREVIO
320201006	567RESCISOES TRABALHISTAS
320201007	568INDENIZACOES TRABALHISTAS
320201008	569I.N.S.S
320201009	570F.G.T.S
320201010	571ABONOS SALARIAIS
320201011	572CESTA BASICA
320201012	573VALE TRANSPORTE
320201013	574SALARIO FAMILIA
320201014	575PROGRAMA ALIMENTACAO DO TRABALHADOR
320201015	576SEGURO SAUDE
320201016	577SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO
320201017	578CURSOS E TREINAMENTOS
320201018	579PREMIOS E BONIFICACOES
320201019	580GRATIFICACOES
320201020	581ASSISTENCIA MEDICA
320201021	582EXAME MEDICO OCUPACIONAL
320201022	583UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA
320201023	584PIS S/ FOLHA
320201024	585FGTS RESCISORIO
320201025	586ESTAGIARIOS
320201026	691ENCARGOS SOBRE 13 SALARIO
320201027	692ENCARGOS SOBRE FERIAS
320201099	587OUTROS GASTOS C/ MAO DE OBRA

Codigo	Reduzido Nome
320202000	DESPESAS GERAIS
320202001	588AGUA E ESGOTO
320202002	589ENERGIA ELETRICA
320202003	590TELEFONE E RAMAIS
320202004	591ALUGUEIS E CONDOMINIO
320202005	592HONORÁRIOS CONTÁBEIS
320202006	593HONORÁRIOS ADVOCATICIOS
320202007	594CUSTAS JUDICIAIS/CARTORARIAS
320202008	595PREMIOS DE SEGUROS
320202009	596MATERIAIS DE USO E CONSUMO
320202010	597COPIAS E ENCADERNAÇÕES
320202011	598DESPESAS POSTAIS E TELEGRAFICAS
320202012	599IMPRESSOS E MATERIAIS DE ESCRITORIO
320202013	600FERRAMENTAS
320202014	601BENS DE PEQUENO VALOR
320202015	602MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSERVACAO
320202016	603VIAGENS E ESTADIAS
320202017	604LANCHES E REFEICOES
320202018	605ESTACIONAMENTO E PEDAGIO
320202019	606COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES
320202020	607MANUTENCAO DE VEICULOS
320202021	608MANUTENCAO BENS E INSTALACOES
320202022	609MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
320202023	610MANUTENCAO DE COMPUTADORES
320202024	611FRETES E CARRETOS
320202025	612PROPAGANDA E PUBLICIDADE
320202026	613DOAÇÕES
320202027	614ARRENDAMENTO MERCANTIL
320202028	615SERVICOS DE TERCEIROS - PF
320202029	616SERVICOS DE TERCEIROS - PJ
320202030	617LOCACAO DE EQUIPAMENTOS
320202031	618LOCACAO DE SOFTWARES
320202032	619CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIACOES DE CLASSE
320202099	620OUTRAS DESPESAS GERAIS
320300000	DESPESAS TRIBUTÁRIAS
320301000	IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS
320301001	621IOF
320301002	623JUROS E MULTA TRIBUTARIA
320301003	622ITR
320302000	IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS
320302001	624IPVA E LICENCIAMENTO
320302002	625MULTA DE TRANSITO
320302003	626ITCMD
320302004	627JUROS E MULTA TRIBUTARIA
320303000	IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS
320303001	628IPTU
320303002	629ITBI
320303003	630TAXA DE VISTORIA BOMBEIROS

Codigo	Reduzido Nome
320303004	631TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA
320303005	632TAXA DE VERIFICACAO DE FUNCIONAMENTO
320303006	633JUROS E MULTA TRIBUTARIA
320304000	OUTROS IMPOSTOS E TAXAS
320304001	634TAXA CONSELHO DE CLASSE
320304002	635CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL
320400000	DESPESAS FINANCEIRAS
320401000	DESPESAS COM ATUALIZAÇÕES
320401001	636DESPESAS BANCÁRIAS
320401002	637DESPESAS DE COBRANÇA
320401003	638VARIAÇÃO CAMBIAL PASSIVA
320401004	639VARIAÇÃO MONETARIA PASSIVA
320402000	JUROS E DESCONTOS
320402001	640JUROS DE MORA
320402002	641DESCONTOS CONCEDIDOS
320402003	642JUROS S/ EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS
320402004	643JUROS S/ DESCONTO DE DUPLICATAS
320500000	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO
320501000	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTAO
320501001	644DEPRECIACÃO
320501002	645AMORTIZAÇÃO
320501003	646EXAUSTÃO
330000000	PROVISAO CSLL E IRPJ
330100000	PROVISAO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL
330101000	PROVISAO P/ CSLL
330101001	647CSLL TRIMESTRAL
330101002	648CSLL MENSAL
330200000	PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA
330201000	PROVISAO P/ IRPJ
330201001	649IRPJ TRIMESTRAL
330201002	650IRPJ MENSAL
400000000	CONTAS DE RESULTADO - RECEITA
410000000	RECEITAS
410100000	RECEITA OPERACIONAL BRUTA
410101000	RECEITA DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA
410101001	651VENDA DE PRODUTOS
410101002	652VENDA DE SUBPRODUTOS
410101003	653VENDA DE RESIDUOS
410102000	RECEITA DE COMERCIALIZAÇÃO DE MERCADORIA
410102001	654VENDA DE MERCADORIAS
410103000	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
410103001	655VENDA DE SERVIÇOS
410104000	RECEITA DE VENDA DE UNIDADE IMOBILIARIA
410104001	656VENDA DE IMÓVEIS EM CONSTRUÇÃO
410105000	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BENS
410105001	657RECEBIMENTO DE ALUGUEL
410106000	RECEITA DE CONTRATO DE CONSTRUÇÃO
410106001	658RECEBIMENTO DE CONTRATOS

Codigo	Reduzido Nome
410107000	RECEITA DE SECURITIZAÇÃO
410107001	659RECEBIMENTO DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA
410200000	DEDUCOES DA RECEITA
410201000	CANCELAMENTO E DEVOLUCOES
410201001	660CANCELAMENTO DE VENDAS
410201002	661DEVOLUCOES DE VENDAS
410202000	IMPOSTOS S/VENDAS
410202001	662ICMS S/ VENDAS
410202002	663PIS S/ VENDAS
410202003	664COFINS S/ VENDAS
410202004	665ISS S/ VENDAS
410202005	666SIMPLES NACIONAL
410202006	667REGIMES ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO
410400000	RECEITA FINANCEIRA
410401000	RECEITA COM ATUALIZAÇÕES
410401001	668VARIAÇÃO MONETARIA ATIVA
410401002	669VARIAÇÃO CAMBIAL ATIVA
410402000	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA
410402001	670GANHO REAL APLICACAO RENDA VARIABEL
410402002	671GANHO REAL APLICACAO RENDA FIXA
410402003	672OUTRAS APLICAÇÕES
410403000	JUROS E DESCONTOS OBTIDOS
410403001	673JUROS ATIVOS
410403002	674DESCONTOS OBTIDOS
410404000	TRIBUTOS S/RECEITAS FINANCEIRAS
410404001	675(-) PIS SOBRE RECEITAS FINANCEIRAS
410404002	676(-) COFINS SOBRE RECEITAS FINANCEIRAS
410500000	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS
410501000	LUCROS COM PARTICIPACOES SOCIETARIAS
410501001	677LUCROS E DIVIDENDOS
410502000	EQUIVALENCIA PATRIMONIAL
410502001	678RECEITA DE EQUIVALENCIA POSITIVA
410503000	ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO
410503001	679ALIENACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
410503002	680ALIENACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS
410503003	681ALIENACAO DE FERRAMENTAS
410503004	682ALIENACAO DE IMOVEIS
410503005	683ALIENACAO DE VEICULOS
410503100	684(-) CUSTO ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO
410504000	BRINDES E AMOSTRAS
410504001	685AMOSTRAS
410504002	686BRINDES E BONIFICAÇÕES
410505000	INDENIZAÇÕES
410505001	687INDENIZAÇÕES DE SEGUROS
410506000	RECUPERAÇÕES DE DESPESAS
410506001	688RECUPERAÇÕES DE DESPESAS
410507000	REVERSOES DE PROVISÕES

E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - 51461398000102		Emissão 31/12/2023		Folha 00023
				Hora 16:35
Codigo	Nome	Devedora	Credora	Custo
00001	VENDAS A VISTA			
00002	VENDAS A PRAZO			
00003	RECEBIMENTO DE CLIENTES			
00004	COMPRAS A PRAZO			
00005	VALOR REF			
00006	VALOR REF SALARIOS E ENCARGOS			
00007	PROVISAO			
00008	PROVISAO 13 SALARIO E ENCARGOS			
00009	PROVISAO FERIAS E ENCARGOS			
00010	PGTO SALARIOS			
00030	ALUGUEL			
00031	ENERGIA ELETRICA	320202002	110101001	
00032	AGUA A PAGAR			
00033	RENDIMENTOS APLICACAO			
00100	ENCERRAMENTO			
00101	ABERTURA EXERC			
00102	LUCRO DISTRIBUIDO			
00103	INCORPORACAO DE LUCRO AO CAPITAL SOCIAL	230902002	230101001	
09998	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL			
09999	CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA	230102001	230101001	
Total de Registros		20		

EMPRESA E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**51.461.398/0001-02**

BALANCETE ANALÍTICO REFERENTE 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FOLHA

00024

Código	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo
100000000	ATIVO	0,00	153.820,00	0,00	153.820,00
110000000	ATIVO CIRCULANTE	0,00	119.924,00	0,00	119.924,00
110100000	DISPONIBILIDADES	0,00	119.924,00	0,00	119.924,00
110101000	CAIXA	0,00	119.924,00	0,00	119.924,00
110101001	CAIXA GERAL	0,00	119.924,00	0,00	119.924,00
120000000	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	33.896,00	0,00	33.896,00
121200000	IMOBILIZADO	0,00	33.896,00	0,00	33.896,00
121201000	ATIVOS TANGÍVEIS	0,00	33.896,00	0,00	33.896,00
121201005	VEICULOS	0,00	33.896,00	0,00	33.896,00
200000000	PASSIVO	0,00	154.160,66	307.980,66	-153.820,00
210000000	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	170,33	-170,33
210400000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00	170,33	-170,33
210402000	IMPOSTOS SOBRE RECEITA E LUCRO	0,00	0,00	170,33	-170,33
210402006	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	0,00	0,00	170,33	-170,33
230000000	PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	154.160,66	307.810,33	-153.649,67
230100000	CAPITAL SOCIAL	0,00	150.000,00	300.000,00	-150.000,00
230101000	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	0,00	0,00	150.000,00	-150.000,00
230101001	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	0,00	0,00	150.000,00	-150.000,00
230102000	(-) CAPITAL A REALIZAR	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
230102001	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
230900000	PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	4.160,66	7.810,33	-3.649,67
230902000	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	0,00	4.160,66	7.810,33	-3.649,67
230902001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	4.160,66	7.810,33	-3.649,67
400000000	CONTAS DE RESULTADO - RECEITA	0,00	3.990,33	3.990,33	0,00
410000000	RECEITAS	0,00	3.990,33	3.990,33	0,00
410100000	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00	3.820,00	3.820,00	0,00
410103000	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	3.820,00	3.820,00	0,00
410103001	VENDA DE SERVIÇOS	0,00	3.820,00	3.820,00	0,00
410200000	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	170,33	170,33	0,00
410202000	IMPOSTOS S/VENDAS	0,00	170,33	170,33	0,00
410202005	SIMPLES NACIONAL	0,00	170,33	170,33	0,00

CLAUDIA ANDREA ROSA

Balancete Verificação 31 de Dezembro de 2023
Período de Abrangência: 18/07/2023 a 31/12/2023

FOLHA 00025

Código	Contas	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo
A T I V O					
1	ATIVO				
11	ATIVO CIRCULANTE				
1101	DISPONIBILIDADES				
110101	CAIXA				
110101001	CAIXA GERAL	116.104,00	3.820,00		119.924,00
TOTAIS CAIXA		116.104,00	3.820,00		119.924,00
TOTAIS DISPONIBILIDADES		116.104,00	3.820,00		119.924,00
TOTAIS ATIVO CIRCULANTE		116.104,00	3.820,00		119.924,00
12	ATIVO NÃO CIRCULANTE				
1212	IMOBILIZADO				
121201	ATIVOS TANGÍVEIS				
121201005	VEICULOS	33.896,00			33.896,00
TOTAIS ATIVOS TANGÍVEIS		33.896,00			33.896,00
TOTAIS IMOBILIZADO		33.896,00			33.896,00
TOTAIS ATIVO NÃO CIRCULANTE		33.896,00			33.896,00
TOTAIS ATIVO		150.000,00	3.820,00		153.820,00

Balancete Verificação 31 de Dezembro de 2023
Período de Abrangência: 18/07/2023 a 31/12/2023

FOLHA 00026

Código	Contas	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo
P A S S I V O					
2	PASSIVO				
21	PASSIVO CIRCULANTE				
2104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS				
210402	IMPOSTOS SOBRE RECEITA E LUCRO				
210402006	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER			170,33	(170,33)
TOTAIS IMPOSTOS SOBRE RECEITA E LUCRO				170,33	(170,33)
TOTAIS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS				170,33	(170,33)
TOTAIS PASSIVO CIRCULANTE				170,33	(170,33)
23	PATRIMONIO LIQUIDO				
2301	CAPITAL SOCIAL				
230101	CAPITAL SOCIAL REALIZADO				
230101001	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	(150.000,00)			(150.000,00)
TOTAIS CAPITAL SOCIAL REALIZADO		(150.000,00)			(150.000,00)
230102	(-) CAPITAL A REALIZAR				
230102001	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR				
TOTAIS (-) CAPITAL A REALIZAR					
TOTAIS CAPITAL SOCIAL		(150.000,00)			(150.000,00)
2309	PREJUIZOS ACUMULADOS				
230902	RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO				
230902001	RESULTADO DO EXERCICIO		170,33	3.820,00	(3.649,67)
TOTAIS RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO			170,33	3.820,00	(3.649,67)
TOTAIS PREJUIZOS ACUMULADOS			170,33	3.820,00	(3.649,67)
TOTAIS PATRIMONIO LIQUIDO		(150.000,00)	170,33	3.820,00	(153.649,67)
TOTAIS PASSIVO		(150.000,00)	170,33	3.990,33	(153.820,00)

Balancete Verificação 31 de Dezembro de 2023
Período de Abrangência: 18/07/2023 a 31/12/2023

FOLHA 00027

Código	Contas	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo
R E S U L T A D O					
4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITA				
41	RECEITAS				
4101	RECEITA OPERACIONAL BRUTA				
410103	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
410103001	VENDA DE SERVIÇOS		3.820,00	3.820,00	
TOTAIS RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			3.820,00	3.820,00	
TOTAIS RECEITA OPERACIONAL BRUTA			3.820,00	3.820,00	
4102	DEDUCOES DA RECEITA				
410202	IMPOSTOS S/VENDAS				
410202005	SIMPLES NACIONAL		170,33	170,33	
TOTAIS IMPOSTOS S/VENDAS			170,33	170,33	
TOTAIS DEDUCOES DA RECEITA			170,33	170,33	
TOTAIS RECEITAS			3.990,33	3.990,33	
TOTAIS CONTAS DE RESULTADO - RECEITA			3.990,33	3.990,33	

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulado no Exercício Balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2023
Nos termos da legislação do Imposto de Renda (art. 274 do RIR/99) Folha 00028

D I S C R I M I N A Ç Ã O	V A L O R E S
Saldo inicial de lucros acumulados	0,00
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Mudanças de Critérios Contábeis	0,00
Retificação de Erros de Exercícios Anteriores	0,00
SUBTOTAL	0,00
Incorporações de Lucros ao Capital Social	0,00
Reversão de Reservas	0,00
De Contingências	0,00
De Lucros a Realizar	0,00
Lucros do exercício	3.649,67
Destinação do Lucro	0,00
Reserva Legal	0,00
Reserva Estatutária	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00
Reserva para Contingência	0,00
Juros sobre o Capital Próprio	0,00
Dividendos a Distribuir	0,00
Dividendos Distribuídos	0,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS	3.649,67

Reconhecemos a exatidão do presente DEMONSTRATIVO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS , que apresenta um
Lucro de R\$ 3.649,67

Responsável pela empresa
ANA CLEIDE FAVERO

C.P.F. 054.707.769-64

Contador
CLAUDIA ANDREA ROSA MENDES
CRC : 050189
C.P.F. 830.449.739-53

CLAUDIA ANDREA ROSA

	A T I V O			
ATIVO CIRCULANTE				
DISPONIBILIDADES				
CAIXA				
CAIXA GERAL	119.924,00	119.924,00	119.924,00	119.924,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE				
IMOBILIZADO				
ATIVOS TANGÍVEIS				
VEICULOS	33.896,00	33.896,00	33.896,00	33.896,00
TOTAL DO ATIVO				153.820,00

P A S S I V O				
PASSIVO CIRCULANTE				
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS				
IMPOSTOS SOBRE RECEITA E LUCRO				
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	170,33	170,33	170,33	170,33
PATRIMONIO LIQUIDO				
CAPITAL SOCIAL				
CAPITAL SOCIAL REALIZADO				
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	150.000,00	150.000,00	150.000,00	
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS				
SUPERAVIT ACUMULADOS	3.649,67	3.649,67	3.649,67	153.649,67
TOTAL DO PASSIVO				153.820,00

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, somando o total do seu ATIVO e PASSIVO a importância de R\$ 153.820,00

SAO JOSE DOS PINHAIS , 31 de Dezembro de 2023

Responsável pela empresa	Contador
ANA CLEIDE FAVERO	CLAUDIA ANDREA ROSA MENDES
C.P.F. 054.707.769-64	CRC : 050189
	C.P.F. 830.449.739-53

VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIC	
VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIC	3.820,00
VENDA DE SERVIÇOS	3.820,00
(-) DEDUCOES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E	(170,33)
SIMPLES NACIONAL	170,33
(=) RECEITA LIQUIDA	3.649,67
(=) LUCRO BRUTO	3.649,67
(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESUL	3.649,67
(=) RESULTADO APOS FINANCEIRO	3.649,67
(=) RESULTADO DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS	3.649,67
(=) RESULTADO DO EXERCICIO ANTES DO IRPJ	3.649,67
(=) RESULTADO DO EXERCICIO APOS IR / CSL	3.649,67
(=) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO (RLE)	3.649,67

Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO, que apresenta um Lucro Líquido de R\$ 3.649,67

SAO JOSE DOS PINHAIS , 31 de Dezembro de 2023

Responsável pela empresa

ANA CLEIDE FAVERO

C.P.F. 054.707.769-64

Contador

CLAUDIA ANDREA ROSA MENDES

CRC : 050189

C.P.F. 830.449.739-53

****Termo de Encerramento do livro ****

Folha 00033

Contém o presente livro, 33 folhas mecanicamente numeradas, e serviu de Livro Diário número 1 da firma E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, com sede em SAO JOSE DOS PINHAIS - PR situado a RUA VERÍSSIMO MARQUES 565 - CENTRO, registrada na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA, sob número 41211819500 em 18/07/2023, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica M.F. 51.461.398/0001-02 e inscrição estadual número .

Declaramos que o presente livro encontra-se devidamente escriturado conforme a Instrução Normativa Nº 82, de 19/02/2021 do D.R.E.I., Art. 5º e 6º.
Período da Escrituração
18/07/2023 à 31/12/2023

SAO JOSE DOS PINHAIS, 31 de Dezembro de 2023

Responsável pela empresa
ANA CLEIDE FAVERO
C.P.F. 054.707.769-64

Contador
CLAUDIA ANDREA ROSA MENDES
CRC : 050189
C.P.F. 830.449.739-53



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05470776964	ANA CLEIDE FAVERO
83044973953	CLAUDIA ANDREA ROSA MENDES



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/07/2024 13:36 SOB Nº 20245002065.
PROTOCOLO: 245002065 DE 10/07/2024. NIRE: 41211819500.
E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 12/07/2024
empresafacil.pr.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Silvano Pereira de Andrade, sob a autenticidade nº 12409893822 em 12/07/2024, protocolo 245002065. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Número de Registro:	41211819500
CNPJ:	51461398000102
Município:	São José dos Pinhais

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	18/07/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05470776964	ANA CLEIDE FAVERO	
83044973953	CLAUDIA ANDREA ROSA MENDES	PR050189



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/07/2024 13:36 SOB Nº 20245002065.
PROTOCOLO: 245002065 DE 10/07/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12409893822. NIRE: 41211819500.
E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 12/07/2024
empresafacil.pr.gov.br



E.P.S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

RUA VERÍSSIMO MARQUES Nº565 APT UNID 3- CENTRO-SÃO JOSÉ DOS PINHAIS CEP: 83.005-410

CNPJ: 51.461.398/0001-02

FONE: 45 99155-1367 / 41 3035-4617

EMAIL: E.P.SEGURANCA@HOTMAIL.COM

ÍNDICE CONTÁBIL

A EMPRESA E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 51.461.398/0001-02, LOCALIZADA NA RUA VERÍSSIMO MARQUES, Nº 565, CENTRO, NA CIDADE DE SÃO JOSE DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, CEP 83005-410, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA REPRESENTANTE LEGAL, VEM POR MEIO DESTA DECLARAÇÃO COMPROVAR SUA BOA CAPACIDADE FINANCEIRA TENDO POR BASE DO BALANÇO DE ABERTURA DA EMPRESA.

CÁLCULOS BASEADOS PELOS VALORES DO BALANÇO DE ABERTURA DE 2023:

1 - LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE	119.924,00	=	704,06
PASSIVO CIRCULANTE	170,33		
A EMPRESA TEM R\$	704,06	PARA CADA R\$ 1.00 DE DÍVIDA	

3 - LIQUIDEZ GERAL

AT.CIRC + REALIZ. L. PRAZO	119.924,00	=	704,06
EXÍGIVEL TOTAL	170,33		
A EMPRESA TEM R\$	704,06	PARA CADA R\$ 1.00 DE DÍVIDA	

12 - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO TOTAL	153.820,00	=	903,070
PASSIVO CIRCULANTE + EXÍGIVEL L. PRAZO	170,33		

OBS.: TAIS ÍNDICES FORAM RETIRADOS DO BALANÇO DE ABERTURA DA EMPRESA NO ANO DE 2023.

OS VALORES APRESENTADOS FORAM RETIRADOS DO BALANÇO PATRIMONIAL DO ANO DE ABERTURA DA EMPRESA, TENDO EM VISTA O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO BALANÇO DO ANO DE 2024 É EM MAIO/2025.

DECLARAMOS QUE AS DEMONSTRAÇÕES ABAIXO CORRESPONDEM A REAL SITUAÇÃO DA PROPONENTE. ESSES ÍNDICES FORAM OBTIDOS NO BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA.

DECLARAMOS, AINDA, QUE A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE SOLICITADO PELO LICITADOR, NOS COMPROMETEMOS A APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES QUE COMPROVARÃO AS DEMONSTRAÇÕES.

COMPROVAMOS POSSUIR CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO OU CAPITAL DE GIRO DE, NO MÍNIMO, 16,66% (DEZESSEIS INTEIROS E SESENTA E SEIS CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, TENDO POR BASE O BALANÇO PATRIMONIAL E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL.

POSSUÍMOS PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO REGISTRADO NÃO INFERIOR A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, APRESENTADOS NA FORMA DA LEI.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, 24 DE MARÇO DE 2025.

E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Assinado de forma digital por E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
CNPJ 51.461.398/0001-02
ANA CLEIDE FAVERO
RG: 19838522 SESP MG
CPF: 054.707.769-64

ARIANA PEREIRA DE MELO:05861137978
Assinado de forma digital por ARIANA PEREIRA DE MELO:05861137978
Dados: 2025.03.26 16:03:16
ARIANA PEREIRA DE MELO
CONTADORA
CRC PR 064009
CPF 058.611.379-78

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: EPS VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 51.461.398/0001-02

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	EPS VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
NIRE	41211819500
CNPJ	51.461.398/0001-02
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diario Geral
Município	Sao Jose dos Pinhais
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/07/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11405

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	EPS VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diario Geral
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11405
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.25.5C.3F.2E.80.1F.E1.CC.77.67.3F.13.A5.EC.28.53.38.87.42-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: EPS VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 51.461.398/0001-02
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 153.820,00	R\$ 303.388,68
CIRCULANTE		R\$ 119.924,00	R\$ 302.088,68
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 119.924,00	R\$ 267.085,65
CAIXA GERAL		R\$ 119.924,00	R\$ 131.337,73
CAIXA		R\$ 119.924,00	R\$ 131.337,73
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 85.747,92
SICOOB		R\$ 0,00	R\$ 85.747,92
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
SICREDI APLICACAO		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 35.003,03
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 35.003,03
SIMPLES NACIONAL A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 5.285,91
INSS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 29.717,12
NAO CIRCULANTE		R\$ 33.896,00	R\$ 1.300,00
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 1.300,00
PARTICIPACOES COOPERATIVAS		R\$ 0,00	R\$ 1.300,00
INTEGRALIZACAO SICOOB		R\$ 0,00	R\$ 1.300,00
IMOBILIZADO		R\$ 33.896,00	R\$ 0,00
BENS EM USO		R\$ 33.896,00	R\$ 0,00
VEICULOS		R\$ 33.896,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 153.820,00	R\$ 303.388,68
CIRCULANTE		R\$ 170,33	R\$ 123.388,68
(-) OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ 17.316,09
(-) SALARIOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 12.392,62
(-) PROLABORE A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 4.923,47
(-) OBRIGFISCAIS SOCIAIS TRABALH		R\$ (0,00)	R\$ 16.086,37
(-) FGTS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 1.481,76
(-) INSS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 14.604,61
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 170,33	R\$ 45.060,60
(-) IRRF A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 1.487,89
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 170,33	R\$ 43.528,43
(-) ISSQN A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 44,28
(-) EMPRESTIMOS		R\$ (0,00)	R\$ 44.925,62
(-) INSTITUICOES FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 44.925,62
(-) EMPRESTIMO ROTATIVO SICOOB		R\$ (0,00)	R\$ 44.925,62
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 153.649,67	R\$ 180.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
ANA CLEIDE FAVERO		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
(-) RESERVAS DE LUCROS		R\$ (0,00)	R\$ 30.000,00
(-) RESERVAS DE LUCROS		R\$ (0,00)	R\$ 30.000,00
(-) RESERVA LEGAL		R\$ (0,00)	R\$ 30.000,00
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 3.649,67	R\$ (0,00)
LUCROSPREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 3.649,67	R\$ (0,00)
LUCROS ACUMULADOS EXERCICIO ATUAL		R\$ 3.649,67	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.25.5C.3F.2E.80.1F.E1.CC.77.67.3F.13.A5.EC.28.53.38.87.42-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: EPS VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 51.461.398/0001-02
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 2.324.751,16
RECEITA PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ 2.324.751,16
RECEITA DE SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ 2.324.751,16
PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ 2.324.751,16
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (197.489,32)
(-) DEDUCOES DE TRIBUTOS		R\$ (0,00)	R\$ (197.489,32)
(-) DEDUCOES DE TRIBUTOS		R\$ (0,00)	R\$ (197.489,32)
(-) IMPOSTO S SERVICO ISSQN		R\$ (0,00)	R\$ (62.328,52)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (135.160,80)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 2.127.261,84
(-) CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (273.995,67)
(-) CUSTO DE BENS E SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ (273.995,67)
(-) MAO DE OBRA DIRETA		R\$ (0,00)	R\$ (273.995,67)
(-) FERIAS		R\$ (0,00)	R\$ (10.082,27)
(-) 13 SALARIO		R\$ (0,00)	R\$ (11.520,90)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (37.677,96)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (11.212,65)
(-) INDENIZACOES TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.663,94)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (0,00)	R\$ (1.513,46)
(-) VALE ALIMENTACAO		R\$ (0,00)	R\$ (15.963,36)
(-) SEGURO VIDA		R\$ (0,00)	R\$ (12.253,53)
(-) UNIFORMES E EPIS		R\$ (0,00)	R\$ (27.987,21)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (1.835,52)
(-) SINDICATO		R\$ (0,00)	R\$ (709,57)
(-) SALARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (140.575,30)
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 1.853.266,17
(-) DESPESAS AMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (159.300,23)
(-) DESPESAS COM O PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (93.132,99)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (21.986,37)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (9.582,06)
(-) 13 SALARIO		R\$ (0,00)	R\$ (2.046,87)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (3.342,39)
(-) PROLABORE		R\$ (0,00)	R\$ (56.175,30)
(-) OCUPACAO		R\$ (0,00)	R\$ (36.608,59)
(-) ALUGUEIS E CONDOMINIOS		R\$ (0,00)	R\$ (35.626,78)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (0,00)	R\$ (981,81)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ (4.952,13)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (0,00)	R\$ (1.560,82)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (775,93)
(-) TELEFONE INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (1.963,69)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (549,12)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (102,57)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (20.047,84)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (7.140,34)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R\$ (0,00)	R\$ (250,00)
(-) HONORARIO CONTABIL		R\$ (0,00)	R\$ (9.246,50)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (72,90)
(-) SEGURANCA E VIGILANCIA		R\$ (0,00)	R\$ (3.338,10)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (0,00)	R\$ (4.558,68)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (0,00)	R\$ (4.558,68)
LUCRO ANTES DA RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 1.693.965,94
(-) PREJUIZOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.667,68)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.670,14)
(-) JUROS E MULTAS		R\$ (0,00)	R\$ (357,73)
(-) COMISSOES E DESPESAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (941,20)
(-) IOFIOC		R\$ (0,00)	R\$ (371,21)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 2,46
RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 2,46
LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R\$ (0,00)	R\$ 1.692.298,26
LUCRO LIQUIDO DAS OPERACOES CONTINUADAS		R\$ (0,00)	R\$ 1.692.298,26
(-) PREJUIZO DAS OPERACOES DESCONTINUADAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ (0,00)	R\$ 1.692.298,26

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.25.5C.3F.2E.80.1F.E1.CC.77.67.3F.13.A5.EC.28.53.38.87.42-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 41211819500	CNPJ 51.461.398/0001-02	
NOME EMPRESARIAL EPS VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diario Geral	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B9.25.5C.3F.2E.80.1F.E1.CC.77.67.3F.13.A5.EC.28.53.38.87.42	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	00501015957	JULIO CESAR MOREL:00501015957	101808273826298783 4194498	01/04/2024 a 01/04/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	51461398000102	E P S VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA:51461398000102	424152140208552339 712842	15/07/2024 a 15/07/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO: B9.25.5C.3F.2E.80.1F.E1.CC.77.67.3F. 13.A5.EC.28.53.38.87.42-1	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 26/03/2025 às 15:51:38 DF.3A.F8.02.27.E8.95.7B F9.E2.41.7A.E8.E6.1C.B4
--	--

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



E.P.S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

RUA VERÍSSIMO MARQUES Nº565 APT UNID 3- CENTRO-SÃO JOSÉ DOS PINHAIS CEP: 83.005-410

CNPJ: 51.461.398/0001-02

FONE: 45 99155-1367 / 41 3035-4617

EMAIL: E.P.SEGURANCA@HOTMAIL.COM

ÍNDICE CONTÁBIL

A EMPRESA E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 51.461.398/0001-02, LOCALIZADA NA RUA VERÍSSIMO MARQUES, Nº 565, CENTRO, NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, CEP 83005-410, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA REPRESENTANTE LEGAL, VEM POR MEIO DESTA DECLARAÇÃO COMPROVAR SUA BOA CAPACIDADE FINANCEIRA TENDO POR BASE O BALANÇO DO EXERCÍCIO DE 2024.

CÁLCULOS BASEADOS PELOS VALORES DO BALANÇO DE ABERTURA DE 2024:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} \quad (AC + ARLP) / (PC + PNC) \quad \frac{302.088,68 + 0,00}{123.388,68 + 0,00} = 2,45$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} \quad AC / PC \quad \frac{302.088,68}{123.388,68} = 2,45$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} \quad (AT) / (PC + PNC) \quad \frac{303.388,68}{123.388,68 + 0,00} = 2,46$$

OBS.: TAIS ÍNDICES FORAM RETIRADOS DO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

DECLARAMOS QUE AS DEMONSTRAÇÕES ABAIXO CORRESPONDEM A REAL SITUAÇÃO DA PROPONENTE.

DECLARAMOS, AINDA, QUE A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE SOLICITADO PELO LICITADOR, NOS COMPROMETEMOS A APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES QUE COMPROVARÃO AS DEMONSTRAÇÕES.

COMPROVAMOS POSSUIR CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO OU CAPITAL DE GIRO DE, NO MÍNIMO, 16,66% (DEZESSEIS INTEIROS E SESENTA E SEIS CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, TENDO POR BASE O BALANÇO PATRIMONIAL E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL.

POSSUÍMOS PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO REGISTRADO NÃO INFERIOR A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, APRESENTADOS NA FORMA DA LEI.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, 27 DE MARÇO DE 2024.

E P S VIGILANCIA E
SEGURANCA
LTDA:51461398000102

Assinado de forma digital
por E P S VIGILANCIA E
SEGURANCA
LTDA:51461398000102
Dados: 2025.03.27 12:02:04
-03'00'

E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

CNPJ 51.461.398/0001-02

ANA CLEIDE FAVERO

RG: 19838522 SESP MG

CPF: 054.707.769-64

JULIO CESAR
MOREL:0050
1015957

Assinado de forma
digital por JULIO
CESAR
MOREL:00501015957
Dados: 2025.03.27
12:01:38 -03'00'

JULIO CESAR MOREL

CONTADOR

CPF: 005.010.159-57

CRC: PR/066579/O-2

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	EPS VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	51.461.398/0001-02
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	EPS VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
------------------	---------------------------------

NIRE	41211819500
------	-------------

CNPJ	51.461.398/0001-02
------	--------------------

Número de Ordem	3
-----------------	---

Natureza do Livro	Livro Diario Geral
-------------------	--------------------

Município	Sao Jose dos Pinhais
-----------	----------------------

Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/07/2023
---	------------

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
---	--

Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
--	------------

Quantidade total de linhas do arquivo digital	30641
---	-------

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	EPS VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
------------------	---------------------------------

Natureza do Livro	Livro Diario Geral
-------------------	--------------------

Número de ordem	3
-----------------	---

Quantidade total de linhas do arquivo digital	30641
---	-------

Data de inicio	01/01/2025
----------------	------------

Data de término	31/12/2025
-----------------	------------

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.90.9C.77.75.1F.DD.B8.D9.06.4F.71.8E.A1.FF.92.50.17.75.D9-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:EPS VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

Período da Escrituração:01/01/2025 a 31/12/2025CNPJ:51.461.398/0001-02

Número de Ordem do Livro:3

Período Selecionado:01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 554.335,66	R\$ 2.472.749,15
CIRCULANTE		R\$ 553.035,66	R\$ 2.377.832,15
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 420.774,93	R\$ 1.641.241,85
CAIXA GERAL		R\$ 285.027,01	R\$ 1.485.317,79
CAIXA		R\$ 285.027,01	R\$ 1.485.317,79
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 85.747,92	R\$ 24.887,35
SICOOB		R\$ 85.747,92	R\$ 24.887,35
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 50.000,00	R\$ 131.036,71
SICOOB APLICACAO		R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
RF BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 131.036,71
CREDITOS		R\$ 132.260,73	R\$ 736.590,30
CREDITOS DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 66.544,30
MINOTAURO SERVICOS DE SEGURANCA		R\$ 0,00	R\$ 66.544,30
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 132.260,73	R\$ 670.046,00
SIMPLES NACIONAL A RECUPERAR		R\$ 102.543,61	R\$ 670.046,00
INSS A RECUPERAR		R\$ 29.717,12	R\$ 0,00
NAO CIRCULANTE		R\$ 1.300,00	R\$ 94.917,00
INVESTIMENTOS		R\$ 1.300,00	R\$ 44.345,35
PARTICIPACOES COOPERATIVAS		R\$ 1.300,00	R\$ 2.200,68
INTEGRALIZACAO SICOOB		R\$ 1.300,00	R\$ 2.200,68
APLICACOES EM CONSORCIOS		R\$ 0,00	R\$ 42.144,67
BB ADMIN CONSORCIO SA		R\$ 0,00	R\$ 7.183,77
HS ADM DE CONSORCIOS		R\$ 0,00	R\$ 34.960,90
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 50.571,65
BENS EM USO		R\$ 0,00	R\$ 54.399,00
MOVEIS UTENSILIOS		R\$ 0,00	R\$ 1.799,00
VEICULOS SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 52.600,00
DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ 0,00	R\$ (3.827,35)
DEP ACUM MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 0,00	R\$ (9,67)
DEPACUM VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ (3.817,68)
PASSIVO		R\$ 554.335,66	R\$ 2.472.749,15
CIRCULANTE		R\$ 374.335,66	R\$ 1.387.981,85
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 17.316,09	R\$ 82.373,26
SALARIOS A PAGAR		R\$ 12.392,62	R\$ 77.289,49
PROLABORE A PAGAR		R\$ 4.923,47	R\$ 5.083,77
OBRIGFISCAIS SOCIAIS TRABALH		R\$ 16.086,37	R\$ 22.985,60
FGTS A RECOLHER		R\$ 1.481,76	R\$ 13.189,15
(-) MULTA FGTS		R\$ (0,00)	R\$ 1.379,38
INSS A RECOLHER		R\$ 14.604,61	R\$ 8.157,64
(-) CONTRIBUICAO SINDICAIS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 259,43
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 276.065,55	R\$ 1.105.278,95
IRPJ A RECOLHER		R\$ 141.470,07	R\$ 587.049,99
IRRF A RECOLHER		R\$ 1.487,89	R\$ 1.868,93
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 58.754,17	R\$ 227.802,94
PIS A RECOLHER		R\$ 13.260,49	R\$ 51.413,85
COFINS A RECOLHER		R\$ 61.202,24	R\$ 237.294,69
(-) SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ (170,33)	R\$ (170,33)
ISSQN A RECOLHER		R\$ 61,02	R\$ 18,88
FORNECEDORES		R\$ 19.942,03	R\$ 2.858,45
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 19.942,03	R\$ 2.858,45
(-) LAM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA ME		R\$ (0,00)	R\$ 240,00
CONFECCAO ARCANJO LTDA		R\$ 1.760,22	R\$ (0,00)
(-) MERCADO DO EPI LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 214,45
KEMER UNIFORMES LTDA		R\$ 8.200,00	R\$ (0,00)
SIMPLES SOLUTIONS COME DE EQUIP ELETRONICOS LTDA		R\$ 981,81	R\$ (0,00)
IRONTEX TEXTIL CONFECCAO E COMERCIO DE MALHAS LTDA		R\$ 9.000,00	R\$ (0,00)
(-) GBS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ 245,00
(-) VIA VAREJO SA		R\$ (0,00)	R\$ 1.799,00
(-) FREE WAY COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 360,00
EMPRESTIMOS		R\$ 44.925,62	R\$ 174.485,59
INSTITUICOES FINANCEIRAS		R\$ 44.925,62	R\$ 174.485,59
EMPRESTIMO ROTATIVO SICOOB		R\$ 44.925,62	R\$ 29.411,25
(-) BB GIRO PRONAMPE		R\$ (0,00)	R\$ 145.074,34
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 180.000,00	R\$ 1.084.767,30
CAPITAL SOCIAL		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
ANA CLEIDE FAVERO		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
RESERVA LEGAL		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
(-) LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (0,00)	R\$ 904.767,30
(-) LUCROS ACUMULADOS		R\$ (0,00)	R\$ 904.767,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.90.9C.77.75.1F.DD.B8.D9.06.4F.71.8E.A1.FF.92.50.17.75.D9-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:

EPS VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

Período da Escrituração:

01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ:

51.461.398/0001-02

Número de Ordem do Livro:

3

Período Selecionado:

01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 2.033.255,18	R\$ 5.869.748,76
RECEITA PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 2.033.255,18	R\$ 5.869.748,76
RECEITA DE SERVICOS		R\$ 2.033.255,18	R\$ 5.869.748,76
PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 2.033.255,18	R\$ 5.869.748,76
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (129.794,05)	R\$ (357.444,92)
(-) DEDUCOES DE TRIBUTOS		R\$ (129.794,05)	R\$ (357.444,92)
(-) DEDUCOES DE TRIBUTOS		R\$ (129.794,05)	R\$ (357.444,92)
(-) IMPOSTO S SERVICO ISSQN		R\$ (55.580,25)	R\$ (143.199,11)
(-) PIS S FATURAMENTO		R\$ (13.216,16)	R\$ (38.153,36)
(-) COFINS S FATURAMENTO		R\$ (60.997,64)	R\$ (176.092,45)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		R\$ 1.903.461,13	R\$ 5.512.303,84
(-) CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (273.995,67)	R\$ (3.556.798,58)
(-) CUSTO DE BENS E SERVICOS		R\$ (273.995,67)	R\$ (3.556.798,58)
(-) MAO DE OBRA DIRETA		R\$ (273.995,67)	R\$ (3.556.798,58)
(-) FERIAS		R\$ (10.082,27)	R\$ (29.196,73)
(-) 13 SALARIO		R\$ (11.520,90)	R\$ (69.166,43)
(-) INSS		R\$ (37.677,96)	R\$ (218.011,51)
(-) FGTS		R\$ (11.212,65)	R\$ (70.877,40)
(-) INDENIZACOES TRABALHISTAS		R\$ (2.663,94)	R\$ (3.055,44)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (1.513,46)	R\$ (523,25)
(-) VALE ALIMENTACAO		R\$ (15.963,36)	R\$ (237.080,87)
(-) PLANO DE SAUDE		R\$ (0,00)	R\$ (6.034,52)
(-) FUNDO DE FORMACAO PROFISSIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (2.666,51)
(-) SEGURO VIDA		R\$ (12.253,53)	R\$ (42.669,46)
(-) UNIFORMES E EPIS		R\$ (27.987,21)	R\$ (92.041,03)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (7.741,60)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL		R\$ (1.835,52)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL		R\$ (709,57)	R\$ (15.865,08)
(-) PRO LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (6.241,70)
(-) SINDICATO		R\$ (0,00)	R\$ (19.409,38)
(-) DIARIAS INDEDUTIVEL		R\$ (0,00)	R\$ (1.945.171,01)
(-) SALARIOS		R\$ (140.575,30)	R\$ (791.046,66)
LUCRO BRUTO		R\$ 1.629.465,46	R\$ 1.955.505,26
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (159.858,23)	R\$ (442.664,70)
(-) DESPESAS COM O PESSOAL		R\$ (93.132,99)	R\$ (68.658,70)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (21.986,37)	R\$ (0,00)
(-) INSS		R\$ (9.582,06)	R\$ (0,00)
(-) 13 SALARIO		R\$ (2.046,87)	R\$ (0,00)
(-) FGTS		R\$ (3.342,39)	R\$ (0,00)
(-) PROLABORE		R\$ (56.175,30)	R\$ (68.658,70)
(-) OCUPACAO		R\$ (36.608,59)	R\$ (70.889,02)
(-) MANUTENCAO PREDIAL		R\$ (0,00)	R\$ (1.055,30)
(-) ALUGUEIS E CONDOMINIOS		R\$ (35.626,78)	R\$ (63.147,71)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ (0,00)	R\$ (3.827,35)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (981,81)	R\$ (2.858,66)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (4.952,13)	R\$ (26.106,60)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (0,00)	R\$ (2.790,00)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (1.560,82)	R\$ (3.207,19)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (775,93)	R\$ (1.810,16)
(-) TELEFONE INTERNET		R\$ (1.963,69)	R\$ (5.968,57)
(-) SEGUROS		R\$ (549,12)	R\$ (760,22)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (102,57)	R\$ (11.570,46)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (20.605,84)	R\$ (261.359,93)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (7.140,34)	R\$ (35.263,29)
(-) DESPESAS DIVERSAS INDEDUTIVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (15.172,39)
(-) MANUTENCAO DE VEICULOS		R\$ (0,00)	R\$ (6.518,30)
(-) ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (4.989,19)
(-) GAS INDUSTRIAL E COMBUSTIVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (19.893,35)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R\$ (250,00)	R\$ (130.273,64)
(-) MATERIAIS DE ESCRITORIO		R\$ (0,00)	R\$ (11.225,04)
(-) HONORARIO CONTABIL		R\$ (9.246,50)	R\$ (19.805,50)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R\$ (72,90)	R\$ (13.368,77)
(-) SEGURANCA E VIGILANCIA		R\$ (3.896,10)	R\$ (4.850,46)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (4.558,68)	R\$ (15.650,45)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (4.558,68)	R\$ (15.650,45)
LUCRO ANTES DA RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 1.469.607,23	R\$ 1.512.840,56
(-) PREJUIZOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ (1.468,92)	R\$ (1.642,22)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.471,38)	R\$ (3.588,54)
(-) JUROS E MULTAS		R\$ (158,97)	R\$ (925,17)
(-) COMISSOES E DESPESAS BANCARIAS		R\$ (941,20)	R\$ (855,78)
(-) IOFIOC		R\$ (371,21)	R\$ (1.807,59)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 2,46	R\$ 1.946,32
RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 2,46	R\$ 1.946,32
LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R\$ 1.468.138,31	R\$ 1.511.198,34
(-) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (199.700,46)	R\$ (614.628,69)
(-) IMPOSTO DE RENDAE CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (199.700,46)	R\$ (614.628,69)
(-) IMPOSTO DE RENDAE CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (199.700,46)	R\$ (614.628,69)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (58.557,75)	R\$ (169.048,77)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (141.142,71)	R\$ (445.579,92)
LUCRO LIQUIDO DAS OPERACOES CONTINUADAS		R\$ 1.268.437,85	R\$ 896.569,65
(-) PREJUIZO DAS OPERACOES DESCONTINUADAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 1.268.437,85	R\$ 896.569,65

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 41211819500	CNPJ 51.461.398/0001-02	
NOME EMPRESARIAL EPS VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2025 a 31/12/2025
NATUREZA DO LIVRO Livro Diario Geral	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 4D.90.9C.77.75.1F.DD.B8.D9.06.4F.71.8E.A1.FF.92.50.17.75.D9	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatario da ECD com eCNPJ ou ePJ	51461398000102	E P S VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA:51461398000102	260027949910454467 902324	06/06/2025 a 06/06/2026	Sim
Contador	00501015957	JULIO CESAR MOREL:00501015957	109526760397530750 3342763	21/01/2026 a 21/01/2027	Não

NÚMERO DO RECIBO:
4D.90.9C.77.75.1F.DD.B8.D9.06.4F.71.8E.A1.FF.92.50.17.75.D9-9

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/05/2026 às 10:11:49

88.5A.60.46.1C.7C.8B.9D
EF.7A.C6.7A.8E.69.5F.2A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



E.P.S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

RUA VERÍSSIMO MARQUES Nº565 APT UNID 3- CENTRO-SÃO JOSÉ DOS PINHAIS CEP: 83.005-410

CNPJ: 51.461.398/0001-02

FONE: 45 99155-1367 / 41 3035-4617

EMAIL: E.P.SEGURANCA@HOTMAIL.COM

INDICES DO BALANÇO PATRIMONIAL

Declaramos para os devidos fins que a empresa **E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.461.398/0001-02**, com sede na Rua Veríssimo Marques, 565, São José dos Pinhais - PR, apresentou – conforme lei 11.638/09 e Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), no exercício de 2025 os seguintes índices contábeis:

Liquidez Geral (LG) (AC + ARLP) / (PC + PNC) $\frac{2.377.832,15 + 0,00}{1.387.981,85 + 0,00} = 1,7$

Liquidez Corrente (LC) AC / PC

$\frac{2.377.832,15}{1.387.981,85} = 1,7$

Solvência Geral (SG) (AT) / (PC + PNC)

$\frac{2.472.749,15}{1.387.981,85 + 0,00} = 1,7$

Grau de Endividamento (GE) (PC + PNC) / AT

$\frac{1.387.981,85 + 0,00}{2.472.749,15} = 0,5$

Foz do Iguaçu, 14 de agosto de 2026.

ANA CLEIDE
FAVERO:05470776964
70776964
Assinado de forma digital por ANA CLEIDE FAVERO:05470776964
Data: 2026.08.18 08:56:15 -03'00'

Ana Cleide Favero

Representante Legal

CPF: 054.707.769-64

JULIO CESAR
MOREL:0050
00501015957
Assinado de forma digital por JULIO CESAR MOREL:00501015957
Data: 2026.08.18 08:55:48 -03'00'

Julio Cesar Morel

Contador

CPF: 005.010.159-57

CRC: PR/066579/O-2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edifício do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)
JURAMENTADOS
CLAUDIO HANUSIAK SETIM
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

E P S VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

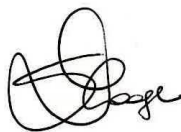
Documento..... CNPJ 51.461.398/0001-02

Sede..... Rua VERÍSSIMO MARQUES, 565, CENTRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP 83005410 565

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 02 de Julho de 2026

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)



Assinado de forma digital
por SIMONE PEREIRA
LAGE:73794015991
Dados: 2026.07.03 13:48:31
-03'00'



Certificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edifício do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)
JURAMENTADOS
CLAUDIO HANUSIAK SETIM
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa
FALENCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

E P S VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

Documento..... CNPJ 51.461.398/0001-02

Sede..... Rua VERÍSSIMO MARQUES, 565, CENTRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP 83005410 565

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 06 de Agosto de 2026

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)



Assinado de forma digital por SIMONE
PEREIRA LAGE:73794015991
Dados: 2026.08.07 11:24:07 -03'00'



Certificação

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 3.201, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Cachoeirinha-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no DOU, de 28 de junho de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Cachoeirinha-RS, no valor de R\$ R\$ 49.676,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais) para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.016168/2023-79.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 3.221, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
AL	Palestina	Estiagem - 1.4.1.1.0	308	04/09/2023	59051.022709/2023-16
MG	Conceição dos Ouros	Vendaval - 1.3.2.1.5	2.276	29/09/2023	59051.022987/2023-65
RN	Paraú	Estiagem - 1.4.1.1.0	019	11/09/2023	59051.022802/2023-12
SC	Coronel Martins	Vendaval - 1.3.2.1.5	160	05/09/2023	59051.022705/2023-20
SC	Formosa do Sul	Vendaval - 1.3.2.1.5	6078	08/09/2023	59051.022800/2023-23
SC	São João do Sul	Granizo - 1.3.2.1.3	74	24/08/2023	59051.022850/2023-19

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria nº 73, de 09/10/2023, publicada no DOU nº 195, de 11/10/2023, seção 1, pág. 54, onde se lê: "Permutar, na forma do Anexo a esta Portaria, a Função Comissionada Executiva (FCE) e o Cargo Comissionado Executivo (CCE) a seguir: I - um Cargo Comissionado Executivo de Chefe, código CCE 1.13, da Diretoria de Fundos, Incentivos e de Atração de investimentos (DGFAI), por uma Função Comissionada Executiva de Chefe, código FCE 1.13, da Diretoria de Administração (DIRAD)" leia-se: " Permutar a Função Comissionada Executiva-FCE e o Cargo Comissionado Executivo-CCE a seguir: I - um Cargo Comissionado Executivo de Coordenador-Geral, código CCE 1.13, da Coordenação-Geral de Atração de Investimentos, da Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos, por uma Função Comissionada Executiva de Coordenador-Geral, código FCE 1.13, da Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração."

Ministério da Justiça e Segurança Pública

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 7.242, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/90063 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve: CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa E.P.S VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 51.461.398/0001-02, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 2664/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 7.243, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/91076 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve: CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa GTG SEGURANÇA

E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 41.939.902/0001-75, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 2420/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 7.244, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/92599 - DPF/CRU/PE, resolve: CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa FARIAS SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 49.709.056/0001-09, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 2695/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 7.245, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/93973 - DELESP/DREX/SR/PF/AL, resolve: CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa EGIDE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 49.642.743/0001-54, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Alagoas, com Certificado de Segurança nº 2580/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 7.246, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/94020 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA, CNPJ nº 04.008.185/0005-65, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente ESCOLTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 66.663.634/0001-32:

38 (trinta e oito) Revólveres calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

2300 (duas mil e trezentas) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 7.247, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/96693 - DPF/ITZ/MA, resolve: CONCEDER autorização à empresa CEFAV - CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE VIGILANTE LTDA, CNPJ nº 11.391.962/0001-35, sediada no Maranhão, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

3732 (três mil e setecentas e trinta e duas) Munições calibre .380

2136 (duas mil e cento e trinta e seis) Munições calibre 12

10000 (dez mil) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 7.248, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/97455 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve: CONCEDER autorização à empresa 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 72.591.894/0001-42, sediada no Distrito Federal, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

47 (quarenta e sete) Munições calibre .380

13 (treze) Munições calibre 12

634 (seiscentas e trinta e quatro) Munições calibre 38

157 (cento e cinquenta e sete) Espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC), de até 70g.

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 7.249, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/98005 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve: CONCEDER autorização à empresa SEGLINE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 06.184.802/0001-85, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

1 (uma) Pistola calibre .380

45 (quarenta e cinco) Munições calibre .380

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 7.250, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/98039 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve: CONCEDER autorização à empresa G.I EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.473.476/0003-50, sediada em Goiás, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

120 (cento e vinte) Revólveres calibre 38

1440 (uma mil e quatrocentas e quarenta) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI





Paginação do Jornal:

Ir para a página:

Sumário da Edição

<< 55 de 175 >>

ok

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 202, quinta-feira, 17 de outubro de 2024

PORTARIA Nº 3.482, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Tupandi-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U., de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Tupandi-RS, no valor de R\$ 69.732,25 (sessenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.029765/2024-44.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.2280.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 3.496, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Cachoeira do Sul-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U., de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Cachoeira do Sul-RS, no valor de R\$ 258.012,16 (duzentos e cinquenta e oito mil, doze reais e dezesseis centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.028504/2024-15.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.2280.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 3.497, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Porto Alegre-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U., de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Porto Alegre-RS, no valor de R\$ 1.667.522,64 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e quatro centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.028405/2024-25.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.2280.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 3.502, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Tupandi-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U., de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Tupandi-RS, no valor de R\$ 40.253,00 (quarenta mil duzentos e cinquenta e três reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.029764/2024-08.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.2280.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 300; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 3.503, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Tupandi-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U., de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Tupandi-RS, no valor de R\$ 446.281,60 (quatrocentos e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.029733/2024-49.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.2280.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 300; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Ministério da Justiça e Segurança Pública

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 6.762, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/86815 - DPE/CRU/PE, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FARIAS SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 49.709.056/0001-09, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 2604/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 6.969, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/90473 - DELESP/DREX/SR/PF/AL, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EGIDE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 49.642.743/0001-54, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Alagoas, com Certificado de Segurança nº 2645/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 7.438, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/98062 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 51.461.398/0001-02, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 2926/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 7.590, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/90548 - DELESP/DREX/SR/PF/MT, resolve: CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa MARCEG SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 55.167.252/0001-00, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Mato Grosso, com Certificado de Segurança nº 2999/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 06152024101700055



CAPÍTULO VI
DOS COLABORADORES VOLUNTÁRIOS
Art. 90. A atividade de classificação indicativa poderá contar com o auxílio de colaboradores voluntários, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. A Coordenação-Geral de Política de Classificação Indicativa manterá cadastro atualizado de colaboradores voluntários e poderá convidá-los para participar de sessões presenciais ou fóruns de debates on-line, transitórios ou permanentes, acerca da análise e dos temas de classificação indicativa, estendendo o convite às partes interessadas.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 91. O material enviado à Coordenação-Geral de Política de Classificação Indicativa para análise ou conferência ficará disponível para retirada por trinta dias, a contar da comunicação ao interessado.

Art. 92. A Coordenação-Geral de Política de Classificação Indicativa dará publicidade, no sítio eletrônico do Ministério da Justiça e Segurança Pública, às informações de interesse público relativas ao processo de classificação.

Art. 93. Sem prejuízo das sanções administrativa e cível aplicáveis, o descumprimento dos dispositivos desta Portaria sujeita o responsável às prescrições da Lei nº 8.069, de 1990, e do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, observados o devido processo legal, a gravidade da infração, a proporcionalidade das penalidades e a adoção de medidas de adequação.

Art. 94. Ficam revogadas:
I - a Portaria MJSP nº 502, de 23 de novembro de 2021;
II - a Portaria MJSP nº 201, de 3 de novembro de 2022;
III - a Portaria MJSP nº 361, de 27 de abril de 2023,;
IV - a Portaria MJSP nº 454, de 13 de setembro de 2023; e
V - a Portaria MJSP nº 996, de 4 de agosto de 2025.
Art. 95. Esta Portaria entra em vigor:
I - em 17 de março de 2026, em relação aos arts. 48 a 57; e
II - em 17 de novembro de 2025, para os demais dispositivos.

RICARDO LEWANDOWSKI

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA SE/MJSP Nº 1.635, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Institui a Comissão Técnica de Engenharia e Arquitetura, com vistas a aprimorar a Governança de Engenharia e Arquitetura, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA ADJUNTA DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, incisos XV e XX, da Portaria SE/MJSP nº 1.411, de 25 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Engenharia e Arquitetura, com vistas a aprimorar a Governança de Engenharia e Arquitetura, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º A Comissão Técnica de Engenharia e Arquitetura será composta por um representante titular e um suplente das seguintes unidades:

I - Secretaria-Executiva, representada pelo Coordenador Geral de Arquitetura e Engenharia - CGAE/SAA/SE;
II - Secretaria Nacional de Segurança Pública;
III - Secretaria Nacional de Políticas Penais;
IV - Polícia Federal;
V - Polícia Rodoviária Federal;
VI - Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade; e
VII - Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

§ 1º Cada membro titular terá um suplente, que o substituirá em seus impedimentos eventuais ou permanentes.

§ 2º Os membros, titulares e suplentes, serão indicados pelas respectivas unidades e designados por meio de portaria da Subsecretaria de Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

§ 3º Nos casos dos incisos VI e VII do caput, os membros e seus respectivos suplentes serão indicados pelo respectivo órgão ou entidade e designados na forma do § 2º.

Art. 3º A Comissão Técnica de Engenharia e Arquitetura será subordinada ao Comitê de Governança Administrativa do Ministério da Justiça e Segurança Pública e terá como objetivo principal fomentar a comunicação e a integração entre as unidades técnicas de arquitetura e engenharia, bem como propor iniciativas e políticas voltadas à eficiência e efetividade dos espaços físicos ocupados pelo órgão e à gestão da infraestrutura.

Art. 4º A Comissão Técnica de Engenharia e Arquitetura será coordenada e secretariada pela Coordenação-Geral de Arquitetura e Engenharia - CGAE da Subsecretaria de Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 5º A CGAE coordenará e prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento das atividades do colegiado, registrando todas as reuniões e resoluções, mantendo meio de divulgação.

Art. 6º Compete à Comissão Técnica de Engenharia e Arquitetura, dentre outras atribuições:

I - facilitar a comunicação entre as diferentes unidades técnicas de engenharia e arquitetura do Ministério da Justiça e Segurança Pública, promovendo a troca de informações, experiências e boas práticas;
II - analisar, avaliar e propor políticas e diretrizes para a ocupação, manutenção, modernização e utilização eficiente dos espaços físicos sob a gestão do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
III - desenvolver estudos e propor soluções técnicas que visem à otimização dos recursos materiais e humanos na gestão e no controle da infraestrutura do órgão;
IV - colaborar com a formulação de políticas públicas voltadas à gestão eficiente da infraestrutura, alinhadas aos princípios da sustentabilidade e da acessibilidade;
V - auxiliar na coordenação e execução de projetos de engenharia e arquitetura que sejam de interesse do Ministério da Justiça e Segurança Pública, assegurando a observância das normas técnicas e legais aplicáveis;
VI - acompanhar a implementação de iniciativas e projetos relacionados à gestão da infraestrutura e propor ajustes ou melhorias quando necessário; e
VII - emitir pareceres técnicos e recomendações sobre projetos e ações relacionadas à infraestrutura do Ministério da Justiça e Segurança Pública, quando solicitado pelo Comitê de Governança Administrativa.
Art. 7º A Comissão Técnica de Engenharia e Arquitetura reunir-se-á ordinariamente, uma vez por bimestre, ou por convocação extraordinária de seus membros.
§ 1º O quórum de reunião da Comissão Técnica de Engenharia e Arquitetura é de maioria simples e o quórum de aprovação o de maioria simples dentre os presentes.
§ 2º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o coordenador terá o voto de qualidade.
§ 3º Os membros do colegiado que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencialmente, e os que estiverem em outros entes federativos participarão por meio de videoconferência.

Art. 8º A Comissão Técnica de Engenharia e Arquitetura deverá apresentar relatórios periódicos ao Comitê de Governança Administrativa sobre suas atividades, incluindo recomendações e propostas de ações para a melhoria da gestão dos espaços físicos e da infraestrutura do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
Art. 9º A participação dos servidores na Comissão Técnica de Engenharia e Arquitetura será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELITA DA ROSA

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 4.560, DE 18 DE JULHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/53906 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve: declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa E.P.S VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 51.461.398/0001-02, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 1977/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

DENISE VARGAS TENORIO

ALVARÁ Nº 5.792, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40 da Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/69469 - DPF/CRU/PE, resolve: declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FARIAS SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 49.709.056/0001-09, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 2600/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CAIRO COSTA DUARTE

ALVARÁ Nº 6.008, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40 da Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/71682 - DELESP/DREX/SR/PF/AL, resolve: declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EGIDE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 49.642.743/0001-54, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Alagoas, com Certificado de Segurança nº 2645/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

DENISE VARGAS TENORIO

ALVARÁ Nº 6.276, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40 da Lei nº 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/70727 - DPF/SJE/SP, resolve: declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa KIRON SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 36.501.927/0001-52, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2591/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

DENISE VARGAS TENORIO

ALVARÁ Nº 6.277, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40 da Lei nº 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/71245 - DELESP/DREX/SR/PF/MT, resolve: declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MARCSEG SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 55.167.252/0001-00, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Mato Grosso, com Certificado de Segurança nº 2772/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

DENISE VARGAS TENORIO

ALVARÁ Nº 6.553, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/90239 - DPF/JVE/SC, resolve: declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOR S/A, CNPJ nº 86.046.448/0001-61 para atuar em Santa Catarina.

CAIRO COSTA DUARTE

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL

PORTARIA UPE-TERMINOS/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 258, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAIJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, DETERMINA: a instauração do procedimento de perda da autorização de residência, Processo SEI nº 08018.089875/2025-21, concedida ao imigrante SATORU YAMAGIWA, RNM F361333-D, nacional do JAPÃO, nascido(a) em 30/10/1991, filho(a) de MARI YAMAGIWA e de ETSUJI YAMAGIWA, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo MigranteWeb nº 47039.003734/2021-18.

SARAH FERNANDA LEMOS SILVA

DESPACHOS DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de residência, constantes dos ofícios ao MRE nº 562/2025 de 10/10/2025, 563/2025 de 10/10/2025, 571/2025 de 13/10/2025, 572/2025 de 13/10/2025, 579/2025 de 14/10/2025 e 580/2025 de 14/10/2025, respectivamente:

Residência Prévia - RESOLUÇÃO NORMATIVA 02/2017

Processo: 08228.015957/2025-64 Requerente: GRUPO DE ABATE HALAL S/S LTDA Prazo: 1 Ano Imigrante: MD DAUD Data Nascimento: 12/07/1987 Passaporte: A07919843 País: BANGLADESH Mãe: FATEMA BEGUM Pai: AZIZUR RAHAMAN.





ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

COMPROVAMOS que a empresa E.P.S VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 51.461.398/0001-02, promoveu a comunicação de suas atividades à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, nos termos do art. 38 do Decreto Federal nº 89.056, de 24 de novembro de 1.983.

Expedido em 17 de Novembro de 2025, às 10:46

Documento válido até 14/11/2026, podendo ser revogado a qualquer momento.

Acesse: <https://www.cev.sesp.pr.gov.br/index.php/empresaVigilancia/consultarCadastro> para verificar a validade e integridade deste documento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - PR

CERTIFICADO DE SEGURANÇA Nº 1977/2025

DATA: 09/07/2025

REF. PROC.: 2025/53906_1 – DELESP/DREX/SR/PF/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA

RAZÃO SOCIAL: E.P.S VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 51.461.398/0001-02

O Delegado Regional Executivo da SR/PF/PR, no uso de suas atribuições, CERTIFICA que, as instalações da empresa E.P.S VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA de CNPJ nº 51.461.398/0001-02 foram aprovadas, por meio deste Certificado de Segurança, cuja validade será a mesma da autorização de funcionamento da empresa nesta Unidade Federativa.

A REGULARIDADE DA EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA SE COMPROVA PELA APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO OU DE REVISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO VÁLIDO, EXPEDIDO PELA CGCSP/DIREX/PF, PUBLICADO NO D.O.U.

JULIO RODOLFO KUMMER

(assinado eletronicamente)

DREX/SR/PF/PR



Escanear este código para verificar a autenticidade deste documento no site da Polícia Federal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP – COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

07/08/2026

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO E REGULARIDADE DE EMPRESA

Situação : ATIVA

CNPJ : 51.461.398/0001-02

Razão Social : E.P.S VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

Endereço : RUA VERISSIMO MARQUES

Bairro : CENTRO

Cidade : SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

UF : PR

Tipo de empresa: Empresa Especializada

Atividade(s) Autorizada(s): VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

Responsável(is) :

ANA CLEIDE FAVERO

Empresa com Alvará de funcionamento válido: Alvará nº 4560, publicado no DOU em 16/10/2025, seção 1, Página 78, válido até 16/10/2027.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, a quem interessar possa, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa: **E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ Nº 51.461.398/0001-02**, estabelecido na Rua Veríssimo Marques Nº 565, Centro na cidade de São Jose Dos Pinhais PR.

A empresa Supracitada firmou contrato com o objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARRACÃO – PR.

Conforme **Contrato Nº 12/2025** assinado em 05/02/2025 vigente até 05/02/2026.

Com efetivo de 12 vigilantes com carga horária de 44 horas semanais.

Esta municipalidade declara que não existe em nossos registros até o presente momento, fato que desabone sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Atestamos, portanto, que a empresa possui aptidão para desempenho da atividade pertinente, atestando a qualidade e entrega dos serviços, de qualidade satisfatória.

Barracão/PR, 09 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
CARLA MARINA BOSCATO FERNANDES
Data: 09/02/2026 13:27:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carla Marina Boscato
Departamento de Compras
Pref. Municipal Barracão - PR



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRACÃO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

CONTRATO N.º 12/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRACÃO E E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

O **MUNICÍPIO DE BARRACÃO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, estabelecido à Rua São Paulo, nº 235, Centro, nesta Cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **JORGE LUIZ SANTIN**, brasileiro, divorciado, técnico em agropecuária, inscrito no CPF sob nº 563.243.249-15, residente e domiciliado no Distrito de São José, Estrada Geral, km 05, Zona Rural, na cidade de Barracão/PR, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ SOB Nº 51.461.398/0001-02, localizada na RUA VERÍSSIMO MARQUES, Nº 565, CENTRO, NA CIDADE DE SÃO JOSE DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, CEP 83005-410, neste ato representada por sua representante legal, A SRA. ANA CLEIDE FAVERO, inscrita no CPF SOB Nº 054.707.769-64, E RG Nº 19838522 - SESP MG, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto municipal 10/2024, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2025, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	HORA	21.300	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.	29,99	638.787,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na proposta de preço para o Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2025, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 638.787,00 (seiscentos e trinta e oito mil setecentos e oitenta e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega do objeto, na qualidade e quantidade

Assinatura



solicitada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da correta nota fiscal pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único - A depender do enquadramento da empresa haverá retenção de tributos conforme legislação vigente devendo a empresa destacar os tributos a serem retidos nas referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do recurso Proprio do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços contratados poderão sofrer reajustes, aplicando-se o índice IPCA ou INPC (será utilizado o que tiver sofrido a menor variação dos últimos doze meses), cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/21.

O reajuste, somente será concedido quando da prorrogação da vigência, desde que autorizado pela administração.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em sua substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES

A execução do contrato deverá ter início logo após a assinatura, com o prazo máximo para início de 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação.

CLÁUSULA SETIMA- DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

§ 1º - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR/PRESTADOR do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e neste Contrato;
- g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente



impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

- i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- j) O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR/PRESTADOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- l) Comunicar o FORNECEDOR/PRESTADOR por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- m) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR/PRESTADOR, através de comissão/servidor especialmente designado.

§ 2º - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

Fornecer o objeto na forma ajustada;

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- c) Comunicar ao fiscal do Contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto deste instrumento;
- d) Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- e) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- f) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
- g) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas no atendimento do paciente e em decorrência do cumprimento do Contrato;
- h) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- i) Submeter previamente, por escrito, ao MUNICÍPIO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- j) Os vigilantes devem se apresentar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.



- k) Não abandonar o posto de serviço em nenhuma hipótese.
- l) Fiscalizar as barreiras perimetrais/operacionais existentes (muros, cercas, etc);
- m) Exercer a vigilância dos bens móveis e imóveis das Unidades Escolares Municipais existentes na sua área de atuação, impedindo quaisquer danos ou furtos a estes bens.
- n) Registrar as irregularidades em seu turno de trabalho, anotando-as no Livro de Ocorrências e informando, de imediato, ao supervisor/fiscal, a fim de serem tomadas as medidas cabíveis e em caso de urgência deverão ser acionados os órgãos de segurança pública (Polícia Civil e/ou Militar e/ou Corpo de Bombeiros);
- o) Não permitir e evitar aglomerações, discussões e outras irregularidades em sua área de atuação;
- p) Aplicar em suas atividades profissionais, o princípio da urbanidade, demonstrando perfil da cordialidade e bom atendimento, orientando e prestando informações com eficiência, quando solicitado
- q) Adotar postura adequada às funções de vigilante, evitando conversas paralelas, distrações diversas, inclusive causadas por conversas em telefones fixos e celulares
- r) Efetuar as rondas ostensivas pelas ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS pré-determinadas pela contratante. Os vigilantes não deverão se afastar de suas obrigações pré-estabelecidas, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiro não autorizados pela Contratante
- s) Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando se fizer necessário.
- t) **Demais exigências no TERMO DE REFERENCIA.**

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula sexta, será aplicável à **CONTRATADA**:

§ 1º Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o MUNICIPIO DE BARRACÃO/PR poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** – para licitar ou contratar com a Administração Pública;

§ 2º. O MUNICIPIO DE BARRACÃO/PR, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 138 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/21, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

No ato de prorrogação da vigência da ata/contratação poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, através da Gestora do Contrato Sra. Clecir Maria da Silva – Supervisora Educacional e a Fiscal do Contrato Sra. Jessica Andressa Koczinski – Supervisora Educacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem:

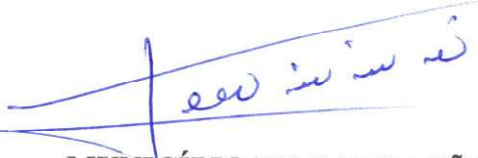
- a) A anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e
- b) O atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Barracão/PR, 05 de fevereiro de 2025.


MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATANTE


E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA
LTDA
CONTRATADA



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **E.P.S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, com sede na Rua Veríssimo Marques, nº 565, bairro Centro, CEP 83.005-410, no Município de São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 51.461.398/0001-02, prestou serviços ao **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01.

Informamos que a referida empresa demonstrou plena qualificação técnica na execução dos serviços contratados, consistentes em Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança privada para eventos a serem realizados pela Administração Municipal, conforme estabelecido na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025**, oriundo da **Pregão Eletrônico nº 009/2025**.

Ressaltamos que os serviços foram prestados em conformidade com as condições contratuais, demonstrando competência, responsabilidade e eficiência na execução das atividades.

Vigência do contrato: 17/03/2025 a 17/03/2026.

Quantidade	Descrição
926 Horas	SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM EVENTOS OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DEVERÃO SER REALIZADOS POR PROFISSIONAIS COM EXPERIÊNCIA, E COM CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA. OS SEGURANÇAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, UNIFORMIZADOS, UTILIZANDESE DE RÁDIOS COMUNICADORES E LANTERNAS. TODAS AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, SALÁRIOS OU DIÁRIAS DE SEGURANÇAS SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Céu Azul/PR, 20 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO AUGUSTO HOFFELDER
Data: 21/05/2025 08:16:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Augusto Hoffelder
CPF 048.545.599-42
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL**

Atestamos que a empresa **E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.461.398/0001-02, sediada na Rua Verissimo Marques, nº 565, apt und 03, centro, na cidade de São José dos Pinhais, é IDÔNEA, no que se refere à fornecimento **DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA**.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade de medida
LOTE: 001 – EXCLUSIVO ME/EPP	1	30947	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA Prestação de Serviço de Segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais onde forem realizados os eventos, devidamente uniformizados, identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes). Serviço de controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva. Com profissionais devidamente uniformizados e detentores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes). Valor máximo referente à diária de 01 (um) profissional.	100	DIA

Atestamos ainda, que os produtos foram entregues corretamente e em dias e horários estipulados, conforme cronogramas e solicitações estabelecidas por esta municipalidade, com qualidade e atendimento satisfatório, suprimindo as necessidades a que se destinam.

A conferência dos dados pode ser feita junto ao portal de transparência do Município no site: www.doisvizinhos.pr.gov.br. Contrato nº 106/2024 decorrente da Dispensa de Licitação nº 90010/2024.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Dois Vizinhos, 21 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAETANO BESSON FERNANDES
Data: 21/05/2025 09:19:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CAETANO BESSON FERNANDES
Diretor do Departamento de Compras



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA Estado do Paraná

Atestado de Capacidade técnica

O Município de Itaipulândia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Paço Municipal Tancredo Neves, situado na Rua São Miguel do Iguaçu, nº. 1891, CEP 85.880-000, inscrita no CNPJ 95.725.057/0001-64, atendendo à solicitação da empresa **E P S VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA**, CNPJ: 51.461.398/0001-02, situado a RUA VERÍSSIMO MARQUES, Nº 565, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR.

A empresa **E P S VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA** prestadora de serviço neste Município, executou os mesmos com capacidade, eficiência, pontualidade, dentro dos requisitos legais, mantendo conduta satisfatória na execução do objeto estabelecido no **Processo Licitatório nº 125/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº. 93/2024, Ata nº 216/2024** conforme dados abaixo descritos:

- Objetivo: **contratação futura e eventual de serviços de segurança/vigilância privada desarmada, guarda vidas e brigadista civil, para atendimento nos eventos do município e temporada de verão 2024/2025 do Balneário Jacutinga**

- Vigência do contrato: Início em 11 de setembro de 2024, com 12 (doze) meses de vigência.

- Local de prestação de serviço: Município de Itaipulândia;

- Quantidades serviço prestado: 500 diárias de seguranças;

- Serviços executados **conforme licitados**;

- Diárias de segurança

Itaipulândia, 21 de maio de 2025.

Leonardo Barcellos da Silva
Secretaria de Turismo e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2282cb7e-7d08-4a9a-8fdb-bfeb4bcebe8



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - EPS VIGILANCIA.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

<https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljoyNjUxNjJ9.wqSA-gk8oAeLh8T2glwlm3rapALCUXQsD2Vz2MVxeZw>

ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **LEONARDO BARCELLOS DA SILVA** , em 21/05/2025 às 08:15:14.

Código de verificação: 408d474a-9f7e-4702-9639-5d97470c2daa



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº: 236, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ATESTAMOS PARA DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA **E.P.S VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA**, COM SEDE À RUA VERÍSSIMO MARQUES, Nº 565, BAIRRO CENTRO, CEP 83.005-410, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 51.461.398/0001-02, PRESTOU SERVIÇOS AO **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE NA RUA ESPÍRITO SANTO, Nº 777, CENTRO, NA CIDADE DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 76.205.814/0001-24, A QUAL DETÉM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL.

REGISTRAMOS QUE A EMPRESA PRESTOU OS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, APOIO, BRIGADISTA E GUARDA VIDAS, PARA EVENTOS OFICIAIS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/06/2024 A 03/06/2025

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
19.515 HORAS	SERVIÇO DE SEGURANÇA / VIGILÂNCIA PRIVADA, NÃO ARMADA, CREDENCIADO NA POLÍCIA FEDERAL, UNIFORMIZADO, TREINADO, PORTANDO RÁDIO COMUNICADOR PARA ATUAR EM EVENTOS - HORAS DIURNAS
13.845 HORAS	SERVIÇO DE SEGURANÇA / VIGILÂNCIA PRIVADA, NÃO ARMADA, CREDENCIADO NA POLÍCIA FEDERAL, UNIFORMIZADO, TREINADO, PORTANDO RÁDIO COMUNICADOR PARA ATUAR EM EVENTOS - HORAS NOTURNAS
1.960 HORAS	SERVIÇO DE APOIO / MONITOR DE SEGURANÇA - HORAS DIURNAS
1.840 HORAS	SERVIÇO DE APOIO / MONITOR DE SEGURANÇA - HORAS NOTURNAS

INFORMAMOS AINDA QUE AS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS ACIMA REFERIDOS APRESENTARAM BOM DESEMPENHO OPERACIONAL, TENDO A EMPRESA CUMPRIDO FIELMENTE COM SUAS OBRIGAÇÕES, NADA CONSTANDO QUE A DESABONE TÉCNICA E COMERCIALMENTE, ATÉ A PRESENTE DATA.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.



Documento assinado digitalmente
ADRIANA FRANZMANN
Data: 20/05/2025 16:01:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARECHAL CANDIDO RONDO/PR, 20 DE MAIO DE 2025.

ADRIANA FRANZMANN
CARGO DIRETOR DE SECRETARIA
DECRETO 052/2025 - 17/02/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Almirante Tamandaré, 06 de dezembro de 2024.

TERMO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, com sede na av. Emilio Johnson n° 360 – Centro, Almirante Tamandaré – PR, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.659/0001-74, neste ato representado pelo Diretor, Rafael Pereira da Silva, vem por meio deste, atestar para devidos fins, que a empresa E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA sob CNPJ 51.461.398/0001-02 prestou serviços conforme contrato 213/2024 e descritivo abaixo.

Totalizando 290 escalas de vigilância e 7.500 horas trabalhadas. Sendo uma prestação de serviço satisfatória ao município.

Rafael Silva,
Diretor da Guarda Municipal de Almirante Tamandaré.
Portaria 501/2024



Documento assinado digitalmente

RAFAEL PEREIRA DA SILVA

Data: 06/12/2024 10:22:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 080/2024

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Veríssimo Marques, nº 565, CEP: 83.005-410, Bairro: Centro, na cidade de São José dos Pinhais/PR, executou ao **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, inscrito no CNPJ Nº 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586, Centro - Toledo/PR, de acordo com o **CONTRATO Nº 185/2024** oriundo da modalidade do **Pregão Eletrônico n.º 007/2024** cujo objeto é: Contratação de serviços de empresas especializadas em locação de Coffee Break, Buffet, Audiovisual, Cenografia, Gerador, Climatizadores, Ambulância, Brigadista e Segurança Desarmada para o evento do InovaMeat que ocorrerá nas datas 01, 02 e 03 de abril de 2024, conforme descrito abaixo:

Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Licitada	Quantidade Requisitada
Lote: 009 - contratação de segurança desarmada	1	65779	Serviço de segurança profissional com moto, devidamente registrada na Polícia Federal, para atividades de segurança e atendimento durante eventos temporários.	H	123	123
Lote: 009 - contratação de segurança desarmada	2	60680	Serviço de segurança/vigilância, não armada, credenciado pela Polícia Federal, para atividades de segurança e atendimento durante eventos temporários.	H	905	905

Período de Execução

Início da execução: 21/03/2024

Fim da execução: 19/06/2024



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Atestamos ainda que os serviços foram executados segundo os padrões exigidos e em concordância com as normas e procedimentos usuais. Não havendo nada que desabone a conduta da referida empresa.

Por ser verdade, firmamos abaixo o presente atestado
Toledo/PR, datado e assinado eletronicamente.



**APMA- ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES DE
BRASILÂNDIA DO SUL**

Localizada: RUA Tibaji S/N, CEP : 87595-000

CNPJ n° 04.310.648/0001-15/ E-MAIL: apmabdosul@hotmail.com/ telefone (44) 99907-9760

CONTRATANTE

**Empresa: APMA- ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES DE
BRASILÂNDIA DO SUL**

Localizada: RUA Tibaji S/N, CEP: 87595-000

CNPJ n° 04.310.648/0001-15

E-MAIL: apmabdosul@hotmail.com

CONTRATADA

Empresa: E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

Localizada: Rua veríssimo marques, nº 565, Apt. 3, Centro, no Município de São José dos Pinhais Paraná

CEP: 83.005-410.

CNPJ: 51.461.398/0001-02

Atestamos para devidos fins que a empresa E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, acima descrita prestou serviço de segurança e vigilância PARA EXPO BRASILANDIA 2023, Foi realizada nos dias 03, 04 e 05 de novembro de 2023.

Sendo um total de 60 escalas de vigilantes por dia, carga horário de 12 horas

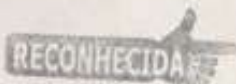
Totalizando assim 180 escalas de vigilantes, um total de 2.160 horas de prestação

O evento teve circulação de 18 mil pessoas durante os dias do evento.

Os serviços foram executados de acordo com os objetivos e prazo pré-estabelecido, sendo segurança devidamente capacitados com curso de grandes eventos e devidamente uniformizado. Atestamos ainda que não existe em nossos registros, até a presente data, fato que desabone a conduta e a responsabilidade da empresa contratada com as obrigações assumidas no contrato, prestando assim um excelente serviço.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Brasilândia do Sul, 23 de janeiro de 2024



APMA /PR

04.310.648/0001-15

Presidente da APMA

Sr. Silvio Moreti

(44) 98413-0229

**SERVIÇO DISTRITAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**
Tabelionato de Notas / Registro Civil das Pessoas Naturais
Av. Adão Arcangelo Dal Sora, 1282 - Centro - Brasilândia do Sul - PR - Cep: 87595-000
Fone: (41) 3054-1917 | E-mail: brasilandiasul@registrocivil.pr.gov.br - CNPJ: 78.201.571/0001-81
Paulo Ricardo de Oliveira - Agente Delegado

PR

Selo: `SFTN1CGnwbduz06UTu44FN16q`
Consulte esse selo em <https://selo.funarpem.com.br/>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de SILVIO ANTONIO MORETI, Dou
fe. Brasilândia do Sul-Paraná, 24 de janeiro de 2024.

Em Teste da Verdade
Amanda de Castro Bonifácio - Substituta



78.201.571/0001-81
BRASILÂNDIA DO SUL - PR
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
AV. ADÃO ARCANJO DAL SORA, 1282
CEP: 87.595-000 - BRASILÂNDIA DO SUL - PR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – Crea-PR, Autarquia Federal instituída nos termos da Lei n.º 5.194/66, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.639.384/0001-59, com Sede a Rua Dr. Zamenhof, n.º 35, na cidade de Curitiba – PR, neste ato representado pelo subscritor abaixo, ATESTA que a empresa **E.P.S VIGLÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.461.398/0001-02, com sede na Rua Veríssimo Marques, n.º 565, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, vem executando o seguinte objeto:

Prestação de serviços de vigilância desarmada e contínua, com cessão de mão de obra, por intermédio de profissionais habilitados, em imóvel localizado na Rua Comendador Araújo, n.º 551 – Edifício Governador Parigot de Souza, Centro, Curitiba - PR, de modo a atender a seguintes quantidade e período:

- 01 (um) posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas contínuas e ininterruptas (sem qualquer tipo de pausa ou intervalo durante esse período), a ser realizado diariamente, inclusive finais de semana e feriados.

ATESTA ainda que o referido objeto foi contratado por intermédio do Edital de Licitação n.º 007/25 – Pregão Eletrônico n.º 005/25, que deu origem ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 98/C/2025, com vigência de 09/05/2025 até 08/05/2026 e Aditamentos de n.º 40/A/2026 e de n.º 47/P/2026, este último, que prorrogou a vigência de 09/05/2026 a 08/05/2027.

ATESTA por fim, que o objeto indicado vem sendo executado satisfatoriamente, inexistindo em nossos registros, até esta data, qualquer fato que desabone a conduta da citada empresa em relação às obrigações assumidas.

Fiscal do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Oseias Ceciliano, Fiscal de Contrato**, em 18/06/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **2472428** e o código CRC **04CD898E**.

Processo SEI! nº 017.000304/2026-35

Documento nº 2472428



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ADITAMENTO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 47/P/2026

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

CONTRATADO: E.P.S. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Pelo presente instrumento particular vinculado aos Autos do Processo Administrativo n.º 017.002034/2025-16, de acordo com o Contrato de Prestação de Serviços inicial n.º 98/C/2025, com vigência de 09/05/2025 a 08/05/2026, originado por intermédio do Edital de Licitação n.º 007/2025 – Pregão n.º 005/2025 e Aditamento n.º 40/A/2026, o CREA-PR e o CONTRATADO devidamente qualificados no instrumento inicial, o aditam com fulcro no artigo 107, da Lei 14.133/2021 e Ordenação de Despesas 208/2026, para a prestação de serviços de vigilância desarmada e contínua em imóvel localizado na Rua Comendador Araújo, n.º 560, na cidade de Curitiba – PR, nos seguintes termos:

CLAUSULA ÚNICA

Acordam as partes em prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 98/C/2025, originalmente estabelecida no *caput* da Cláusula Segunda, por mais 12 (doze) meses, passando o mesmo a vigor no período de 09/05/2026 a 08/05/2027.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições já pactuadas que não colidirem com o presente aditamento.

Curitiba, *data da assinatura eletrônica*.

Ana Cleide Favero

Contratado

Presidente do CREA-PR

Vistos do CREA-PR:



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cleide Favero, Usuário Externo**, em 02/04/2026, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oseias Ceciliano, Facilitador**, em 02/04/2026, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bittencourt, Gerente do DECOP**, em 02/04/2026, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia do Rocio Viana, Assessor(a) Administrativo(a)**, em 06/04/2026, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cacilda Neves dos Santos, Agente de Apoio à Facilitação**, em 06/04/2026, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigauss Rothbarth, Procurador(a)**, em 06/04/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helder Rafael Nocko, Vice-Presidente do Crea-PR no exercício da presidência**, em 08/04/2026, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **2399318** e o código CRC **2C786660**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340
Telefone: (41) 3360-4700 - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.461.398/0001-02, com endereço na Rua Veríssimo Marques, nº 565, Ap 03, Bairro Centro, CEP 83005-410, na cidade de São José dos Pinhais – PR, prestou serviços terceirizados de segurança e vigilância patrimonial desarmada para este **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº 76.592.559/0001-10, localizada na Rua XV de Novembro, nº 2987, bairro Alto da XV, CEP 80.045-340, na cidade de Curitiba/PR.

O serviço executado foi procedente do **Pregão Eletrônico CRCPR nº 45/2025** (processo SEI nº 9079623110000643.000075/2025-41) – cuja sessão pública eletrônica foi realizada em 16/05/2025, com homologação em 17/07/2025 e início de contrato em 01/08/2025, com vigência até dia 01/08/2027.

Edital	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
45/2025	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de vigilância e segurança patrimonial desarmada, 24 horas por dia, inclusive domingos e feriados, em escala 12x36, mediante alocação de vigilantes (CBO 5173-30), em regime de dedicação exclusiva.	Unidade	1

Cabe ressaltar que o serviço engloba 01 Posto de Vigilância Desarmada em regime de 24 horas ininterruptas na sede do CRC Paraná em Curitiba/PR (colocar endereço da sede), composto por:

- 2 vigilantes desarmados em escala 12x36 diurno
- 2 vigilantes desarmados em escala 12x36 noturno

Esclarecemos que o serviço foi prestado de acordo com as especificações exigidas contratualmente e conforme as condições decorrentes da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), não existindo em nossos registros, até a presente data, quaisquer fatos desabonadores da conduta ou da capacidade técnica da empresa contratada.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Curitiba/PR, data da assinatura eletrônica.

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR

Gerente Operacional



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Ostrowski Junior, Gerente**, em 29/06/2026, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1422405** e o código CRC **DB5D95EA**.

Referência: Processo nº 9079623110000643.000172/2025-34

SEI nº 1422405



3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico CRCPR nº 45/2025
Proc. 9079623110000643.000075/2025-41

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, devidamente qualificado e à frente nominado **CONTRATANTE** e **E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**, também qualificada, à frente nominada **CONTRATADA**, diante do que permite a Lei nº 14.133/2021 (*art. 106 e 107*) e mais, em face do contido no contrato de adjudicação oriundo do processo em epígrafe, resolvem proceder ao aditamento, na forma como segue, alterando as disposições contratuais anteriores quanto ao prazo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

As partes estipulam que o prazo contratual será aditado em 12 (doze) meses, correspondendo ao período **das 07h00min de 1º de agosto de 2026 até às 07h00min do dia 1º de agosto de 2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato Original permanecem íntegras e em vigor, desde que não colidentes com o presente Termo.

Por considerarem valiosas as cláusulas retro, as partes assinam o presente termo, editado em duas vias de igual teor, pois, reconhecendo a sua incondicional eficácia.

Curitiba, 18 de junho de 2026.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ EVERSON LUIZ BRED CARLIN

Presidente

CONTRATANTE

E P S VIGILANCIA E
SEGURANCA

LTDA:51461398000102

E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

ANA CLEIDE FAVERO

Representante legal

CONTRATADA

Assinado de forma digital por E P
S VIGILANCIA E SEGURANCA
LTDA:51461398000102
Dados: 2026.06.23 15:47:36 -03'00'

Assinado por EVERSON
LUIZ BRED CARLIN
(35540222920)
Data: 19/06/2026
14:03:48 -03:00



CRCPR

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARANÁ



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A FUNDAÇÃO REX TURISMO E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº 00.208.816/0005-39, localizado na Avenida das Cataratas, Nº 8100, KM 14, bairro Remanso Grande, CEP 85.864-380, Foz do Iguaçu/PR, atesta para todos os fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa E.P.S VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, com sede à Rua Veríssimo Marques, nº 565, Bairro Centro, CEP 83.005-410, no município de São José dos Pinhais/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 51.461.398/0001-02, presta serviços á esta empresa, conforme relacionado abaixo:

Objeto: Fornecimento de serviços de segurança armada nas instalações do Dreams Park Show – situado na Av. Das Cataratas, nº 8100, Remanso Grande, na cidade de Foz do Iguaçu – PR.

01 Posto de Vigilância Armada 24 horas ininterruptas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados – composto por 2 vigilantes em escala 12x36 diurna, e 2 vigilantes em escala 12x36 noturna.

Com vigência no período de 06/02/2025 a 06/02/2027.

Diante disso, viemos pelo presente declarar que a empresa contratada vem prestando o serviço de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Londrina/PR, 16 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA PAULA SOUZA MELLO
Data: 24/07/2026 10:30:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rex Turismo e Participações Ltda – CNPJ: 00.208.816/0005-39
Av. Das Cataratas, 8100 – Remanso Grande – Foz do Iguaçu - PR



E.P.S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

RUA VERÍSSIMO MARQUES Nº565 - CENTRO-SÃO JOSÉ DOS PINHAIS CEP: 83.005-410

CNPJ: 51.461.398/0001-02

FONE: 45 99155-1367 / 41 3035-4617

EMAIL: e.p.seguranca@hotmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: **REX TURISMO E PARTICIPACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **00.208.816/0005-39**, com sede na avenida das cataratas, 8100 – Remanso Grande – Foz do Iguaçu/PR – Cep: 85.853-000.

CONTRATADA: **E.P.S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 51.461.398/0001-02, com sede na Rua Veríssimo Marques, nº 565, casa 3 - Centro, no Município de São José dos Pinhais/PR, CEP: 83005-410, doravante denominada CONTRATADA(O), e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal Sra. ANA CLEIDE FAVERO, Brasileira, Solteira, empresária, nascida em 26/07/1986, nº do CPF: 054.707.769-64, residente e domiciliada na cidade de Foz do Iguaçu - PR, na rua Paulo Shertner, nº 214, Morumbi, CEP: 85858-660.

CONTRATANTE e **CONTRATADA** firmam entre si o presente contrato de prestação de serviços, nos termos a seguir estabelecidos:

Cláusula Primeira – OBJETO

Prestação de serviços de vigilância armada pelo período de 12 (doze) meses, com início em 06/02/2025, admitida a prorrogação contratual.

- 01 Posto de vigilância armada 24 horas todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados – composto por 2 vigilantes em escala 12x36 diurna, e 2 vigilantes em escala 12x36 noturna.

1.1. A **CONTRATADA** executará os serviços de vigilância armada. Podendo aumentar o efetivo da equipe dos seguranças para também poder intervir em situações que ocorrer dentro do local de prestação, bem como terá todos os poderes para intervir em situações de emergência que venham a pôr em risco a integridade física e moral das pessoas, através de profissionais selecionados, treinados, declarando, a **CONTRATADA**, preencher todos os requisitos legais relacionados à sua atividade.

Cláusula Segunda – LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Parágrafo Primeiro – O local de prestação de serviço será na Avenida das cataratas, 8100, KM 14 – Remanso Grande, Foz do Iguaçu – PR. Exclusivamente nesse local, não podendo ser em outro local.

Cláusula Terceira – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Valor do contrato fica pré-fixado em R\$ 32.059,00 (Trinta e dois mil e cinquenta e nove reais) por mês, no período de 01 ano.



E.P.S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

RUA VERISSIMO MARQUES Nº565 - CENTRO-SÃO JOSÉ DOS PINHAIS CEP: 83.005-410

CNPJ: 51.461.398/0001-02

FONE: 45 99155-1367 / 41 3035-4617

EMAIL: e.p.seguranca@hotmail.com

FORMA DE PAGAMENTO

A ser efetuado por meio de boleto bancário mensalmente.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal para devido pagamento no dia 20 de cada mês, e o pagamento será efetuado via boleto bancário com vencimento até o dia 03 do próximo mês.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos oriundos do presente contrato através de moeda corrente deverão ser efetuados a **CONTRATADA** em dinheiro à vista e/ou mediante apresentação de nota fiscal.

Cláusula Quarta – VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual é para o período de 06/02/2025 a 06/02/2026, admita a prorrogação contratual mediante comunicação prévia.

Cláusula Quinta: Do Local da Prestação dos Serviços:

Os serviços contratados serão exclusivamente a área interna do recinto. Sendo distribuídos entre portarias, e todas as áreas internas do local.

Cláusula Sexta – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

Para execução dos serviços, a **CONTRATADA** utilizará funcionários devidamente preparados e treinados para a mesma.

A **CONTRATADA** é responsável pelo bom comportamento e pelos atos praticados pelo seu pessoal, nas dependências do local de prestação, obrigando-se a substituir ou afastar, qualquer funcionário que por motivo de má qualidade dos serviços ou por outra razão, não proceder de acordo com as normas deste.

Responsabilizar-se pela administração dos serviços contratados, fazendo-se representar por supervisor, com todos os poderes para responder perante a fiscalização, pelo bom andamento da



E.P.S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

RUA VERISSIMO MARQUES Nº565 - CENTRO-SÃO JOSÉ DOS PINHAIS CEP: 83.005-410

CNPJ: 51.461.398/0001-02

FONE: 45 99155-1367 / 41 3035-4617

EMAIL: e.p.seguranca@hotmail.com

totalidade dos serviços, ficando esclarecido que a contratada é apenas responsável pela segurança das pessoas dentro do local de prestação e tudo que ocorrer e envolver a contratada neste item poderá ser de responsabilidade da mesma desde que seja devidamente comprovada sua atuação incorreta no caso.

Fornecer aos empregados alocados nos postos, os respectivos uniformes devendo ser obrigatoriamente usados durante o serviço, e conter a logomarca da empresa.

Entende-se por uniforme de posto: coturno preto, calça preta operacional, camisetas com logo e descrição da empresa, boné com logo e descrição da empresa, crachá de identificação, jaqueta com logo e descrição da empresa, cinto, fivela, fiel e apito.

Responsabilizar-se por despesas decorrentes da contratação de pessoal, uniformes, pagamento de diárias e salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados, quando em serviço, e tudo quanto às leis trabalhistas lhe assegurem.

A **CONTRATADA** Declara que não se responsabiliza pela entrada de menores no Ambiente, e não se responsabiliza por furto, roubo, e danos causado no estacionamento; por tanto fica na responsabilidade do **CONTRATANTE**.

Cláusula Sétima - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução dos serviços, inclusive seus sócios, responsáveis e funcionários.

Qualquer tempo com o máximo de presteza mediante solicitação dos empregados da **CONTRATADA**, informações adicionais, tirar dúvidas e orientar em todos os casos.

Pagar a **CONTRATADA**, conforme o estabelecido neste instrumento.

Cláusula Oitava - FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** poderá fiscalizar os serviços, objeto do presente contrato, verificando a correta execução dos mesmos.

Cláusula Nona – RESCISÃO, ADIAMENTO, CANCELAMENTO, MULTA

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, rescindir o contrato mediante simples aviso com antecedência de 30 dias de antecedência período pelo qual haverá a prestação do serviço.

Parágrafo Segundo – Poderá ser rescindindo o contrato com aviso prévio de **30 dias** de antecedência, e justificando o motivo, sendo que será cobrada uma taxa administrativa de 02 salários-mínimos para qualquer destas alternativas acima citadas.

Parágrafo Terceiro – O Contratante pode alterar a escala de serviços, com antecedência de 48 horas, para ter tempo hábil de fazer o protocolo na Polícia Federal.

Parágrafo Quarto – Tendo em vista que o valor fechado nesse contrato pode ser reajustado conforme a convenção Coletiva da categoria que tem data base sempre em um de fevereiro de cada ano.



E.P.S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

RUA VERISSIMO MARQUES Nº565 - CENTRO-SÃO JOSÉ DOS PINHAIS CEP: 83.005-410

CNPJ: 51.461.398/0001-02

FONE: 45 99155-1367 / 41 3035-4617

EMAIL: e.p.seguranca@hotmail.com

Cláusula Décima: DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIO E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

As partes declaram a inexistência de quaisquer obrigações de segurança do trabalho, de encargos trabalhistas e previdenciários, subsidiárias e/ou solidárias para com a **CONTRATANTE**, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações mencionadas oriundas do presente Objeto contratual.

Cláusula Décima Primeira – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Pinhais/PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes, testemunhas, abaixo identificadas, que a tudo estiveram presentes.

São José dos Pinhais/PR, 06 de fevereiro de 2025.

E P S VIGILANCIA
E SEGURANCA
LTDA:5146139800
0102

Assinado de forma digital
por E P S VIGILANCIA E
SEGURANCA
LTDA:51461398000102
Dados: 2025.02.07
08:11:55 -03'00'

MARTIM
FIEDLER:9481
6131949

Assinado de forma
digital por MARTIM
FIEDLER:94816131949
Dados: 2025.02.07
10:38:22 -03'00'

CONTRATADA: E.P.S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 51.461.398/0001-02

CONTRATANTE: REX TURISMO E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 00.208.816/0005-39

KETLYN NICOLY VOIGT
VIEIRA:13161643909

Assinado de forma digital por
KETLYN NICOLY VOIGT
VIEIRA:13161643909
Dados: 2025.02.07 08:12:18 -03'00'

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 012/2024

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Ana Carolina Specht, **ATESTA** para os devidos fins, que a **E.P.S. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 51.461.398/0001-02, estabelecida na Rua Veríssimo Marques, n.º 565, Centro, Município de São José dos Pinhais – PR, CEP: 83.005-410, Telefone para Contato n.º (41) 3035-4617, (45) 9 9155-1367, (43) 9 9103-7126, e-mail: e.p.seguranca@hotmail.com, neste ato representada por Ana Cleide Favero, Portadora do RG n.º 19838522 e do CPF n.º 054.707.769-64, presta serviços a esta Municipalidade através da Ata de Registro de Preços nº 008/2024, derivada do processo licitatório Pregão Eletrônico Para Fins de Registro de Preços nº 107/2023, conforme relacionado abaixo::

OBJETO:

Contratação de empresa(s) para futura e eventual prestação de serviços de segurança não armada e brigadistas, para atuarem em eventos e festejos oficialmente instituídos no Município de Pato Bragado, conforme quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas:

LOTE	ITEM	QUANT	MED.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	6000	H	SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA	R\$ 29,92	R\$ 179.520,00

Diante disto, viemos pelo presente declarar que a empresa contratada presta os serviços de acordo com o solicitado, diante disso não há nada que desabone a conduta da contratada.

E, para que o presente surta seus efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Pato Bragado - PR, aos 30 dias do mês de abril de 2024.


Ana Carolina Specht
Secretária de Administração
CPF: 081.995.769-01

Ana Carolina Specht
Secretária de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Superintendência da Secretaria de Infraestrutura
Diretoria Administrativa e Financeira da SEINFRA
Gerência do Cemitério Municipal

Rua Ver. Primo Monteschio, 435, - - Bairro Zona 02, Maringá/PR,
CEP 87005-000, Telefone: (44) 3901-1769 - www2.maringa.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 701 – CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, pessoa jurídica de direito público, através de seu representante legal Carlos Aparecido Parolin, RG. nº 3.438.053-8, CPF nº 474.188.859-20, Agente Administrativo, Gerente do Cemitério Municipal, ao final assinado, **ATESTA**, para fins de direito, que os serviços prestados a Prefeitura do Município de Maringá, na Gerência do Cemitério Municipal pela empresa E.P.S. Vigilância e Segurança Ltda, *sediada à Rua Veríssimo Marques, nº 565, Centro, CEP 83.005-410 – São José dos Pinhais - Estado do Paraná*, devidamente inscrita no CNPJ. sob nº 51.461.398/0001-02, a qual já participou e sagrou-se vencedora através do procedimento licitatório abaixo relacionado, cumprindo todos os quesitos exigidos do edital em relação à qualidade, prazo de entrega, atendimento e demais condições contratuais solicitadas por esta municipalidade.

PROCESSO SEI Nº 01.19.00149237/2025.16

LICITAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL - ART. 75, VIII, LEI 14.133/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 1076/2025

Nº EMPENHO	ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO
27641/2026	1	278337	8	Posto	Prestação mensal de serviço de vigilância desarmada, em posto de 12 horas Motorizada diurna, todos os dias do mês, envolvendo dois (2) vigilantes por posto.

27641/2026	2	278338	12	Posto	Prestação mensal de serviço de vigilância desarmada, em posto de 12 horas Motorizada Noturna, todos os dias do mês, envolvendo dois (2) vigilantes por posto
TOTAL:					

Os serviços ora atestados podem ser comprovados através das notas fiscais, que já nos foram fornecidas pela mencionada empresa, que poderão ser consultadas no portal da transparência do município, para eventual conferência de órgãos públicos licitadores.

Atestamos ainda que, os serviços foram entregues satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, atestamos a presente declaração, para que produza os seus efeitos legais.

Maringá, 24 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Aparecido Parolin, Gerente do Cemitério**, em 24/07/2026, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9200204** e o código CRC **F87E73DE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Controle de Contratos e Controle do SIM-SEI
Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7102 - www2.maringa.pr.gov.br

Processo nº 01.19.00149237/2025.16

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1076/2025

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **SILVIO MAGALHÃES BARROS II**, em conjunto com o Secretário Municipal de Governo **TIAGO RENAN BARROS**, em conjunto com o Secretário Municipal de Infraestrutura, Limpeza Urbana e Defesa Civil **VAGNER MUSSIO**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

A empresa **EPS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.461.398/0001-02, estabelecida à Rua Veríssimo Marques, nº. 565, Bairro Centro, na cidade de São José dos Pinhais/PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANA CLEIDE FAVERO**, portador do CPF nº. 054.707.769-64, doravante denominada **contratada**;

Celebram o presente CONTRATO, devidamente autorizado pelo **Processo nº 01.19.00149237/2025.16**, e que reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é Contratação emergencial de serviço terceirizado de vigilância desarmada motorizada para o Cemitério Municipal, solicitado pela Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

2. NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 01.19.00149237/2025.16, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023.

3. **VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, com cláusula resolutiva antecipada.

4. **REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. O regime de execução deste contrato é prestação de serviços contínuos.

4.1.1. Justificativa do regime de execução: A licitação deserta, fracassada ou com propostas com preços antieconômicos (art. 75, III, Lei 14.133/2021) possibilita a dispensa de licitação, para contratações que mantenham todas as condições definidas em edital de licitação feita há menos de um ano, quando se verificar que não surgiram licitantes interessados (deserta); ou não foram apresentadas propostas válidas (fracassada).

5. **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO**

5.1. Os serviços serão executados no seguinte local: Cemitério Municipal - Av. Ver. Primo Monteschio, nº 435.

5.2. Em caso de alteração no endereço fornecido pela Contratante para a prestação dos serviços, esta se compromete a comunicar, de forma expressa e por escrito, à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data efetiva da mudança.

5.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de vigilância desarmada motorizada.

5.4. O endereço poderá ser alterado, conforme critério e necessidade da Administração.

5.5. O prazo para início da execução do objeto será em até 5 (cinco) dias contados da entrega da Nota de empenho ou Ordem de Serviço ao fornecedor.

6. **FONTE DE RECURSOS**

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
INFRAESTRUTURA	1000	19.010.15.452.0010.2.129.3.3.90.39.00.00

7. **VALOR A SER PAGO PELO OBJETO**

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 1.088.083,68 (Um milhão, oitenta e oito mil e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

8. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

8.2. A fiscalização será realizada através da conferência dos relatórios de rastreamento e monitoramento, no início e final de cada turno, a fim de confirmar a quilometragem mínima exigida rodada, que deverá ser reconhecido pelo Fiscal do contrato ou quem o mesmo indicar.

8.3. A verificação será validada através do relatório de monitoramento e rastreamento de cada motocicleta, que deverá cumprir os requisitos mínimos constantes na especificação dos serviços.

8.4. O pagamento será efetuado após cumprimento do contido nos subitens **3.1.7 e 3.1.8** do Termo de Referência, caso não seja, será paga proporcional.

8.5. Os pagamentos serão realizados mensalmente para o total de horas de serviço de vigilância realizada durante o mês para cada posto/setor, diferenciando postos de vigilância diurnas e noturnas, conforme relatório emitido e assinado pelos responsável da empresa e o fiscal do contrato.

8.6. Quando da efetivação dos serviços, o contratado deverá descrever os serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho, inclusive descrevendo o período no formato xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx.

8.7. Deverá obedecer os critérios constantes no DECRETO Nº 2126/2022 que Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Maringá.

8.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.9. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

9. CRITÉRIO DE REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III – na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

10. ÍNDICE DE REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO DOS INSUMOS

Caso não seja homologada licitação global que atenda as necessidades do cemitério municipal até o findar do presente contrato, poderá ser o preço reajustado conforme variação do INPC - IBGE, após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

11. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

11.1. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

11.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

11.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

11.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

12. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso:

12.1.1. a situação caracterizadora do desequilíbrio e seus impactos diretos e indiretos na contratação;

12.1.2. as características da proposta apresentada pelo contratado na licitação em relação à prática de mercado da época, inclusive eventuais percentuais de descontos ofertados à Administração, a fim de se verificar o equilíbrio inicial da avença;

12.1.3. a atual situação caracterizadora do desequilíbrio, através de planilha de formação dos preços e o seu comparativo com o praticado no mercado;

12.1.4. que, no cálculo do reequilíbrio, estão sendo consideradas as vantagens oferecidas à Administração ao tempo da celebração do contrato, como descontos de preços ou outros ajustes; e

12.1.5. que a avaliação do desequilíbrio contratual considera todos os itens de custos do contratado, tanto os que tiveram seus preços majorados, quanto os que tiveram seus preços minorados, para fins de aferição de seu equilíbrio geral em relação ao inicialmente pactuado.

12.1.6. A solicitação dependerá de requerimento do contratado e deverá ser protocolada na contratante, descrevendo a justificativa do fato motivador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.2. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso; deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

12.3. A equação financeira do contrato será estabelecida com relação à data de apresentação da proposta pelo contratado, ou seja, somente variações supervenientes à apresentação da proposta podem ensejar o pedido de reequilíbrio contratual.

12.4. O reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos apenas em relação às parcelas já prestadas pelo contratado.

12.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de

redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

12.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

12.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

13.2. Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

13.3. Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

13.4. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

13.5. Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

13.6. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

13.7. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE via documental;

13.8. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

13.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

13.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar equipamentos, e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.12. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;

13.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto e desaparecimento de bens, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.15. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá com fotografia recente, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, devendo apresentar documentação que comprove

a distribuição e o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual;

13.16. A CONTRATADA deverá designar um responsável para acompanhar o contrato e a execução dos serviços, devendo manter seu contato, tais como: telefone, e-mail, atualizado junto ao Fiscal de Contrato. Além de um número de telefone fixo para os contatos necessários e rotineiros, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, um ou mais números de telefone celular para atender a chamadas durante as 24 horas do dia, em todos os sete dias da semana, a fim de que a CONTRATANTE possa reportar a necessidade de execução de serviços emergenciais. Um desses números de telefone celular deverá ser obrigatoriamente o do Responsável Técnico, a quem serão dirigidos primariamente os chamados feitos pela CONTRATANTE;

13.17. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

13.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes da categoria abrangida pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.19. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.20. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

13.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

13.22. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.23. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

13.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

13.27. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, veículos e ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

13.29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,

cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, Higiene e disciplina, valendo também para as motocicletas utilizadas na prestação do serviço;

13.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência;

13.32. Prestar os serviços de vigilância desarmada motorizada, diurna e noturna, utilizando os sistemas de segurança e alarme que a Contratante possua ou venha a possuir, fornecendo os demais equipamentos e artefatos inerentes ao desempenho de suas funções;

13.33. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, cuidando, ainda, para que o supervisor controle e coordene a execução dos serviços contratados;

13.34. Os vigilantes deverão possuir formação técnica específica, comprovada através de Certificado de Curso de Formação/Reciclagem de Vigilantes, realizado junto a empresa devidamente autorizada pelo Ministério da Justiça, nos termos da Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, e alterações posteriores;

13.35. A Contratada deverá manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a Contratante entender conveniente;

13.36. A Contratada deverá se responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, nos termos da Legislação vigente, executando diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades a terceiros;

13.37. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante;

13.38. Designar o Supervisor, que será o responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, e terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como cuidar da disciplina, controlar a frequência e horário, bem como a apresentação pessoal dos empregados e, ainda, estar sempre em contato com a fiscalização do contrato, a qual terá acesso ao controle de frequência diária sempre que julgar necessário;

13.39. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante;

13.40. Manter todos os turnos preenchidos de acordo com o contrato, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão, paralisações, greves e outros dessas espécies, de forma a evitar a interrupção dos serviços, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, efetivando a reposição da mão de obra, sempre que solicitado pela fiscalização, nos prazos estipulados neste Termo de Referência, quando ocorrer ausência do profissional titular, atendendo as mesmas exigências de qualificação feitas em relação ao substituído;

13.41. Notificar à Contratante, por escrito, todas as ocorrências que possam vir a embaraçar os serviços contratados;

13.42. Na execução dos serviços deverá ser observado a legislação, em especial a Lei n.º 14.967/2024 que estabelece normas para a constituição e funcionamento das empresas que exploram serviços de segurança, regulamentado pelo Decreto n.º 89.056/83 e Portaria n.º 3.233/2012, bem como outras normas específicas para a execução dos serviços;

13.43. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros

direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei;

13.44. Prevenir, controlar e combater delitos, atos de vandalismo, pessoas más intencionadas;

13.45. Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das Leis e regulamentos;

13.46. Controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso ao Cemitério Municipal, principalmente na entrada da parte administrativa, onde o fluxo de pessoas é maior;

13.47. Controlar o acesso de entrada e saída de veículos, e revistá-los conforme e de acordo com as orientações da administração;

13.48. Cumprir a programação dos serviços fixados pela administração, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, servidores e de visitantes;

13.49. Exercer vigilância em todas as áreas, nas dependências externa da área administrativa (entrada principal do cemitério), quando for o caso, com rondas de rotina programadas, adotando os cuidados e providências necessários para o desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

13.50. Verificar a existência de objetos, bolsas, malas, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria da área;

13.51. Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda;

13.52. Manter afixado no posto de vigilância, em local visível, o número do telefone da Guarda Municipal, Polícia Militar, Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

13.53. Colaborar com Guarda Municipal, as Polícias Civil, Militar e Federal, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Cemitério Municipal, facilitando, da melhor maneira possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

13.54. Ficar atento para quaisquer atitudes suspeitas de pessoas, tomando as medidas necessárias para impedir que ilícitos sejam praticados;

13.55. Atender com prontidão quaisquer determinações da Contratada;

13.56. Manter a guarda no posto;

13.57. Registrar em livro de ocorrência os principais fatos relativos ao serviço;

13.58. Adotar medidas preventivas e repressivas diante de possíveis ataques a servidores, visitantes ao local da prestação de serviços, evitando exposição destes a situações de risco;

13.59. Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando, quando solicitado, atender aos servidores e visitantes da CONTRATANTE com atenção e presteza;

13.60. Portar em lugar visível, acima da linha de cintura, o crachá de identificação fornecido, o qual deverá constar nome e foto;

13.61. Cumprir, rigorosamente, a quilometragem mínima exigida por motocicleta, os horários e escalas de serviço;

13.62. Orientar o profissional substituto, quando da rendição, todos os procedimentos existentes no posto, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações

recebidas;

13.63. Levar ao conhecimento do fiscal de contrato ou preposto da Contratante, imediatamente, qualquer informação considerada importante ou qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

13.64. Adotar todas as providências ao seu alcance, para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

13.65. Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares;

13.66. Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição, para o serviço;

13.67. Não se ausentar do posto antes da chegada do vigilante que assumirá o posto de trabalho;

13.68. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetos acordados em Contrato, proibindo a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, seja bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

13.69. Comunicar, sempre que possível com antecedência, ao superior da necessidade de faltar ao serviço, por motivo de saúde ou força maior, devendo este, providenciar substituto a fim de não prejudicar a execução do serviço;

13.70. Interditar e desinterditar áreas em caso de incêndios, acidentes, obras, sabotagens e outras ocorrências, conforme determinações emanadas da Contratante;

13.71. Ligar e desligar a iluminação interna e externa, área de uso comum, salas administrativas e demais locais que o preposto do município (fiscal do contrato) determinar ou achar necessário;

13.72. Fechar portas e janelas em virtude da constatação de estarem abertas após a saída de servidores;

13.73. Abordar e identificar elementos suspeitos, comunicar o fiscal do contrato e a Guarda Municipal quando necessário;

13.74. Apoiar, quando necessário, os demais agentes de segurança em situações relacionadas à segurança;

13.75. Manter sigilo das informações que cheguem ao conhecimento desse serviço;

13.76. Responder, junto à contratada, pelos bens patrimoniais da contratante, que estiverem sob sua guarda, em casos de dano ou desaparecimento;

13.77. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalhos estabelecidos;

13.78. Observar, além do disposto neste Termo de Referência, outras atividades e procedimentos definidos pela Administração em regulamentos internos;

13.79. A empresa contratada ficará responsável por toda e qualquer despesa que venha a decorrer da execução do serviço, tais como: alimentação, transporte, uniformes, seguro de vida, equipamentos, e demais encargos.

13.80. A CONTRATADA deverá fornecer comprovantes de pagamento pontual dos salários e demais encargos trabalhistas, assim como documentação que ateste o cumprimento das obrigações fiscais e previdenciárias, quais sejam:

a) Comprovantes detalhados dos salários pagos aos empregados, geralmente emitidos mensalmente;

b) Documentos que evidenciem o pagamento de encargos sociais, tais como contribuições para o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

c) Documentos que atestem o pagamento de impostos, como o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os salários dos empregados;

d) Documentos que demonstrem o cumprimento de outras obrigações trabalhistas, como FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

e) Relatórios contábeis que consolidem as informações financeiras relacionadas aos salários, encargos trabalhistas, e demais obrigações fiscais e previdenciárias.

13.81. A CONTRATADA deverá apresentar documentação que registre e detalhe eventuais acidentes de trabalho, além das medidas adotadas para o atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito;

13.82. A CONTRATADA compromete-se a apresentar mensalmente, à CONTRATANTE, os documentos comprobatórios relacionados aos pagamentos, encargos trabalhistas e obrigações fiscais e previdenciárias. Essa documentação deve incluir, mas não se limitar a holerites ou contra-cheques, comprovantes de recolhimento de encargos sociais, comprovantes de recolhimento de impostos, comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas, e relatórios contábeis consolidados. Reservando-se, à CONTRATANTE, o direito de ajustar a periodicidade de solicitação desses documentos, mediante comunicação prévia à CONTRATADA, sempre que julgar necessário para garantir a conformidade contínua com as disposições contratuais e regulamentações vigentes;

13.83. Em caso de alteração no endereço fornecido pela Contratante para a prestação dos serviços, esta se compromete a comunicar, de forma expressa e por escrito, à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data efetiva da mudança;

13.84. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de vigilância desarmada motorizada.

13.85. Os quantitativos dos itens são os discriminados nas tabelas acima;

13.86. A critério da Contratante, o endereço poderá ser alterado;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Prefeitura do Município de Maringá – PR, obriga-se a:

14.1. Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

14.2. Providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21;

14.3. Comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

14.5. Comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

14.6. Informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

14.7. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

14.8. Aderir ao contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

14.9. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

14.10. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto desta dispensa, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

14.11. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Contrato;

14.12. Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste

Termo de Referência;

14.13. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços contratados;

14.14. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

14.15. A Contratação será efetivada pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do contrato será realizada por Carlos Aparecido Parolin, e-mail: cemiteriomunicipal_adm@maringa.pr.gov.br e a gestão do contrato por Patricia Gazarini Silva Fernandes, e-mail: cemiteriomunicipal_adm@maringa.pr.gov.br.

16. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

16.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

16.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação.

17.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

18.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

19.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato; que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

19.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20. CRITÉRIO E PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO

20.1. Caso o CONTRATANTE constate que os serviços foram prestados em desacordo com o contrato, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a CONTRATADA será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.

Os serviços serão recebidos:

- Mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade; será considerado provisório até a verificação e validação da conformidade do serviço, através da análise dos relatórios detalhados do item 3 deste Termo.

- Mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório.

Os serviços serão recusados:

- Quando executados em desacordo com os termos deste contrato.

20.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

20.3. Sendo constatado vícios no serviço ou divergências das especificações, o fiscal do contrato recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei.

20.4. Critério e prazo para recebimento definitivo

20.4.1. Os serviços serão recebidos de forma definitiva por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação escrita do CONTRATADO;

20.4.2. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da CONTRATANTE, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos).

20.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

21. EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. O Contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato nos termos do art. 104, II c/c arts. 138, I e parágrafos e 139 da Lei 14.133/2021.

21.3. Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º da Lei nº. 14.133/2021.

21.4. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

21.6. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

21.7. O presente contrato emergencial terá vigência limitada ao prazo necessário para a regularização da contratação por meio de licitação ordinária global (Processo SEI Nº 01.05.00139124/2025.75) conforme dispõe o artigo 75, VIII DA LEI 14.133/2021. Assim, a atual Contratada será comunicada pela Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que, a Contratada aceita e acorda expressa e irrevogavelmente que a contratação do objeto decorrente da nova licitação ensejará a resolução da presente contratação.

22. FORO

22.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Maringá.

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

TIAGO RENAN BARROS
Secretário de Governo Municipal

VANER MUSSIO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Limpeza Urbana e Defesa Civil

ANA CLEIDE FAVERO
Responsável Legal

Maringá - PR, na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cleide Favero, Usuário Externo**, em 05/12/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Mussio, Secretário (a) de Infraestrutura**, em 05/12/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 05/12/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal**, em 05/12/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7504050** e o código CRC **77BDC507**.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE

Empresa: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**
Localizada: RUA 06,1030 - CENTRO - MARIOPOLIS - PR - 85525-000
CNPJ nº 76.995.323/0001-24

CONTRATADA

Empresa: **E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**
Localizada: Rua veríssimo marques, nº 565, Apt. 3, Centro, no Município de Sao Jose dos Pinhais Paraná
CEP: 83.005-410.
CNPJ: **51.461.398/0001-02**

Atestamos para devidos fins que a empresa E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, acima descrita prestou serviço de segurança e vigilância desarmada PARA FEMAC, FEIRA DO MEI e para os JOGOS NO MUNICIPIO, para a **prefeitura de Mariópolis, realizado no mes de novembro de 2023** totalizando 720 horas de serviço.

- 60 escalas de vigilantes não armado 12 horas trabalhada sendo o total de 60 colaboradores em totalizando 720 horas de evento

Os serviços foram executados de acordo com os objetivos e prazo pré-estabelecido. Atestamos ainda que não existe em nossos registros, até a presente data, fato que desabonem a conduta e a responsabilidade da empresa contratada com as obrigações assumidas no contrato, prestando assim um excelente serviço.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Mariópolis, 12 de dezembro de 2023

MARIO EDUARDO LOPES
PAULEK:49584367900

Assinado de forma digital por
MARIO EDUARDO LOPES

PAULEK:49584367900

Dados: 2023.12.12 15:44:32 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS/PR

CNPJ 76.995.323/0001-24

Mario Eduardo Lopes Paulek – 46-3226-8100



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, por meio de sua Fiscal de Contrato, Sra. Alessandra Gonzaga, inscrita no CPF nº 072.631.069-73, vem, por meio deste, atestar que a empresa **E.P.S Vigilância e Segurança LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.461.398/0001-02, executou de forma satisfatória os serviços de segurança, consistentes na realização de rondas nas dependências do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, oferecendo aos pacientes, familiares e colaboradores um ambiente seguro, protegido e adequado às necessidades da instituição. A empresa EPS demonstrou competência técnica, operacional e comprometimento, cumprindo integralmente as disposições contratuais e assegurando a qualidade e a segurança das instalações, o que atesta a sua capacidade técnica para a execução de serviços desta natureza. O presente atestado é emitido para fins de comprovação de capacidade técnica, conforme solicitado, e reflete a qualidade dos serviços prestados pela referida empresa, que, ao longo de sua execução, contribuiu de forma relevante para o bom funcionamento das atividades da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

Foz do Iguaçu, 16 de janeiro de 2025.


Iélita Santos da Silva
Diretora Presidente
Fundação Municipal de Saúde
Portaria 80344

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
E A EMPRESA **E.P.S VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através da Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal de Padre Germano Lauck na Rua Adoniran Barbosa nº 370, CEP 85864-380, Jardim Central, nesta cidade de Foz do Iguaçu – PR neste ato, representada pela Diretora Presidente, Senhora **Elizane Maria Galli de Souza Maia**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 68106613 SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 030.908.619-17, e pelo Diretor Administrativo-Financeiro, Senhor Rafael Carbonera, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 6298213-6 e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 039.619.369-27, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** E A EMPRESA **E.P.S VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA**, com sede à Rua Veríssimo Marques, nº 565, APT03, Bairro Centro, CEP 83.005-410 município de São José dos Pinhais/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.461.398/0001-02, neste ato representada pela Sra. Ana Cleide Favero, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 19838522 SESP/MG, e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 054.707.769-64 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2024**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

01. DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto **Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de segurança desarmada, para realizar rondas no Hospital Municipal Padre Germano Lauck, administrado pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu**, em conformidade com o termo de referência constante no processo administrativo nº 276/2024 – Pregão Eletrônico nº 016/2024 conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de vigilância desarmada 24 horas ininterruptas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. O vigilante deverá fazer rondas nos pontos de acolhimento do Hospital (recepções e pronto socorro). O vigilante deverá usar o um rádio comunicador, que permite a comunicação com as alas do Hospital, para dar apoio e suporte ao solicitante, garantindo a integridade física dos colaboradores, pacientes e usuários do Hospital. O vigilante deverá registrar em livro ata as ocorrências, e se reportar ao Diretor Administrativo Financeiro do Hospital.	Serviço	R\$ 23.704,16	R\$ 272.499,92

02. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato vigorará a partir de 16/08/2024 e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

03. DO VALOR

3.1. O valor total de referência da presente contratação é de R\$ 272.499,92 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

04. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o trigésimo dia após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada (certificada) pelo órgão responsável, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias;

4.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de

impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente;

4.3. As **NOTAS FISCAIS** deverão ser encaminhadas para o financeiro do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, R. Adoniran Barbosa, 370 - Parque Monjolo, Foz do Iguaçu - PR, 85864-380, Foz do Iguaçu – PR;

4.3.1. Conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria Adjudicatária;

4.3.2. Conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a licitação;

4.4. O pagamento somente ocorrerá depois de atestada a nota pelo fiscal do contrato;

4.5. Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, será verificada pela **CONTRATANTE** documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias da **CONTRATADA**, especialmente no que diz respeito aos seguintes documentos;

4.5.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.5.2. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual – emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

4.5.3. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal – emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

4.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

4.5.5. Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação - FGTS;

05. ENTREGA: PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A prestação de serviço terá início com a assinatura do contrato.

5.2. A contratada deve designar o profissional treinado para desenvolver as atividades que exigem o termo de referência.

5.3. Na hipótese de o serviço apresentar irregularidade, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.4. Garantir a boa qualidade dos serviços fornecidos.

06. DO RECEBIMENTO

6.1. O bem ou prestação de serviço deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência.

6.2. Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 6 (seis) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

07. DA ORDEM DE COMPRA E NOTA FISCAL

7.1. As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU** sob **CNPJ: 18.236.227/0001-04**

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação;

7.3. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente). Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada do item ou serviço

8. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO O CONTRATADO

Deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital;
- f) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

09. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

09.1. O contratante reserva-se o direito de realizar fiscalizações periódicas para verificar o cumprimento das cláusulas estabelecidas neste contrato, incluindo a comprovação da documentação do profissional e a efetiva realização das rondas.

09.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

09.3. Não serão aceitos pela Fiscalização itens que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência;

09.4. A Fiscalização do Contrato será exercida pelo setor de Recepção, representado pela Sra. Bruna Thaís Pereira Santos;

09.5. A Gestão do Contrato será exercida pela supervisora de atendimento, representado pela Sra. Bruna Thaís Pereira Santos, ao qual, no exercício de sua função incumbirá providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos trabalhos por parte da CONTRATADA.

10. DO CRITÉRIO DA CORREÇÃO DOS VALORES

Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Em caso de renovação contratual, e desde que comprovado ser condizente com os valores praticados na administração pública, será possível proceder à correção monetária do presente instrumento contratual, estabelecendo como índice de reajuste o IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, para representar a atualização monetária.

11. DA VERBA CONTRATUAL

11.1. As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 349/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme mencionado no **Processo Administrativo nº 276/2024**.

12 – Obrigações da contratante e da contratada

12.1 Da contratante:

- a) Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2 Da contratada

São obrigações da contratada para prestação de serviços:

- a) A empresa contratada assume total responsabilidade pelo profissional designado para a prestação do serviço de segurança desarmada no Hospital Municipal Padre Germano Lauck.
- b) A empresa garante que o profissional indicado possui toda a documentação necessária para exercer a função, conforme as leis e regulamentações vigentes.
- c) A empresa compromete-se a fornecer profissionais devidamente treinados e capacitados, com comprovação documental, para atuar em ambientes hospitalares, adotando práticas que respeitem as normas da instituição.
- d) O profissional designado realizará rondas no entorno do Hospital Municipal Padre Germano Lauck a cada 20 minutos, com o objetivo de garantir a segurança das instalações, pacientes, visitantes, colaboradores, e dos veículos, devendo abordar indivíduos com atitude suspeita, e caso constatado ato ilícito, convocar a polícia militar para tomar as medidas necessárias.
- e) A empresa contratada deverá desenvolver um plano de rondas eficiente, considerando os pontos críticos e as necessidades específicas do hospital, que deverão ser acordados e definidos em reuniões.
- f) O profissional indicado estará em posse de um rádio comunicador durante todo o período do plantão, garantindo a comunicação eficaz com a equipe de segurança e demais setores do hospital.
- g) A empresa contratada é responsável por fornecer todos os equipamentos necessários para o desempenho das funções, incluindo o rádio comunicador, uniformes adequados e demais dispositivo, como identificação, e equipamentos de proteção individual.

- h) O profissional designado estará atento para possíveis chamados, respondendo prontamente a qualquer situação de emergência ou demanda de segurança.
- i) Em caso de identificação de não conformidades, a empresa contratada compromete-se a tomar as medidas corretivas necessárias no prazo de 48 horas.
- j) A escala mensal dos profissionais indicados para prestação do serviço deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE com 7 dias de antecedência, para que a mesma tome ciência do profissional que estará prestando o serviço.
- l) O profissional indicado para a prestação do serviço deverá zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio.
- m) O profissional deverá ficar em frente ao pronto socorro, entre o intervalo das rondas.
- n) As rondas deverão ocorrer nas dependências do hospital, principalmente nos ambientes de acolhimento: pronto socorro, recepções, pátios e estacionamentos.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

13.1.3. Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.2. As sanções previstas nas alíneas “14.1.1.”, “14.1.3.” e “14.1.4.” poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea “14.1.2.”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

13.3. Em caso de inadimplência, após **90 (noventa) dias** do não pagamento dos valores devidos, conforme estipulados na cláusula 2.1 deste contrato, o **CLIENTE** será notificado

sobre a **suspensão** dos serviços prestados pela **EXÍMIO**. Permanecendo estes, suspensos até a data da quitação dos valores em atraso. Mantendo-se o **CLIENTE** obrigado a quitar todas as mensalidades devidas até a data da suspensão.

13.3.1. O **CLIENTE** receberá a notificação citada na cláusula 14.3, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da suspensão dos serviços.

13.3.2. Após a **quitação** dos valores inadimplentes por parte do **CLIENTE**, os serviços serão **reativados** e o atendimento voltará a ser prestado normalmente. Do mesmo modo, retornará a cobrança mensal dos serviços, conforme valores descritos na cláusula 3 do presente contrato.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

14.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

15. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e atualizações posteriores.

16. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

16.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

17. DO SUPORTE LEGAL

17.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.2. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

18.3. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

18.4. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

18.5. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

18.6. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

18.7. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

19. DO FORO

19.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Foz do Iguaçu/PR, em 08 de agosto de 2024.

ELIZANE MARIA GALLI DE SOUZA MAIA

Diretora Presidente

RAFAEL CARBONERA

Diretor Financeiro-Administrativo

E.P.S VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

Ana Cleide Favero

BRUNA THAIS PEREIRA SANTOS

Gestora - Fiscal do Contrato



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



Ofício n.º 927/2024

Foz do Iguaçu, 06 de JUNHO de 2024.

De: FMSFI - DG - DIRETORIA GERAL

Para: EPS - EMPRESA DE SEGURANÇA.

Assunto: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prezados,

É com grande satisfação que gostaríamos de destacar o excelente desempenho da EPS em cumprir fielmente com todas as disposições do contrato estabelecido para os serviços prestados em nosso hospital.

Desde o início de nossa parceria, que vai do dia 15/02/2024 até o dia 15/08/2024, a EPS demonstrou um compromisso inabalável em garantir a segurança e proteção de nossos pacientes, funcionários e instalações. Sua equipe, que atua em 1 Posto 24 horas, composto por quatro vigilantes, tem mostrado profissionalismo exemplar e dedicação contínua em cada aspecto do serviço.

Do monitoramento constante das áreas sensíveis à pronta resposta a situações de emergência, a EPS tem superado nossas expectativas em todos os aspectos. Cada cláusula do contrato foi cumprida meticulosamente, refletindo a atenção aos detalhes e o compromisso com a excelência que caracteriza sua empresa.

Gostaríamos de expressar nossa mais profunda gratidão pelo compromisso e diligência demonstrados.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Alessandra Gonzaga

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 - Jardim Central

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **927/2024**

Assunto: **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=328602ac-3705-4819-b812-1b97458e1459>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

328602ac-3705-4819-b812-1b97458e1459

Hash do Documento

CF99C4F4AB1B8243CFD6A04D6B88686951553AEA35E25A6190A3D289FA66DFA7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/07/2024 é(são) :

Alessandra Gonzaga (Signatário) - CPF: ***63106973** em 17/07/2024 14:36:05 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
E A EMPRESA **E.P.S VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através da Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal de Padre Germano Lauck na Rua Adoniran Barbosa nº 370, CEP 85864-380, Jardim Central, nesta cidade de Foz do Iguaçu – PR neste ato, representada pelo Diretor Presidente, Senhor **ANDRÉ RICARDO CORIO DI BURIASCO**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 57692570 SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 908.451.379-72, e pelo Diretor Administrativo-Financeiro, Senhor Rafael Carbonera, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 6298213-6 e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 039.619.369-27, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** E A EMPRESA **E.P.S VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA**, com sede à Rua Veríssimo Marques, nº 565, APT03, Bairro Centro, CEP 83.005-410 município de São José dos Pinhais/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.461.398/0001-02, neste ato representada pela Sra. Ana Cleide Favero, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 19838522 SESP/MG, e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 054.707.769-64 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2024**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

01. DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto **Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de segurança desarmada, para realizar rondas no Hospital Municipal Padre Germano Lauck, administrado pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu**, em conformidade com o termo de referência constante no processo administrativo nº 742/2023 - Dispensa de Licitação nº 016/2024 conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de vigilância desarmada 24 horas ininterruptas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. O vigilante deverá fazer rondas nos pontos de acolhimento do Hospital (recepções e pronto socorro). O vigilante deverá usar o um rádio comunicador, que permite a comunicação com as alas do Hospital, para dar apoio e suporte ao solicitante, garantindo a integridade física dos colaboradores, pacientes e usuários do Hospital. O vigilante deverá registrar em livro ata as ocorrências, e se reportar ao Diretor Administrativo Financeiro do Hospital.	Serviço	R\$ 23.000,00	R\$ 138.000,00

02. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato vigorará a partir de 15/02/2024 e o prazo de vigência será de 6 (seis) meses.

03. DO VALOR

3.1. O valor total de referência da presente contratação é de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)

04. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o trigésimo dia após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada (certificada) pelo órgão responsável, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias;

4.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de

impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente;

4.3. As **NOTAS FISCAIS** deverão ser encaminhadas para o financeiro do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, R. Adoniran Barbosa, 370 - Parque Monjolo, Foz do Iguaçu - PR, 85864-380, Foz do Iguaçu – PR;

4.3.1. Conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria Adjudicatária;

4.3.2. Conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a licitação;

4.4. O pagamento somente ocorrerá depois de atestada a nota pelo fiscal do contrato;

4.5. Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, será verificada pela **CONTRATANTE** documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias da **CONTRATADA**, especialmente no que diz respeito aos seguintes documentos;

4.5.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.5.2. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual – emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

4.5.3. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal – emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

4.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

4.5.5. Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação - FGTS;

05. ENTREGA: PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A prestação de serviço terá início com a assinatura do contrato.

5.2. A contratada deve designar o profissional treinado para desenvolver as atividades que exigem o termo de referência.

5.3. Na hipótese de o serviço apresentar irregularidade, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.4. Garantir a boa qualidade dos serviços fornecidos.

06. DO RECEBIMENTO

6.1. O bem ou prestação de serviço deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência.

6.2. Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 6 (seis) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

07. DA ORDEM DE COMPRA E NOTA FISCAL

7.1. As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU** sob **CNPJ: 18.236.227/0001-04**

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação;

7.3. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente). Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada do item ou serviço

8. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO O CONTRATADO

Deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital;
- f) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

09. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 09.1. O contratante reserva-se o direito de realizar fiscalizações periódicas para verificar o cumprimento das cláusulas estabelecidas neste contrato, incluindo a comprovação da documentação do profissional e a efetiva realização das rondas.
- 09.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 09.3. Não serão aceitos pela Fiscalização itens que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência;
- 09.4. A Fiscalização do Contrato será exercida pelo setor de Recepção, representado pela Sra. Alessandra Gonzaga;
- 09.5. A Gestão do Contrato será exercida pelo Diretor Presidente, representado pelo Sr. André Ricardo Corio Di Buriasco, ao qual, no exercício de sua função incumbirá providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos trabalhos por parte da CONTRATADA.

10. DO CRITÉRIO DA CORREÇÃO DOS VALORES

Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Em caso de renovação contratual, e desde que comprovado ser condizente com os valores praticados na administração pública, será possível proceder à correção monetária do presente instrumento contratual, estabelecendo como índice de reajuste o IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, para representar a atualização monetária.

11. DA VERBA CONTRATUAL

11.1. As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 349/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme mencionado no **Processo Administrativo nº 742/2023**.

12 – Obrigações da contratante e da contratada

12.1 Da contratante:

- a) Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2 Da contratada

São obrigações da contratada para prestação de serviços:

- a) A empresa contratada assume total responsabilidade pelo profissional designado para a prestação do serviço de segurança desarmada no Hospital Municipal Padre Germano Lauck.
- b) A empresa garante que o profissional indicado possui toda a documentação necessária para exercer a função, conforme as leis e regulamentações vigentes.
- c) A empresa compromete-se a fornecer profissionais devidamente treinados e capacitados, com comprovação documental, para atuar em ambientes hospitalares, adotando práticas que respeitem as normas da instituição.
- d) O profissional designado realizará rondas no entorno do Hospital Municipal Padre Germano Lauck a cada 20 minutos, com o objetivo de garantir a segurança das instalações, pacientes, visitantes, colaboradores, e dos veículos, devendo abordar indivíduos com atitude suspeita, e caso constatado ato ilícito, convocar a polícia militar para tomar as medidas necessárias.
- e) A empresa contratada deverá desenvolver um plano de rondas eficiente, considerando os pontos críticos e as necessidades específicas do hospital, que deverão ser acordados e definidos em reuniões.
- f) O profissional indicado estará em posse de um rádio comunicador durante todo o período do plantão, garantindo a comunicação eficaz com a equipe de segurança e demais setores do hospital.
- g) A empresa contratada é responsável por fornecer todos os equipamentos necessários para o desempenho das funções, incluindo o rádio comunicador, uniformes adequados e demais dispositivo, como identificação, e equipamentos de proteção individual.

- h) O profissional designado estará atento para possíveis chamados, respondendo prontamente a qualquer situação de emergência ou demanda de segurança.
- i) Em caso de identificação de não conformidades, a empresa contratada compromete-se a tomar as medidas corretivas necessárias no prazo de 48 horas.
- j) A escala mensal dos profissionais indicados para prestação do serviço deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE com 7 dias de antecedência, para que a mesma tome ciência do profissional que estará prestando o serviço.
- l) O profissional indicado para a prestação do serviço deverá zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio.
- m) O profissional deverá ficar em frente ao pronto socorro, entre o intervalo das rondas.
- n) As rondas deverão ocorrer nas dependências do hospital, principalmente nos ambientes de acolhimento: pronto socorro, recepções, pátios e estacionamentos.

13. DAS SANÇÕES:

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:
 - 13.1.1. Advertência;
 - 13.1.2. Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
 - 13.1.3. Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 13.2. As sanções previstas nas alíneas “14.1.1.”, “14.1.3.” e “14.1.4.” poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea “14.1.2.”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.
- 13.3. Em caso de inadimplência, após **90 (noventa) dias** do não pagamento dos valores devidos, conforme estipulados na cláusula 2.1 deste contrato, o **CLIENTE** será notificado

sobre a **suspensão** dos serviços prestados pela **EXÍMIO**. Permanecendo estes, suspensos até a data da quitação dos valores em atraso. Mantendo-se o **CLIENTE** obrigado a quitar todas as mensalidades devidas até a data da suspensão.

13.3.1. O **CLIENTE** receberá a notificação citada na cláusula 14.3, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da suspensão dos serviços.

13.3.2. Após a **quitação** dos valores inadimplentes por parte do **CLIENTE**, os serviços serão **reativados** e o atendimento voltará a ser prestado normalmente. Do mesmo modo, retornará a cobrança mensal dos serviços, conforme valores descritos na cláusula 3 do presente contrato.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

14.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

15. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e atualizações posteriores.

16. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

16.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

17. DO SUPORTE LEGAL

17.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.2. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.
- 18.3. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.
- 18.4. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.
- 18.5. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.
- 18.6. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.
- 18.7. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

19. DO FORO

- 19.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Foz do Iguaçu/PR, em 15 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ RICARDO CORIO DI BURIASCO

Diretor Presidente

RAFAEL CARBONERA

Diretor Financeiro-Administrativo

E.P.S VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

Ana Cleide Favero

ALESSANDRA GONZAGA

Fiscal do Contrato



E.P.S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

RUA VERISSIMO MARQUES Nº565 APT UNID 3- CENTRO-SÃO JOSÉ DOS PINHAIS CEP: 83.005-410

CNPJ: 51.461.398/0001-02

FONE: 45 99155-1367 / 41 3035-4617

EMAIL: E.P.SEGURANCA@HOTMAIL.COM

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

A empresa E.P.S. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 51.461.398/0001-02, com sede na Rua Verissimo Marques nº 565, centro, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-410, por meio de sua representante legal, a Sra. Ana Cleide Favero, portadora do RG nº 19838522 SESP MG, inscrita no CPF nº 054.707.769-64, vem por meio deste, DECLARAR que instalará escritório em Maringá/PR, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da vigência do contrato.

ANA CLEIDE
FAVERO:05
470776964
E.P.S. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

Assinado de forma
digital por ANA CLEIDE
FAVERO:05470776964
Dados: 2026.07.23
16:36:25 -03'00'

São José dos Pinhais/PR, 16 de julho de 2026.

CNPJ 51.461.398/0001-02
ANA CLEIDE FAVERO
RG: 19838522 SESP MG
CPF: 054.707.769-64





E.P.S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

RUA VERISSIMO MARQUES Nº565 APT UNID 3- CENTRO-SÃO JOSÉ DOS PINHAIS CEP: 83.005-410

CNPJ: 51.461.398/0001-02

FONE: 45 99155-1367 / 41 3035-4617

EMAIL: E.P.SEGURANCA@HOTMAIL.COM

DECLARAÇÃO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA PREGÃO ELETRONICO Nº 0004/2026

A empresa E.P.S. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 51.461.398/0001-02, com sede na Rua Verissimo Marques nº 565, centro, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-410, por meio de sua representante legal, a Sra. Ana Cleide Favero, portadora do RG nº 19838522 SESP MG, inscrita no CPF nº 054.707.769-64, vem por meio deste, DECLARAR que assume o compromisso sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, pessoal que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da CEASA/PR;

ANA

CLEIDE

FAVERO:05

470776964

E.P.S. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ 51.461.398/0001-02

ANA CLEIDE FAVERO

RG: 19838522 SESP MG

CPF: 054.707.769-64

Assinado de forma
digital por ANA
CLEIDE
FAVERO:054707769
64
Dados: 2026.07.23
16:37:51 -03'00'

São José dos Pinhais/PR, 16 de julho de 2026.

EPS
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA





E.P.S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

RUA VERISSIMO MARQUES Nº565 APT UNID 3- CENTRO-SÃO JOSÉ DOS PINHAIS CEP: 83.005-410

CNPJ: 51.461.398/0001-02

FONE: 45 99155-1367 / 41 3035-4617

EMAIL: E.P.SEGURANCA@HOTMAIL.COM

DECLARAÇÃO – ANEXO VII

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA PREGÃO ELETRONICO Nº 0004/2026

A empresa E.P.S. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 51.461.398/0001-02, com sede na Rua Verissimo Marques nº 565, centro, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-410, por meio de sua representante legal, a Sra. Ana Cleide Favero, portadora do RG nº 19838522 SESP MG, inscrita no CPF nº 054.707.769-64, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezois (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º do referido Decreto.

4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL – LEI ESTADUAL 20.132/2020

Que atesta atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

São José dos Pinhais/PR, 16 de julho de 2026.

ANA CLEIDE
FAVERO:05470776964
70776964

Assinado de forma
digital por ANA CLEIDE
FAVERO:05470776964
Dados: 2026.07.23
16:39:47 -03'00'

E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

CNPJ 51.461.398/0001-02

ANA CLEIDE FAVERO

RG: 19838522 SESP MG

CPF: 054.707.769-64

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA				Protocolo: PRC2603184226	
NIRE : 41211819500 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41211819500		CNPJ 51.461.398/0001-02		Data de Ato Constitutivo 18/07/2023	
Início de Atividade 14/07/2023					
Endereço Completo Rua Veríssimo Marques, Nº 565, APT unid 03,, Centro - São José dos Pinhais/PR - CEP 83005-410					
Objeto Social ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA					
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)				Porte ME (Microempresa)	
				Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome ANA CLEIDE FAVERO	CPF/CNPJ 054.707.769-64	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ANA CLEIDE FAVERO	CPF 054.707.769-64	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 18/07/2023	Número 41211819500	Ato/eventos 090 / 090 - CONTRATO			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/07/2026, às 16:01:25 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **QMVGTA1T**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA				Protocolo: PRC2603831130	
NIRE : 41211819500 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41211819500		CNPJ 51.461.398/0001-02		Data de Ato Constitutivo 18/07/2023	
Início de Atividade 14/07/2023					
Endereço Completo Rua Veríssimo Marques, Nº 565, APT unid 03,, Centro - São José dos Pinhais/PR - CEP 83005-410					
Objeto Social ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA					
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)				Porte ME (Microempresa) Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome ANA CLEIDE FAVERO	CPF/CNPJ 054.707.769-64	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ANA CLEIDE FAVERO	CPF 054.707.769-64	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 18/07/2023	Número 41211819500	Ato/eventos 090 / 090 - CONTRATO			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/08/2026, às 16:27:10 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **5IEWXAV2**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



E.P.S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

RUA VERISSIMO MARQUES Nº565 APT UNID 3- CENTRO-SÃO JOSÉ DOS PINHAIS CEP: 83.005-410

CNPJ: 51.461.398/0001-02

FONE: 45 99155-1367 / 41 3035-4617

EMAIL: E.P.SEGURANCA@HOTMAIL.COM

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO VIII

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2026

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa E.P.S. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 51.461.398/0001-02, com sede na Rua Verissimo Marques nº 565, centro, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-410, por meio de sua representante legal, a Sra. Ana Cleide Favero, portadora do RG nº 19838522 SESP MG, inscrita no CPF nº 054.707.769-64, é:

MICROEMPRESA (X)

EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()

Nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui nenhum dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos arts. 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 004/2026, realizado pela CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA/PR.

ANA CLEIDE
FAVERO:05
470776964

Assinado de forma
digital por ANA
CLEIDE
FAVERO:05470776964
Dados: 2026.07.23
16:41:30 -03'00'

E.P.S. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ 51.461.398/0001-02

ANA CLEIDE FAVERO

RG: 19838522 SESP MG

CPF: 054.707.769-64

São José dos Pinhais/PR, 16 de julho de 2026.



E.P.S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

RUA VERISSIMO MARQUES Nº565 APT UNID 3- CENTRO-SÃO JOSÉ DOS PINHAIS CEP: 83.005-410

CNPJ: 51.461.398/0001-02

FONE: 45 99155-1367 / 41 3035-4617

EMAIL: E.P.SEGURANCA@HOTMAIL.COM

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA
PREGÃO ELETRONICO Nº 0004/2026

A empresa E.P.S. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 51.461.398/0001-02, com sede na Rua Verissimo Marques nº 565, centro, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-410, por meio de sua representante legal, a Sra. Ana Cleide Favero, portadora do RG nº 19838522 SESP MG, DECLARA, para os devidos fins, que **renuncia à realização da vistoria técnica**, prevista no edital do certame em referência.

A empresa declara, ainda, que possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto licitado, tendo analisado todas as informações constantes do edital, seus anexos e demais documentos disponibilizados pela Administração, assumindo inteira responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela futura execução contratual.

Declara, por fim, que a opção pela não realização da vistoria técnica não poderá ser utilizada, em qualquer hipótese, como fundamento para alegações de desconhecimento das condições locais, tampouco para pleitear alterações contratuais, reajustes, aditivos ou eximir-se das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

ANA CLEIDE

FAVERO:05

470776964

Assinado de forma
digital por ANA
CLEIDE
FAVERO:05470776964
Dados: 2026.07.23
16:45:14 -03'00'

E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

CNPJ 51.461.398/0001-02

ANA CLEIDE FAVERO

RG: 19838522 SESP MG

CPF: 054.707.769-64

São José dos Pinhais/PR, 16 de julho de 2026.

EPS
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA



E.P.S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

RUA VERISSIMO MARQUES Nº565 APT UNID 3- CENTRO-SÃO JOSÉ DOS PINHAIS CEP: 83.005-410

CNPJ: 51.461.398/0001-02

FONE: 45 99155-1367 / 41 3035-4617

EMAIL: E.P.SEGURANCA@HOTMAIL.COM

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD – ANEXO X

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA PREGÃO ELETRONICO Nº 0004/2026

A empresa E.P.S. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 51.461.398/0001-02, com sede na Rua Verissimo Marques nº 565, centro, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-410, por meio de sua representante legal, a Sra. Ana Cleide Favero, portadora do RG nº 19838522 SESP MG, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar deste procedimento e ser credenciamento/contratado, o interessado deve fornecer para a CEASA/PR diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da CEASA/PR.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.
4. Quaisquer dúvidas, devo entrar em contato através do e-mail dpoceasa@ceasa.pr.gov.br.

São José dos Pinhais/PR, 16 de julho de 2026.

ANA CLEIDE

FAVERO:054

70776964

Assinado de forma
digital por ANA CLEIDE
FAVERO:05470776964
Dados: 2026.07.23
16:43:11 -03'00'

E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

CNPJ 51.461.398/0001-02

ANA CLEIDE FAVERO

RG: 19838522 SESP MG

CPF: 054.707.769-64



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Licenciamento

Alvara de Localizacao e Funcionamento

Localização e Funcionamento



Identificação

Razão Social: **E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**

Nome Fantasia: **E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**

CNPJ: **51.461.398/0001-02**

Insc. Municipal: **23102949**

Protocolo: **PRB2300676290**

Data de abertura: **18/07/2023**

Localização

Logradouro: **RUA Veríssimo Marques**

Número: **565**

Complemento: **APT unid 03;**

Insc. Imob.: **0720600010003**

Bairro: **Centro**

CEP: **83005-410**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA

Observação

Atividade adequada de acordo com a Lei Municipal Complementar 107/2016

Proibido o uso da área pública para carga/descarga e estacionamento permanente.

Posturas e Requisitos de Validade: este Alvará é válido enquanto todas as posturas estiverem em validade

Local	Situação	Emissão	Validade
Corpo de Bombeiros.	Deferido	19/07/23	07/07/27

Ciência e Responsabilidade

O Alvará é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município, o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais. A guia para recolhimento da Taxa de Alvará referente a TLL – Taxa de Localização e Funcionamento e TLS – Taxa Licença Saúde encontra-se disponível no link: <https://financas.sjp.pr.gov.br/socioEconomicoGateway/#!/guia> O vencimento da primeira taxa está programado para 30 dias a partir da liberação do Alvará de Localização e Funcionamento, as taxas de renovação terão seu fato gerador no primeiro dia de cada ano.

Atenção

- Fixar este Alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por sua atividade interferir o sossego público.



PLANILHA DE CUSTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2026 - CEASA MARINGÁ/PR

E.P.S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
RUA VERISSIMO MARQUES Nº565 APT UNID 3- CENTRO
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS CEP: 83.005-410
CNPJ: 51.461.398/0001-02
FONE: 45 99155-1367 / 41 3035-4617
EMAIL: E.P.SEGURANCA@HOTMAIL.COM

ITEM	POSTO	ESCALA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Posto de Vigilância Ostensiva Armada, de segunda a sábado, inclusive feriados em que o mercado estiver aberto.	segunda a sábado, inclusive feriados - das 03:00 as 10:00.	1	R\$ 9.209,02	9.209,02
2	Posto de Vigilância Ostensiva Armada, de 12 (doze) horas diurnas TDM, das 07h00 às 19h00, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 X 36.	Domingo a Domingo 12 horas diárias - compreendendo das 07h00 às 19h00	4	R\$ 8.160,28	32.641,14
3	Posto de Vigilância Ostensiva Armada, de 12 (doze) horas noturnas, TDM, das 19h00 às 07h00, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 X 36.	Domingo a Domingo 12 horas diárias - compreendendo das 19h00 às 07h00	4	R\$ 8.827,67	35.310,66
4	Posto de Vigilância Ostensiva Armada Líder, de segunda a sexta-feira, inclusive nos feriados em que o mercado estiver aberto, das 01h30 às 08h30.	segunda a sexta e feriados - das 01h30 as 08h30	1	R\$ 9.850,51	9.850,51
Moto, combustível e Manutenção			1	R\$ 3.849,17	3.849,17
Equipamentos			1	R\$ 1.667,80	1.667,80
Uniformes			1	R\$ 596,67	596,67
VALOR TOTAL MENSAL					93.124,96
VALOR TOTAL PARA 12 MESES					1.117.499,53

CCT Utilizada: Sindicato dos Vigilantes do Paraná - PR000251/2026

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura.

ANA CLEIDE
FAVERO:0547
0776964
E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
CNPJ 51.461.398/0001-02
ANA CLEIDE FAVERO
RG: 19838522 SESP MG
CPF: 054.707.769-64

Assinado de forma
digital por ANA CLEIDE
FAVERO:05470776964
Dados: 2026.08.18
09:03:30 -03'00'

São Jose dos Pinhais/PR, 18 de agosto de 2026.

PLANILHA DE CUSTOS			
PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA			
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Item	Descrição	Salário Categoria	
1	Vigilancia Armada segunda a sábado, inclusive feriados - das 03:00 as 10:00.	2.536,00	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Item	Descrição	Percentual %	Valor (R\$)
A	Salário-Base	100%	2.536,00
B	Adicional de Periculosidade	30%	760,80
C	Adicional noturno (03h as 05h)	20%	143,86
D	Outros (especificar)		
Total da Remuneração:			3.440,66
MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
	Uniformes	Percentual %	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	286,61
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	416,32
Total do Submódulo 2.1			702,93
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2			4.143,59
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras		Pinhais/PR, 18 de ag	Valor (R\$)
A	Previdência Social	20,00%	828,72
B	FGTS	8,00%	331,49
C	SESI/SESC	1,50%	62,15
D	SENAI/SENAC	1,00%	41,44
E	IN CRA	0,20%	8,29
F	Seguro Acidente de Trabalho e FAP (RAT AJUSTADO - RELATÓRIO SEFIP/GFIP)	3,00%	124,31
G	SEBRAE	0,60%	24,86
H	Salário Educação	2,50%	103,59
Total do Submódulo 2.2			1.524,84
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Vale-Transporte		185,84
B	Auxílio Alimentação unitário R\$ 56,00 x 26 - 20% desconto		1.164,80
C	Auxílio Alimentação nas férias		97,07
D	Assistência Médica (CCT)		128,92
E	Fundo de Formação Profissional		10,00
F	Reciclagem		41,67
G	Seguro de Vida		19,98
H	INTRA JORNADA		117,30
Total do Submódulo 2.3			1765,57
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
Item	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias	702,93	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.524,84	
2.3	Benefícios mensais e diários	1765,57	
TOTAL DO MÓDULO 2			3.993,34
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,290%	16,44
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,023%	1,32
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,110%	6,24
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,160%	65,75
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,430%	24,37
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,900%	107,70
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ 221,82
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4			
Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3			7.655,82
MÓDULO 4 - AUSÊNCIAS LEGAIS			
Item	Descrição	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto de férias	0,93%	R\$ 71,20
B	Faltas Legais	0,27%	R\$ 20,67
C	Licença-Paternidade /maternidade	0,07%	R\$ 5,36
D	Ausência por doença	0,27%	R\$ 20,67
E	Ausências por acidente de trabalho	0,06%	R\$ 4,59
H	Outros (especificar)	0%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4			122,49
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 5			
Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4			7.778,31
Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Percentual %	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,50%	R\$ 427,81
B	Lucro	5,02%	R\$ 390,50
Subtotal (Custos Indiretos + Lucro)			818,31
C	Tributos (Cálculo por Dentro)		
C.1. Tributos Federais (especificar)			
C1-A (PIS)			0,65%
C1-B (COFINS)			3,00%
C.2. Tributos Estaduais (especificar)			
C.3. Tributos Municipais (especificar)			
C3.A - (ISS)			3,00%
Soma dos Tributos			6,65%
TOTAL DO MÓDULO 5			1.430,71
VALOR TOTAL DO POSTO DE SERVIÇO			9.209,02
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 3.440,66
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 3.993,34
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 221,82
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 122,49
Subtotal (A = B + C + D + E)			R\$ 7.778,31
F	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.430,71
Valor Total por Empregado			R\$ 9.209,02
Valor Total por Posto			R\$ 9.209,02

Desconto salário base		Dias trabalhados	Qtde VT	Valor VT
6%	R\$ 152,16	26	2	R\$ 6,50
R\$				338,00

PLANILHA DE CUSTOS		
PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
ITEM	Descrição	Salário Categoria
1	Serviço de vigilância armada - envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12(doze) x 36 (trinta e seis) horas diurno	2.536,00

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Item	Descrição	Percentual %	Valor (R\$)
A	Salário-Base	100%	2.536,00
B	Adicional de Periculosidade	30%	760,80
C	Adicional noturno	0%	0,00
D	Outros (especificar)		
Total da Remuneração:			3.296,80

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
		Uniformes	Percentual %	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		8,33%	274,62
B	Férias e Adicional de Férias		12,10%	398,91
Total do Submódulo 2.1			20,43%	673,54
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2				3.970,34
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras			Pinhais/PR, 18 de ag	Valor (R\$)
A	Previdência Social		20,00%	794,07
B	FGTS		8,00%	317,63
C	SESI/SESC		1,50%	59,56
D	SENAI/SENAC		1,00%	39,70
E	INCRÁ		0,20%	7,94
F	Seguro Acidente de Trabalho e FAP (RAT AJUSTADO - RELATÓRIO SEFIP/GFIP)		3,00%	119,11
G	SEBRAE		0,60%	23,82
H	Salário Educação		2,50%	99,26
Total do Submódulo 2.2			36,80%	1.461,09

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)	Desconto salário base	Dias trabalhados	Qtde VT	Valor VT
A	Vale-Transporte		42,84	6%	R\$ 152,16	15	2
B	Auxílio Alimentação unitário R\$ 56,00 x 15 - 20% desconto		672,00				R\$ 6,50
C	Auxílio Alimentação nas férias		56,00				195,00
D	Assistência Médica (CCT)		128,92				
E	Fundo de Formação Profissional		10,00				
F	Reciclagem		41,67				
G	Seguro de Vida		19,98				
H	INTRA JORNADA		168,59				
Total do Submódulo 2.3			1139,99				

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			Valor (R\$)
Item	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1	13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias		673,54
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		1.461,09
2.3	Benefícios mensais e diários		1139,99
TOTAL DO MÓDULO 2			3.274,62

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,290%	15,75
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,023%	1,26
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,110%	5,97
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,160%	63,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,430%	23,36
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,900%	103,20
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ 212,54
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4			
Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3			6.783,96

MÓDULO 4 - AUSÊNCIAS LEGAIS			
Item	Descrição	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto de férias	0,93%	R\$ 63,09
B	Faltas Legais	0,27%	R\$ 18,32
C	Licença-Paternidade /maternidade	0,07%	R\$ 4,75
D	Ausência por doença	0,27%	R\$ 18,32
E	Ausências por acidente de trabalho	0,06%	R\$ 4,07
H	Outros (especificar)	0%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4			108,54
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 5			

Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	Percentual %	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,50% R\$ 379,09
B	Lucro	5,02% R\$ 346,03
Subtotal (Custos Indiretos + Lucro)		725,12
Tributos (Cálculo por Dentro)		
C.1. Tributos Federais (especificar)		
C1-A (PIS)		0,65% 53,04
C1-B (COFINS)		3,00% 244,81
C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
C.3. Tributos Municipais (especificar)		
C3.A - (ISS)		3,00% 244,81
Soma dos Tributos		6,65% 542,66
TOTAL DO MÓDULO 5		1.267,78
VALOR TOTAL DO POSTO DE SERVIÇO		8.160,28

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.296,80
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.274,62
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 212,54
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 108,54
Subtotal (A = B + C + D + E)		R\$ 6.892,50
F	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.267,78
Valor Total por Empregado		R\$ 8.160,28
Valor Total por Posto		R\$ 8.160,28

PLANILHA DE CUSTOS			
PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA			
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
ITEM	Descrição	Salário Categoria	
1	Serviço de vigilância armada - envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12(doze) x 36 (trinta e seis) horas noturno	2.536,00	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Item	Descrição	Percentual %	Valor (R\$)
A	Salário-Base	100%	2.536,00
B	Adicional de Periculosidade	30%	760,80
C	Adicional noturno	20%	314,69
D	Outros (especificar)		
Total da Remuneração:			3.611,49

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
		Uniformes	Percentual %	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		8,33%	300,84
B	Férias e Adicional de Férias		12,10%	436,99
Total do Submódulo 2.1			20,43%	737,83
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2				4.349,32
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras			Pinhais/PR, 18 de ag	Valor (R\$)
A	Previdência Social		20,00%	869,86
B	FGTS		8,00%	347,95
C	SESI/SESC		1,50%	65,24
D	SENAI/SENAC		1,00%	43,49
E	INCRÁ		0,20%	8,70
F	Seguro Acidente de Trabalho e FAP (RAT AJUSTADO - RELATÓRIO SEFIP/GFIP)		3,00%	130,48
G	SEBRAE		0,60%	26,10
H	Salário Educação		2,50%	108,73
Total do Submódulo 2.2			36,80%	1.600,55

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)	Desconto salário base	Dias trabalhados	Qtde VT	Valor VT
A	Vale-Transporte		42,84	6%	R\$ 152,16	15	2R\$ 6,50
B	Auxílio Alimentação unitário R\$ 56,00 x 15 - 20% desconto		672,00				R\$ 195,00
C	Auxílio Alimentação nas férias		56,00				
D	Assistência Médica (CCT)		128,92				
E	Fundo de Formação Profissional		10,00				
F	Reciclagem		41,67				
G	Seguro de Vida		19,98				
H	INTRA JORNADA		184,68				
Total do Submódulo 2.3			1156,09				

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			Valor (R\$)
Item	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1	13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias		737,83
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		1.600,55
2.3	Benefícios mensais e diários		1156,09
TOTAL DO MÓDULO 2			3.494,46

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,290%	17,25
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,023%	1,38
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,110%	6,54
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,160%	69,02
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,430%	25,58
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,900%	113,05
		TOTAL DO MÓDULO 3	R\$ 232,83
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4			
Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3			7.338,79

MÓDULO 4 - AUSÊNCIAS LEGAIS			
Item	Descrição	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto de férias	0,93%	R\$ 68,25
B	Faltas Legais	0,27%	R\$ 19,81
C	Licença-Paternidade /maternidade	0,07%	R\$ 5,14
D	Ausência por doença	0,27%	R\$ 19,81
E	Ausências por acidente de trabalho	0,06%	R\$ 4,40
H	Outros (especificar)	0%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4			117,42

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 5				
Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4			7.456,21	
	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	5,50%	R\$	410,09
B	Lucro	5,02%	R\$	374,33
Subtotal (Custos Indiretos + Lucro)			784,42	
C	Tributos (Cálculo por Dentro)			
	C.1. Tributos Federais (especificar)			
	C1-A (PIS)	0,65%	57,38	
	C1-B (COFINS)	3,00%	264,83	
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3. Tributos Municipais (especificar)			
	C3.A - (ISS)	3,00%	264,83	
	Soma dos Tributos	6,65%	587,04	
TOTAL DO MÓDULO 5			1.371,46	

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.611,49
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.494,46
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 232,83
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 117,42
Subtotal (A = B + C + D + E)		R\$ 7.456,21
F	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.371,46
Valor Total por Empregado		R\$ 8.827,67
Valor Total por Posto		R\$ 8.827,67

PLANILHA DE CUSTOS					
PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA					
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO					
ITEM	Descrição	Salário Categoria			
1	Vigilancia Armada segunda a sexta-feira, inclusive feriados - das 01:30 as 08:30.	2.536,00			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
Item	Descrição	Percentual %	Valor (R\$)		
A	Salário-Base	100%	2.536,00		
B	Adicional de Periculosidade	30%	760,80		
C	Adicional noturno (01h30 as 05h)	20%	271,12		
D	Gratificação Líder		253,60		
Total da Remuneração:			3.821,52		
MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
		Uniformes	Percentual %	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário		8,33%	318,33	
B	Férias e Adicional de Férias		12,10%	462,40	
Total do Submódulo 2.1			20,43%	780,74	
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2				4.602,26	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras				Pinhais/PR, 18 de ago	Valor (R\$)
A	Previdência Social		20,00%	920,45	
B	FGTS		8,00%	368,18	
C	SESI/SESC		1,50%	69,03	
D	SENAI/SENAC		1,00%	46,02	
E	IN CRA		0,20%	9,20	
F	Seguro Acidente de Trabalho e FAP (RAT AJUSTADO - RELATÓRIO SEFIP/GFIP)		3,00%	138,07	
G	SEBRAE		0,60%	27,61	
H	Salário Educação		2,50%	115,06	
Total do Submódulo 2.2			36,80%	1.693,63	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					Valor (R\$)
A	Vale-Transporte			159,84	
B	Auxílio Alimentação unitário R\$ 56,00 x 24 - 20% desconto			1.075,20	
C	Auxílio Alimentação nas férias			89,60	
D	Assistência Médica (CCT)			128,92	
E	Fundo de Formação Profissional			10,00	
F	Reciclagem			41,67	
G	Seguro de Vida			19,98	
H	INTRA JORNADA			121,63	
Total do Submódulo 2.3				1646,84	
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários					
Item	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)			
2.1	13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias	780,74			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.693,63			
2.3	Benefícios mensais e diários	1646,84			
TOTAL DO MÓDULO 2				4.121,21	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
A	Aviso Prévio Indenizado	0,290%		18,26	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,023%		1,46	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,110%		6,93	
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,160%		73,03	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,430%		27,07	
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,900%		119,62	
TOTAL DO MÓDULO 3				R\$ 246,37	
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4					
Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3				8.189,10	
MÓDULO 4 - AUSÊNCIAS LEGAIS					
Item	Descrição	Percentual %	Valor (R\$)		
A	Substituto de férias	0,93%	R\$	76,16	
B	Faltas Legais	0,27%	R\$	22,11	
C	Licença-Paternidade /maternidade	0,07%	R\$	5,73	
D	Ausência por doença	0,27%	R\$	22,11	
E	Ausências por acidente de trabalho	0,06%	R\$	4,91	
H	Outros (especificar)	0%	R\$	-	
TOTAL DO MÓDULO 4				131,03	
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 5					
Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4				8.320,13	
Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Percentual %	Valor (R\$)		
A	Custos Indiretos	5,50%	R\$	457,61	
B	Lucro	5,02%	R\$	417,70	
Subtotal (Custos Indiretos + Lucro)				875,31	
C	Tributos (Cálculo por Dentro)				
C.1. Tributos Federais (especificar)					
C1-A (PIS)				0,65%	64,03
C1-B (COFINS)				3,00%	295,52
C.2. Tributos Estaduais (especificar)					
C.3. Tributos Municipais (especificar)					
C3.A - (ISS)				3,00%	295,52
Soma dos Tributos			6,65%	655,07	
TOTAL DO MÓDULO 5				1.530,38	
VALOR TOTAL DO POSTO DE SERVIÇO				9.850,50	
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 3.821,52	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 4.121,21	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 246,37	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 131,03	
Subtotal (A = B + C + D + E)				R\$ 8.320,13	
F	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$ 1.530,38	
Valor Total por Empregado				R\$ 9.850,51	
Valor Total por Posto				R\$ 9.850,51	

Desconto salário base		Dias trabalhados	Qtde VT	Valor VT
6%	R\$ 152,16	24	2	R\$ 6,50
R\$				312,00

UNIFORMES					
Item	Especificações	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Total Geral
1	Japona, com dois bolsos inferiores e emblema bordão da empresa no lado superior esquerdo, em tecido Oxford, na cor preta ou usual da empresa que ofereça proteção comprovada contra o frio – 01 por vigilante	Unidade	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
2	Calça Comprida, com presilhas para cinto, em tecido resistente, na cor preta ou usual da empresa – 02 por vigilante	Unidade	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
3	Camisa de mangas curtas, com o distintivo bordado da empresa no bolso, acompanhado de boné personalizado com logo da empresa – 02 por vigilante	Par	20	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
4	Coturno meio couro e meio lona, leve, com zíper. - 01 par por vigilante	Unidade	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
5	Capa Chuva manga comprida com capuz na cor preta ou usual da empresa. 01 por vigilante	Par	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
				VALOR TOTAL	R\$ 7.160,00
				VALOR MENSAL	R\$ 596,67

EQUIPAMENTOS					
Item	Especificações	Unidade	Qtde por posto	Preço Unitário	Total Geral
1	Cassetete tipo tonfa	Unidade	4	R\$ 35,90	R\$ 143,60
2	Placa balística com capa colete, padrão instituído na legislação vigente (dentro da validade).	Unidade	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
3	Revólver calibre 38, 6 tiros, cano de 6 polegadas, com coldre e pelo menos 1 remuniador carregado tipo Jet/SPEED LOADER	Unidade	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
4	Cinturão e porta tonfa e porta algema	Unidade	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
5	Munição tipo 38 SPL + PL – com projétil ogival de chumbo sendo 06 cargas + 06 de reserva.	Unidade	48	R\$ 7,50	R\$ 360,00
6	Lanterna vigilight ou similar, de mão, tipo farolete, com lâmpada Led e bateria reserva.	Unidade	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
7	Apito de metal, grande e com cordão	Unidade	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
8	São Jose dos Pinhais/PR, 18 de agosto de 2026.	Unidade	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
9	Radio HT modelo EP 450 ou similar	Unidade	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
				VALOR TOTAL	R\$ 20.013,60
				VALOR MENSAL	R\$ 1.667,80

VEÍCULOS					
Item	Especificações	Unidade	Qtde por posto	Preço Unitário	Total Geral Mensal
1	01 Motocicleta (Broz 160 CC ou similar) p/ rondas máximo 02 anos de uso	Mês	12	R\$ 22.190,00	R\$ 1.849,17
2	Manutenção	Unidade	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
3	Combustível	Unidade	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
				VALOR MENSAL	R\$ 3.849,17

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2028

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000251/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE: 06/02/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR006327/2026
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.200771/2026-18
DATA DO PROTOCOLO: 05/02/2026

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO GRUPO COMERCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 81.906.810/0001-03, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO SOARES;

SINDICATO EMPREG EMPRESAS SEG VIGILANCIA, TRANS VALORES SEG PESSOAL ORGANICA ESC ARMADA AG TATICO E MONIT CURSO FORM ESP VIGI E SIMIL DE CURITIBA E RE, CNPJ n. 78.232.774/0001-35, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO SOARES;

SINDICATO DOS VIGILANTES DE CASCAVEL E REGIAO, CNPJ n. 78.120.904/0001-48, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE CARLOS ANTUNES FERREIRA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANCA E VIGILANC, CNPJ n. 78.186.335/0001-33, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADENILSON APARECIDO DA SILVA;

SIND. DOS EMP. DO RAMO DE ATIV. DA SEG. PRIV. E EMP. EM EMPRES DE SEG, VIGILANCIA, SEG. PESSOAL, ORGAN., AGENTE TATICO E MONIT. ELETRO, CURSO DE, CNPJ n. 79.868.022/0001-28, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADALBERTO ALVES PEREIRA;

SINDICATO DOS VIGILANTES DE PATO BRANCO E REGIAO SEESVCPB, CNPJ n. 78.072.477/0001-70, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE ABENOR TELES DE GODOY;

SINDICATO DOS EMPREG RAMO ATIV SEGUR PRIV EMPREG EMPRESAS SEGUR VIG SEGUR PESSOAL ORG AGENTE TATICO MONIT ELET CURSOS FOR ESPC VIG LOND E REGIAO, CNPJ n. 78.293.982/0001-44, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO CARLOS FERMINO;

SINDSFOZ - SINDICATO DOS EMPREGADOS DO RAMO DE ATIVIDADE DA SEGURANCA PRIVADA E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA, VIGILANCIA, SEGURANCA PESSO, CNPJ n. 04.974.828/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS ALBERTO MARTINS DA SILVA;

SINDICATO DOS VIGILANTES DE PARANAGUA-PARANA, CNPJ n. 12.290.975/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDSON DAVID COELHO;

SINDICATO DOS EMP DE EMP DE SEGURANCA E VIG DE P GROSSA, CNPJ n. 78.603.560/0001-28, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDSON LUIZ RIBEIRO RAMOS;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DO PAR, CNPJ n. 78.905.700/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALFREDO VIEIRA IBIAPINA NETO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fev

Privacidade - Termos

2026 a 31 de janeiro de 2028 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância, no plano da CNTC**, com abrangência territorial em **PR**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Com vigência a partir de 1º.02.2026, ficam estabelecidos, com fundamento no art. 7º, inc. V (*piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho*) da C.F., combinado com o § 1º do art. 1º (*vigilância armada e desarmada*) da Portaria DG/PF nº 18.045, de 17 de abril de 2023, alterada pela Portaria nº 18.974 de 07 de maio de 2024, do Ministério da Justiça-DPF, os seguintes pisos salariais, para o cumprimento da jornada legal, assim:

03.1. Vigilante, exceto o que exerce funções na forma do item 03.3: R\$ 2.536,00;

03.2. Vigilante tático, assim entendido o agente móvel para atendimento de alarmes eletrônicos monitorados: R\$ 2.536,00;

03.3. Vigilante, lotado exclusivamente em residências, instituições religiosas, clubes e sociedades esportivas, farmácias, supermercados, hotéis, postos de gasolina e centros comerciais e construtoras e empreendimentos imobiliários: R\$ 1.819,73; A presente regra vigorará até 31 de julho de 2026, quando cessará o salário aqui referido nos postos indicados, prevalecendo, então, o piso do vigilante.

03.4. Monitor de segurança eletrônica: R\$ 2.536,00;

03.5. Segurança pessoal: R\$ 2.536,00, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 30% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 3.296,80;

03.6. Supervisor: R\$ 2.926,00, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 30% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 3.803,80;

03.7. Vigilante Líder e Vigilantes que operarem drones ou embarcações, quando habilitados: R\$ 2.536,00, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 10% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 2.789,60;

03.8. Auxiliar de escritório: R\$ 1.650,00;

03.9. Piso salarial mínimo da categoria (inclusive, "office-boy"): R\$ 1.650,00;

Parágrafo primeiro: assegura-se o adicional de periculosidade (artigo 193 da CLT) de 30% a todos os vigilantes que exercem as funções descritas nos itens 03.1, 03.2, 03.3, 03.5 e 03.7, por força do presente instrumento e independente do local de trabalho;

Parágrafo segundo: a gratificação referida nos itens 03.5 a 03.7 será paga enquanto o vigilante estiver exercendo as funções que a ensejam, podendo assim ser validamente cessado o seu pagamento, quando o empregado não as estiver desempenhando ou delas tenha sido remanejado, inclusive na hipótese de retorno à função de origem;

Parágrafo terceiro: a fixação do piso salarial descrito no item 03.3 leva em estima a menor extensão e complexidade do risco, ficando proibida, ainda que a título eventual por substituição, a sua alocação em postos de trabalho de outra natureza, sendo que os sindicatos representativos da categoria sugerem às empresas a preferência à contratação de vigilantes acima de 40 anos.

Parágrafo quarto: aos integrantes da categoria profissional, que possuam contrato de trabalho com empregadoras, que não pertençam à categoria econômica representada pelo sindicato patronal que subscreve o presente instrumento, e que mantenham sistema próprio de segurança e vigilância, fica assegurada a percepção do salário do vigilante acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo quinto: o vigilante, quando destacado para trabalhar em eventos (congressos, seminários, shows, campeonatos esportivos, exposições e feiras não permanentes e similares), receberá o valor da hora normal, relativamente às 08 primeiras horas, quando não tiver cumprido sua jornada de trabalho, e como extras, se a tiver cumprido. O trabalho em eventos não descaracterizará qualquer regime de compensação de horas, previsto no presente instrumento, devendo as horas assim trabalhadas serem rubricadas como "hora extra evento".

Parágrafo sexto: os pisos salariais aqui definidos serão reajustados, em 01/02/2027, com o INPC acumulado do período de 01/02/2026 a 31/01/2027, acrescidos de 1%.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI da C.F.), fica estipulado, na data-base de 01/02/2026, o reajuste total de 7,95% a incidir, nas proporções indicadas, sobre as parcelas e as rubricas seguintes:

- a) 6,97% índice de reajuste a ser aplicado sobre os pisos salariais estipulados na data-base anterior e aos salários não superiores a R\$ 5.014,38;
- b) 9,36% de reajuste a ser aplicado em pisos que estavam aquém do salário mínimo legal.
- c) R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) o valor do vale alimentação previsto na alínea "c" e R\$ 28,00 (vinte e oito reais) previsto na alínea "f", ambos da cláusula 13, representando o reajuste de 12,06%;
- d) R\$ 239,24 o valor do convênio saúde, representando reajuste de 6,97%;
- e) 6,97% nas demais cláusulas econômicas.

Parágrafo primeiro: aos empregados admitidos após a data-base de 01.02.2025, a correção salarial será proporcional ao número de meses trabalhados.

Parágrafo segundo: às empresas é facultada a compensação de todos os reajustes concedidos, no período, sejam os compulsórios, sejam os espontâneos, exceto aqueles ressalvados na referida Instrução Normativa 01/TST.

Parágrafo terceiro: face ao reajuste pactuado, ficam integralmente recompostos os salários dos empregados abrangidos pelo presente instrumento, até 31/01/2026.

Parágrafo quarto: aos salários superiores a R\$ 5.014,38, em 01/02/2026, será aplicado o reajuste do item "a" supra, até tal valor, assegurada a livre negociação no que exceder.

Parágrafo quinto: em 01/02/2027, serão atualizados os valores expressos em reais da presente cláusula, com o INPC acumulado do período de 01/02/2025 a 31/01/2026, acrescidos de 1%.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE SALÁRIO

O pagamento de salário, especialmente ao pessoal lotado no interior, poderá ser procedido pela empregadora mediante cheque, desde que este seja passível de pronta e instantânea compensação.

CLÁUSULA SEXTA - MORA SALARIAL

Os pagamentos dos salários mensais serão efetuados impreterivelmente na data estabelecida por lei, sob a pena de paga, em favor do empregado, de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 90 (noventa) dias, não se admitindo juros capitalizados, além das demais sanções legais.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SÉTIMA - COMPROVANTES DE PAGAMENTO

Será fornecido obrigatoriamente, pelo empregador, comprovante de pagamento mensal, com a discriminação das verbas pagas e os descontos efetuados, incluindo o valor a ser recolhido ao FGTS, observado o parágrafo único do artigo 464 da CLT.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

13º SALÁRIO

CLÁUSULA OITAVA - ANTECIPAÇÃO DO 13º SALÁRIO

As empresas farão adiantamento de cinquenta por cento do 13º salário, aos empregados que o requeiram, na forma e tempo legais.

CLÁUSULA NONA - 13º SALÁRIO

Fica assegurada a possibilidade de a empresa pagar o 13º salário em uma única parcela, aprazando-se, então, como data limite 14/12/2026 e 13/12/2027, ficando certo que a presente fixação não colide com o estabelecido na cláusula 8ª.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO

O trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá acréscimo de 20% sobre a hora diurna.

Parágrafo único: considerar-se-á noturno o trabalho executado entre 22 horas de um dia e 05 horas do dia seguinte.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAIS

Assegura-se ao vigilante a percepção do adicional de periculosidade ou adicional de insalubridade na forma e limites da lei e deste instrumento exclusivamente, ajustado que os percentuais incidirão sobre o salário-base e o salário mínimo legal, respectivamente.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE MERCADO

Fica instituído o vale mercado, que não representará qualquer custo, direto ou indireto, à empregadora, equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do salário do trabalhador.

Parágrafo primeiro: a adoção do vale mercado, sem qualquer natureza salarial, pois integralmente suportado pelo empregado que o desejar, será obtida via acordo coletivo de trabalho, a ser estabelecido entre o Sindicato dos empregados e a empresa interessada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de registro e depósito da presente convenção coletiva de trabalho.

Parágrafo segundo: no mês de novembro, nos anos de 2026 e 2027, o vale mercado será equivalente a 50% do salário do trabalhador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE ALIMENTAÇÃO

Aos trabalhadores lotados no setor operacional, fica instituído o vale alimentação mediante as condições explicitadas na presente cláusula:

a) o benefício não tem caráter salarial, não se integrando na remuneração do beneficiário para qualquer fim, direto ou indireto, decorrente da relação de emprego;

b) é expressamente assegurado à empregadora descontar o equivalente a 20% do seu custo efetivo até 31/01/2027 e 10% do seu custo efetivo, a partir de 01/02/2027, ao trabalhador que não cometer faltas no mês anterior, na forma da legislação do PAT;

- c) o valor individual é fixado em R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais);
- d) a empresa fornecerá um vale por dia efetivamente trabalhado, inclusive nos dias destinados aos cursos de reciclagem;
- e) os vales serão entregues, mediante recibo, quando do pagamento do salário mensal;
- f) exclui-se dentre os beneficiários da presente cláusula, o empregado que perceba alimentação "in natura", seja fornecida pela empregadora, seja pela tomadora dos serviços, ficando ainda garantido ao trabalhador, a importância correspondente a 50% do vale alimentação a que teria direito, considerando a escala trabalhada, por mês efetivamente trabalhado.

Parágrafo primeiro: mediante acordo, entre empresa e sindicato profissional, será possível a substituição do vale alimentação pelo vale mercado, aplicando-se a este as mesmas condições previstas na presente cláusula, exceto a data de entrega que passará a ser entre os dias 15 e 18 do mês.

Parágrafo segundo: na hipótese de serviço esporádico fora da base, onde lotado o trabalhador, a empresa fornecerá a alimentação, por vale ou outra forma, além daquele referente ao vale aqui especificado, sendo que tal benefício é de caráter indenizatório.

Parágrafo terceiro: na hipótese de serviço RA (rendição de almoço) e jovem aprendiz, o vale alimentação aqui tratado é fixado em R\$ 32,00 (trinta e dois reais) àquele que cumprir, na referida atividade, jornada de até 04 horas.

Parágrafo quarto: Os valores do vale alimentação previsto na presente cláusula será reajustado, em 01/02/2027, com o INPC acumulado do período de 01/02/2026 a 31/01/2027, acrescido de 1%.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE ALIMENTAÇÃO NAS FÉRIAS

Ao empregado (inclusive aqueles descritos na alínea "f" da Clausula do Vale Alimentação e trabalhadores em regime SDF), que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer vales alimentação, em número correspondente ao número de dias habitualmente trabalhados, multiplicados por R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais), quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.22, considerada a data base, aos fins de férias, de cada beneficiário. Ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador descontará 10% (dez por cento) do valor total devido do vale alimentação nas férias; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador descontará 20% (vinte por cento) do valor total devido do vale alimentação nas férias; e, aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, justificadas ou não, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 3º da Clausula do Vale Alimentação, desde que atendido os requisitos de faltas ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias nas mesmas proporções ali estabelecidas e respectivamente, considerando o valor diário do vale de R\$ 32,00 (trinta e dois reais).

Parágrafo primeiro: Os vales devidos nas férias, aqui tratadas, serão concedidos até o prazo do pagamento do descanso anual (art. 145-CLT), permitida a concessão em época diversa, quando se tratar de complementação de vales.

Parágrafo segundo: Os valores do vale alimentação previsto na presente cláusula será reajustado, em 01/02/2027, com o INPC acumulado do período de 01/02/2026 a 31/01/2027, acrescidos de 1%.

AUXÍLIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ESTUDANTE

O empregado que faltar ao serviço, para prestar exame vestibular na cidade em que reside, terá sua falta abonada pelo empregador, desde que comprovada a sua participação nas provas.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONVÊNIO SAÚDE

Fica mantido, pelo presente instrumento normativo, o convênio saúde, no valor de R\$ 239,24 (duzentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), cabendo à empresa, por empregado, uma contribuição mensal de R\$ 100,28 (cem reais e vinte e oito centavos), e ao empregado a contribuição do valor restante, ficando expressamente autorizado o desconto salarial, em folha de pagamento, na rubrica, em favor do sindicato dos trabalhadores, conforme respectivas bases territoriais, visando a assistência médico-ambulatorial a ser por eles concedida, via convênios. Quando o empregado não cometer, no mês, falta injustificada ao serviço, o valor a ser pago pela empresa, no mês seguinte, passará de R\$ 100,28 (cem reais e vinte e oito centavos), para R\$ 128,92 (cento e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), com a correspondente diminuição do encargo do empregado, ficando certo de que o benefício aqui disposto não tem natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito.

Parágrafo primeiro: a contribuição aqui tratada deverá ser recolhida, pela empresa, até o 6º dia útil de cada mês subsequente, contado a partir de 02/2026, mediante guias próprias, a serem fornecidas pelos sindicatos, conforme respectivas bases territoriais.

Parágrafo segundo: fica instituída uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do piso salarial de vigilante, por mês e por empregado, no caso de descumprimento da presente cláusula.

Parágrafo terceiro: assegura-se aos sindicatos obreiros o prazo de até 30 (trinta) dias à inscrição dos novos admitidos, visando o início do fornecimento dos serviços médico-ambulatoriais, previstos na presente cláusula.

Parágrafo quarto: as empresas e empregados que já estavam cobertos por convênio saúde, previsto na presente cláusula, poderão, validamente, emigrar à condição nela prevista, sem que tal importe em alteração contratual, ou continuar no plano pré-existente observados os limites máximos de desconto aqui tratados.

Parágrafo quinto: as empresas farão a inclusão automática do trabalhador no referido convênio saúde, ficando assegurado ao mesmo o direito de ver-se excluído, cabendo exclusivamente a este, se assim deliberar, requerer, por escrito, perante o seu sindicato de classe. A exclusão só se concretizará após a liquidação de eventuais débitos do trabalhador, por utilização de eventuais serviços até a data do seu requerimento de exclusão, e depois de comunicado do seu sindicato à empresa empregadora, reafirmada a condição de que a exclusão do benefício dependerá sempre de formal e expressa manifestação do trabalhador perante a entidade sindical. O benefício aqui tratado por depender da coparticipação do empregado, caberá a este, em caso de afastamento, e após a sua notificação pelo empregador, fazer a contribuição de sua cota-parte, diretamente a ela, até o 5º dia dos meses subsequentes, sob pena de suspensão do benefício aqui estabelecido.

Parágrafo sétimo: os valores previstos no caput da presente cláusula serão reajustados, em 01/02/2027, com o INPC acumulado do período de 01/02/2026 a 31/01/2027, acrescidos de 1%.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - AUXÍLIO FUNERAL

A empresa concederá, em caso de falecimento de empregado, aos seus sucessores, assim declarados perante a Previdência Social, um auxílio funeral, equivalente a 06 (seis) salários mínimos, benefício este sem qualquer natureza salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ASSISTÊNCIA POR MORTE OU INCAPACIDADE

As entidades convenientes mantêm o benefício instituído através do instrumento depositado e registrado no MTE-DRT-PR, em 15.03.2010, sob nº MR000491/2010, regulador da assistência por morte ou incapacidade, atualizando-o pôr termo aditivo.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CRECHE

As empresas, legalmente obrigadas à manutenção de creche, poderão firmar convênio substitutivo, na forma da CLT, ou prestar auxílio creche, sem natureza salarial, na forma da norma respectiva.

Parágrafo primeiro: em caso de auxílio creche, este fica fixado, por filho, a partir de 01/02/2026, em R\$ 407,00 (quatrocentos e sete reais) sofrendo correção, a partir de então, na mesma forma atribuída ao salário da

beneficiária, sendo que nesta exclusiva hipótese o benefício será estendido ao filho até atingimento da idade de um ano.

Parágrafo segundo: os valores aqui definidos serão reajustados, em 01/02/2027, com o INPC acumulado do período de 01/02/2026 a 31/01/2027, acrescidos de 1%.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SEGURIDADE

Ao vigilante fica garantida indenização ou seguro de vida de acordo com a legislação vigente (Resolução CNSP 05/84, nos termos do art. 21 do Decreto 89.056/89), salvo existência de um seguro mantido pela empregadora no mesmo valor.

Parágrafo primeiro: caso o empregador mantenha seguro de vida em grupo, obrigatório por lei, não será permitido o desconto do mesmo no salário dos seus empregados.

Parágrafo segundo: as indenizações decorrentes dos seguros pagos exclusivamente pela empresa, desde que contratados por ela espontaneamente, expressamente excluídos os determinados por lei ou pela presente convenção coletiva, serão dedutíveis de quaisquer valores indenizatórios que sejam declarados pela empregadora ao empregado ou seus herdeiros.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CURSOS E ATUALIZAÇÕES

Os exigidos pelas empresas serão por elas custeados sem qualquer ônus para o empregado.

Parágrafo primeiro: em caso de rescisão do contrato de trabalho, no prazo de até 75 dias do término de validade do curso, as empresas se obrigam a pagar a reciclagem do empregado dispensado.

Parágrafo segundo: não se aplica a hipótese prevista no parágrafo anterior, nos casos de dispensa por justa causa, pedido de demissão e término da prestação de serviço pela empregadora.

Parágrafo terceiro: quando a reciclagem se der fora do domicílio laboral a empresa custeará nos locais por ela definidos, antecipando valores, os gastos com alimentação (café de manhã e jantar), hospedagem e transporte, exceto se o local da reciclagem coincidir com o da sua residência, preservada a obrigação descrita na cláusula 13ª, alínea "d".

Parágrafo quarto: As empresas associadas ao Sindicato Patronal poderão realizar cursos de atualização nos dias de folga dos trabalhadores e aos sábados, respeitado o intervalo entrejornadas, sem descaracterizar a escala de trabalho. Visando compensar a realização dos cursos de atualização em dia de folga, a empresa pagará ao trabalhador uma ajuda de custo fixa de R\$ 300,00 (trezentos reais), em parcela única, até o 5º dia útil do mês subsequente. O valor acordado não integrará para nenhum fim a remuneração dos empregados, possuindo natureza indenizatória, conforme artigo 611-A, da CLT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - REVISÃO DAS ARMAS

Obrigam-se as empresas a fazer revisão das armas dos vigilantes de seis em seis meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - EMPREGADO INDICIADO

As empresas assegurarão assistência gratuita e necessária ao empregado que for indiciado em inquérito criminal ou responder ação penal, por ato praticado no desempenho de suas funções e na defesa do patrimônio do empregador ou de seus clientes, salvo se comprovadamente houver negligência do empregado no exercício de suas funções.

Parágrafo único: Na ocorrência de assalto no local onde o vigilante prestar serviços, este terá cobertura médica e psicológica, quando necessário, segundo laudo médico subscrito pelo médico da empresa e do convênio saúde,

cabendo a empresa, enquanto perdurar a hipótese, custear o valor total do convênio saúde previsto na cláusula 15ª.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - SEGURO DESEMPREGO

Em caso de não fornecimento dos formulários de Seguro Desemprego, devidamente preenchidos, ao empregado demitido sem justa causa e que preencha os requisitos exigidos na legislação pertinente, a empresa será responsável pelo pagamento das quotas do Seguro Desemprego a que fizer jus o ex-empregado.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - REGIME DE TRABALHO SDF

O vigilante admitido para cumprir o regime de trabalho SDF terá direito, a partir de 01.02.26, ao piso mensal de R\$ 1.040,32 (correspondente à multiplicação do valor hora do piso salarial da categoria, para jornada de 220 horas, ou seja, de R\$ 11,53 por 8 horas diárias normais multiplicadas por 9,67 (média dos sábados, domingos e feriados no ano calendário), acrescido do valor correspondente ao descanso semanal remunerado, totalizando entre horas normais e DSR, 90,25 horas/mês), mais os valores de R\$ 312,10 relativo ao adicional de periculosidade, mais os valores de R\$ 869,41, de horas extras (correspondente a 38 horas mensais, excedentes da 8ª diária), mais R\$ 167,19 de remuneração do intervalo intrajornada (relativo a 9,67 horas mensais – art. 71. Parágrafo 4º (CLT), e mais R\$ 144,90 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R\$ 27,87 de reflexos do DSR, perfazendo, então, uma remuneração mensal de R\$ 2.561,78.

Parágrafo Primeiro: A Empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS, observado o par. único do art. 464 da CLT;

Parágrafo Segundo: Fica instituído o regime de trabalho SDF (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), pelo qual as Empresas poderão admitir trabalhadores vigilantes, mediante contrato de trabalho, para que os mesmos desempenhem a jornada de trabalho de 12 horas diárias, nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. No regime de trabalho SDF (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), fica pactuada, estabelecida e legitimada a jornada de trabalho de 12 (doze) horas;

Parágrafo Terceiro: Fica expressamente acordado pelas partes que o desempenho pelo trabalhador na escala disposta na cláusula 5ª quando em atividades superiores à média de 9,5 dias de trabalho mês, não acarretará o pagamento pela empregadora de horas extras, pois tais dias compensam-se em meses que o labor dos trabalhadores é inferior à média descrita anteriormente.

Parágrafo Quarto: O regime SDF não exclui a possibilidade do vigilante vir a cumprir cobertura de outras escalas, ficando certo de que em tal ocorrência merecerá o recebimento das horas assim cumpridas como extras.

Parágrafo Quinto: As partes ficam expressamente acordadas que devido à peculiaridade do presente regime, os trabalhadores não poderão desempenhar seus descansos semanais remunerados nos domingos, nem usufruir folgas nos feriados, sendo que tais descansos serão compensados com as folgas decorrentes da semana, não acarretando, portanto, pagamento das horas em dobro ou horas extras a 100%.

Parágrafo Sexto: Havendo ponto facultativo, ou aqueles denominados “feriados” ponte, conforme a tradição e prática de cada localidade, o empregado merecerá o salário e reflexos proporcionais estabelecidos na cláusula 3ª, não se considerando tal situação como horas extraordinárias.

Parágrafo Sétimo: No regime de trabalho SDF o direito às férias anuais remuneradas seguirá o determinado correspondente ao disposto:

I- 14 (quatorze) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 4 (quatro) vezes;

II- 10 (dez) dias corridos, quando houver tido de 5 (cinco) a 6 (seis) faltas;

III- 06 (seis) dias corridos, quando houver tido até 7 (sete) faltas.

Parágrafo Oitavo: O empregado contratado sob o regime SDF que tiver mais de 07 (sete) faltas injustificadas ao longo do período aquisitivo terá o seu período reduzido à metade.

Parágrafo Nono: os valores aqui definidos serão reajustados, em 01/02/2027, com o INPC acumulado do período de 01/02/2026 a 31/01/2027, acrescido de 1%.

MÃO-DE-OBRA FEMININA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DIREITO DAS MULHERES

Às empregadas fica assegurada a igualdade de condições de trabalho, salário e progressão funcional.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CTPS

Serão anotados, na Carteira de Trabalho do empregado, a função exercida, o salário contratado e as comissões, se existentes, bem como o contrato de experiência com a respectiva duração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - RESCISÕES CONTRATUAIS

As rescisões contratuais dos empregados com mais de um ano de serviço, quando lotados em postos de serviços em raio de até 30 quilômetros da sede do sindicato laboral, deverão ser submetidas à assistência deste.

Faculta-se às empresas a mesma assistência, nas demais rescisões contratuais (empregados lotados em postos de serviços em raio de mais de 30km da sede do sindicato laboral) com tempo de serviço superior a um ano.

Em caso de rescisão contratual, o empregador se obriga a efetuar o pagamento das verbas rescisórias no prazo estabelecido em lei.

Parágrafo primeiro: independentemente das sanções legais, em caso de atraso no pagamento das quantias líquidas e certas, o empregador ficará obrigado a pagar juros de mora ao empregado à razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso, limitada a 25 (vinte e cinco) dias, não se admitindo juros capitalizados.

Parágrafo segundo: as empresas se obrigam a pagar as despesas efetuadas pelo empregado, em caso de deslocamento fora da localidade onde presta serviço, quando chamado para o recebimento dos haveres rescisórios.

Parágrafo terceiro: na cessação do contrato de trabalho, todo empregado terá direito à remuneração das férias proporcionais, correspondentes a 1/12 por mês de serviço, salvo os que tenham sido despedidos por justa causa.

Parágrafo quarto: concedido o pré-aviso, este deverá obrigatoriamente contar: a) sua forma (se indenizado ou trabalhado); b) a redução da jornada de trabalho, nos termos exigidos pela lei.

Parágrafo quinto: nos casos de rescisão por justa causa, a empresa deverá obrigatoriamente fazer constar, na comunicação da mesma, a alínea do art. 482, da CLT, invocada, pena de, não o fazendo, não poder alegá-la em Juízo, presumindo-se injusta a despedida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - EMPREGADO SUBSTITUTO

O empregado admitido para jornada legal na função de vigilante, no lugar de outro dispensado sem justa causa, terá garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - CERTIFICADO DE FORMAÇÃO

É vedado o exercício da profissão antes da conclusão do respectivo curso. Após, é livre o exercício profissional, sendo que as respectivas empresas, obrigatoriamente, deverão liberar os certificados de formação de vigilantes após os devidos registros.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA

As empresas pagarão todas as despesas feitas pelo empregado, inclusive mudança de móveis e transportes de dependentes, na hipótese de transferência para outra localidade que exija a mudança de domicílio do empregado, desde que a transferência ocorra por iniciativa do empregador ou por mútuo entendimento entre as partes.

Parágrafo único: em caso de transferência, o empregado fará jus ao pagamento do adicional de 25% (vinte e cinco por cento), na forma da lei.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

As empresas contribuirão, bimestralmente, a partir de março/26, em favor da categoria profissional, com o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por empregado, destinado à formação do fundo de qualificação profissional, objetivando, entre outras, a realização de cursos de inglês, informática básica, direito penal, direito previdenciário, direito do trabalho e reciclagem ao profissional desempregado associado, visando a melhor capacitação e produtividade dos componentes da categoria.

Parágrafo primeiro: O valor a recolher será quitado até o dia 15 do mês em que devido, na proporção de R\$ 5,00 à Federação e R\$ 15,00 à entidade sindical da respectiva base.

Parágrafo segundo: As empresas enviarão até o último dia dos meses de março, maio, julho, setembro, novembro e janeiro, o novo CAGED, ou documento equivalente, relativos ao mês anterior, diretamente à Federação profissional, cabendo a esta o encaminhamento ao sindicato correspondente à base territorial. O envio do novo CAGED ou documento equivalente à Federação poderá ser realizado através do e-mail: coordcad@fettravispp.org.br.

Parágrafo terceiro: As entidades sindicais profissionais enviarão diretamente as empresas, até o dia 10 dos meses de abril, junho, agosto, outubro, dezembro e fevereiro, os boletos bancários com os valores devidos ao FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (tomando-se por base o número de empregados da empresa na base territorial da entidade sindical, conforme CAGED ou documento equivalente, por CNPJ do mês anterior ao do pagamento), com vencimento no dia 20 ou primeiro dia útil subsequente dos meses aqui indicados.

Parágrafo quarto: Fica estipulada a multa equivalente no valor não recolhido por empregado, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula.

Parágrafo quinto: os valores aqui definidos serão reajustados, em 01/02/2027, com o INPC acumulado do período de 01/02/2026 a 31/01/2027, acrescido de 1%.

POLÍTICAS DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A empresa prestadora de serviço ficará desobrigada do pagamento do aviso prévio, em relação a 30 dias, sendo devida a indenização na forma da Lei nº 12.506/11, e da indenização adicional (Lei nº 6708/79), na hipótese do término do contrato de prestação de serviços, pelo atingimento do seu prazo, quando o seu empregado, ali lotado, for contratado pela nova empresa prestadora de serviço, no mesmo posto. Mesmo no caso de não ser contratado, a indenização adicional não será devida, na medida em que a terminação do contrato de prestação de serviços da empregadora, pelo atingimento do seu prazo, não é considerada como atitude que obste o atingimento da data-base.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA

Fica garantida a estabilidade provisória nas seguintes situações: pré-aposentadoria: para o empregado que, comprovadamente, contar ou vier a contar com vinte e nove ou trinta e quatro anos de contribuição previdenciária e

um ano de serviço na empresa, será garantido o emprego até a data que completar trinta anos da referida contribuição para aposentadoria proporcional ou trinta e cinco anos da referida contribuição para aposentadoria integral. A comprovação deverá ser feita, perante o empregador e por escrito, até 30 (trinta) dias após o implemento dos referidos requisitos, sob a pena da insubsistência da cláusula;

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - INTERVALO INTRAJORNADA

À face do contido no art. 611-A da CLT, faculta-se a adoção do intervalo intrajornada de 30 minutos, mediante ajuste entre empregado e empregador.

Parágrafo Único: Quando da indenização da supressão do intervalo aqui tratado deverá ser considerado o salário e o adicional de periculosidade, quando este for pago habitualmente, certo que o intervalo pode ser usufruído no local de trabalho e deverá assim ser feito quando do trabalho considerado em horário noturno, para preservar a incolumidade física do trabalhador.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - INÍCIO DO TRABALHO

Ao empregado sem posto fixo de trabalho, o volante ou o coringa, será considerado como horário de início da jornada de trabalho aquele em que o mesmo tiver de comparecer à central, sede da empresa, ou local por ela determinado para que ele se apresente.

Parágrafo Único: Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, autorizada a pré-anotação do intervalo alimentar.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - COMPENSAÇÃO DE JORNADA

Fica facultada às partes a adoção de regime de compensação de jornada, desde que atendidas às condições legais e as estabelecidas nesta cláusula (ressalvada expressamente a hipótese prevista na cláusula 38ª, pois objeto de tratamento normativo específico, regulando o regime de 12x36).

I - o horário de compensação, compreendendo horário de início, término e intervalo, deverá estar previsto em acordo individual firmado entre empregado e empresa ou acordo coletivo, neste caso homologado pelo Sindicato dos empregados;

II - a compensação deverá ocorrer dentro da mesma semana que tiver sido prorrogada a jornada;

III - a jornada diária, para efeito de compensação, poderá ser acrescida de duas horas no máximo, observada a carga diária normal de 08 horas e semanal de 44 horas;

IV – fica possibilitada adoção da denominada “semana espanhola”, que alterna a prestação de 48 horas em uma semana e 40 horas em outra, mediante ajuste escrito entre empregado e empregador e desde que não se ultrapasse a jornada diária de 10 horas;

V - em qualquer hipótese adotada, serão garantidos os intervalos constantes dos artigos 66, 67 e 71, da CLT, somente sendo considerada “folga” o período de 35 (trinta e cinco) horas consecutivas de descanso;

VI – pela presente convenção coletiva de trabalho, e nos estritos termos legais, fica ainda a empresa autorizada a ajustar com o seu empregado o regime de compensação, previsto no art. 59, da CLT.

VII – considerando a peculiaridade da profissão de vigilante, inclusive quanto ao fardamento e a proibição de seu uso fora de serviço, estabelecem as partes que não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária variações de horário no registro de ponto não excedentes de dez minutos, observado o limite diário de vinte minutos;

VIII – a prorrogação do horário de trabalho, fundada na necessidade de cobertura do vigilante que não comparece para a rendição, ensejará o pagamento das horas extras, sem que tal hipótese desnature qualquer regime de compensação de horas estabelecido no presente instrumento;

IX – aos fins do inciso anterior, deverá a empresa comprovar o evento através dos controles de ponto dos respectivos vigilantes e boletim de ocorrência específico por eles também assinados, restrito ao mesmo posto de trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - JORNADA DE 12X36

As entidades sindicais que firmam o presente instrumento, respaldadas pela manifestação expressa das categorias por elas legalmente representadas e com apoio no art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal, resolvem pactuar o regime de trabalho de 12x36 horas, mediante as condições seguintes: a) a jornada de trabalho dos vigilantes armados, desarmados e aos lotados no setor operacional, poderá ser pactuada no regime de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso; b) o implemento do referido regime de trabalho fica legitimado pelo presente instrumento, cabendo ao empregado e empregador, de forma direta, ajustarem sua adoção; c) no regime aqui estabelecido, de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, não será devido o pagamento de hora extra, inclusive na semana em que for ultrapassado o limite de 44 horas semanais, à face da compensação; d) em face do presente instrumento fica estabelecido que, no regime de 12x36 – ainda que cumprido em horário noturno –, a hora será considerada normal de 60 (sessenta) minutos, garantido, sempre, o adicional noturno respectivo.

Parágrafo único: As partes convenientes respaldadas pela manifestação de suas respectivas categorias, e com apoio no art. 7º, incisos VI e XXVI, da Constituição Federal, deliberam, quanto ao regrado na alínea "d", da presente cláusula, que se submetem à decisão judicial proferida nos autos sob nº TRT-PR-AR-329/2001, já com trânsito em julgado.

**FÉRIAS E LICENÇAS
OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS****CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - FÉRIAS**

A concessão de férias será participada ao empregado, por escrito, com antecedência de trinta dias, mediante recibo.

**SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO****CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - SESMT COLETIVO**

Faculta-se o estabelecimento de SESMT coletivo, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente entre as entidades sindicais em instrumento específico.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO**

As empresas fornecerão os equipamentos de proteção individual a cada trabalhador, quando assim exigido pela legislação.

UNIFORME**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - UNIFORME**

Em caso de exigência de uniforme, o custo deste será de responsabilidade do empregador, obrigando-se o empregado a devolvê-lo no estado em que se encontrar, no momento da rescisão do contrato.

Parágrafo primeiro: cada conjunto de uniforme conterà obrigatoriamente: uma jaqueta, duas camisas e duas calças.

Parágrafo segundo: o empregador fornecerá um par de sapatos, ou coturno, por ano, a cada trabalhador obrigado a usar uniforme.

Parágrafo terceiro: o uniforme deverá ser adequado ao clima, inclusive com adaptação do tecido utilizado.

ACOMPANHAMENTO DE ACIDENTADO E/OU PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO

As empresas enviarão ao Sindicato dos empregados, conforme base territorial, cópias das comunicações de acidentes de trabalho enviadas ao INSS, até o 5º dia da emissão da CAT.

RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DIREITO DE AFIXAÇÃO

Ressalvadas as situações mais favoráveis já existentes, as empresas colocarão, em local de fácil acesso aos trabalhadores, quadro de avisos, para afixação de comunicados oficiais de interesse da categoria, desde que autorizados pelas empresas.

Parágrafo único: Comprometem-se as partes a divulgar os termos dos mesmos a seus representados, empregados e empregadores.

REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - LIBERAÇÃO DO DIRIGENTE QUE PERMANECE NA EMPRESA

Sem perda do posto de trabalho efetivo, os dirigentes sindicais eleitos serão liberados por até 14 (catorze) dias, sucessivos ou alternados, a cada período de 12 (doze) meses, sem prejuízo dos seus salários, para que possam comparecer em assembleias, congressos, cursos e negociações coletivas da categoria, desde que haja comunicação prévia.

GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - REPRESENTAÇÃO PROFISSIONAL

Fica assegurada a estabilidade provisória de dirigente sindical, para os membros efetivos e suplentes das diretorias de sindicato profissional, desde que o respectivo sindicato comunique a empresa, dentro de 72 (setenta e duas) horas, o dia e a hora do registro da candidatura do empregado e, em igual prazo, a sua eleição e posse.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS

Por ocasião da entrega da RAIS, as empresas enviarão cópia ao Sindicato dos empregados. Ainda, a cada três meses, contados de 1º.02.2026 e durante toda a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, as empresas enviarão cópia da comunicação a que se refere o parágrafo único do art. 1º da Lei 4923/65, relativamente a todos os meses componentes do trimestre, aprazando-se a tanto até o 5º dia após o prazo legal àquela entrega. Ante o contido na cláusula 24, do presente instrumento, as empresas também comunicarão o número de empregados envolvidos no regime SDF.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - MENSALIDADES SINDICAIS

As empresas procederão aos descontos, em folha de pagamento, a critério dos Sindicatos de empregados, mediante autorização escrita do trabalhador, ficando obrigadas a fazer o repasse, para a entidade sindical beneficiada, no primeiro dia útil após o pagamento do salário.

Parágrafo primeiro: as empresas encaminharão, mensalmente, para o Sindicato ou associação profissional de empregado, relação nominal dos associados que tiveram desconto da mensalidade, em folha de pagamento, bem como dos empregados desligados, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do pagamento do salário.

Parágrafo segundo: a empresa que tiver que remeter numerário proveniente de mensalidade à entidade sindical com base territorial diversa da sua matriz, deverá fazê-lo de forma antecipada, por remessa postal, a fim de que o valor devido seja recepcionado até o prazo acima pactuado.

Parágrafo terceiro: fica estipulada multa de 30% (trinta por cento) do valor devido, no caso da empresa não observar o prazo de repasse fixado no "caput" da presente cláusula.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PROFISSIONAL

Cumprindo com as deliberações das Assembleias Gerais Extraordinárias e tendo em vista a inexistência atual de qualquer imposto ou taxa para a manutenção da atividade de representação sindical e do seu trabalho em defesa da categoria profissional, nos termos do aprovado nas assembleias dos trabalhadores, e visando atender ao princípio de que a toda prestação deve corresponder uma contraprestação - inclusive frente à decisão do Supremo Tribunal Federal, com efeitos de repercussão geral - durante o período compreendido pela vigência desta Norma Coletiva (CCT), serão devidas por cada empregado integrante da categoria profissional e beneficiado por este instrumento normativo, as seguintes contribuições negociais/assistenciais em favor das entidades sindicais profissionais representativas e manutenção do sistema confederativo, sendo garantido aos não associados que assim desejarem, o direito de oposição fundamentada e individual, tudo de acordo com as condições que seguem:

Parágrafo Primeiro: Durante o período compreendido pela vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, será devida por todos os empregados, integrantes da categoria profissional nas suas bases de representação e beneficiados pelo instrumento normativo, a contribuição assistencial/negocial mensal de R\$ 16,72 (dezesesseis reais e setenta e dois centavos), em todos os meses do contrato de trabalho. Os valores a serem descontados mensalmente pelos empregadores serão repassados à entidade sindical respectiva, via boleto bancário, com exceção dos meses de maio e setembro, quando estes valores serão destinados à Fetraavispp.

Parágrafo Segundo: Estipula-se que a obrigação das empresas estabelecida nesta norma coletiva, compreende apenas o compromisso de recolher e repassar as contribuições fixadas pelas assembleias dos empregados da categoria beneficiados pela norma, sem qualquer participação, interferência ou responsabilidade quanto ao ato de criação e fixação das referidas contribuições; sendo que, dessa forma, obrigam-se as empresas a recolher as contribuições profissionais aos sindicatos e Federação respectivos, no máximo até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do desconto de cada parcela e no caso de atraso, as empresas ficam obrigadas a pagar o montante corrigido monetariamente pelo INPC - IBGE, acrescido de multa de 5,0% (cinco por cento) e juros de 1,0% (um por cento) ao mês ou fração até o dia do efetivo pagamento, sem prejuízo de outras cominações.

Parágrafo Terceiro: No mesmo prazo previsto para o recolhimento/repasse acima, obrigam-se as empresas a fornecer às Entidades Sindicais respectivas, a relação completa dos empregados a que se refere o valor descontado, sob pena de incorrerem em multa de 5% incidente sobre o total devido a título de recolhimento/repasse.

Parágrafo Quarto: A entidade sindical credora poderá utilizar-se de cobrança judicial contra a empresa inadimplente ou em atraso, assim como tomar as medidas judiciais cíveis e criminais cabíveis contra eventual apropriação indébita, e bem assim tomar as medidas adequadas com respaldo jurídico para repelir o cerceio ao livre exercício da atividade sindical e eventual abuso de poder econômico; tudo com base em estritos fundamentos legais.

Parágrafo Quinto: O direito de oposição às contribuições, que passa a ser aqui exigida, encontra motivação no fato de que a entidade sindical necessita ter ciência das razões pelas quais o beneficiado pela norma coletiva firmada se recusa a contribuir, mesmo tendo ciência de que a contribuição é a única forma do não associado efetivamente contribuir para a manutenção do sistema de proteção que o ampara e acresce direitos à esfera jurídica de sua categoria.

Parágrafo Sexto: Qualquer alteração legislativa ou regulamentação acerca da matéria em questão que venha a ocorrer na vigência da presente norma coletiva, implicará na análise sobre a eventual necessidade de revisão desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo: Na base territorial dos Sindicatos dos Vigilantes de Umuarama e Londrina, as eventuais oposições individuais, devidamente fundamentadas dos não associados/filiados serão recebidas até o décimo dia após o registro da Convenção Coletiva de Trabalho, mediante protocolo pessoal de documento escrito de próprio punho na sede do sindicato.

Parágrafo Oitavo: Na base territorial dos Sindicatos dos Vigilantes de Curitiba, Cascavel, Maringá, Paranaguá, Ponta Grossa, Pato Branco e Foz do Iguaçu, as eventuais oposições individuais, devidamente fundamentadas dos não

associados/filiados serão recebidas até o dia 10 do mês relativo à cobrança, mediante protocolo pessoal de documento escrito de próprio punho na sede do sindicato.

Parágrafo Sétimo: os valores aqui definidos serão reajustados, em 01/02/2027, com o INPC acumulado do período de 01/02/2026 a 31/01/2027, acrescido de 1%.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Como deliberado em Assembleia Geral, convocadas as empresas integrantes da categoria, econômica, associadas ou não à entidade sindical patronal, com permissão do art. 513, letra "c" da CLT e da decisão tomada pelo STF, no Tema 935, com repercussão geral, as empresas de segurança privada, associadas ou não ao SINDESP-PR, como beneficiárias da convenção coletiva de trabalho por ele subscrita, pagarão uma contribuição assistencial no valor de R\$ 4.000,00, em maio de 2026, e igual valor em maio de 2027, corrigido pelo INPC, do período de 01.02.26 a 31.01.27, face o viger bianual alcançado no processo negocial, que propicia a todas as empresas a segurança jurídica na condução de suas atividades, seja por cláusulas econômicas, sociais e de trabalho. Os valores deverão ser recolhidos até o dia 20 de maio dos referidos anos, via boleto bancário, que será enviado a todas as empresas pelo SINDESP-PR até 30 de abril de cada ano.

Parágrafo Primeiro– Não obstante o direito assegurado à oposição em AGE, por qualquer empresa, associada ou não, faculta-se o direito de oposição até 10 dias do início da vigência do presente instrumento.

Parágrafo Segundo - As empresas que deixarem de fazer o recolhimento tratado na presente cláusula, incorrerão em multa de 10% sobre o valor devido, mais atualização e juros, independente da cobrança judicial.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

As empresas remeterão ao sindicato patronal, no prazo máximo de 30 dias, após o mês de referência da contribuição, a cópia da Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical – GRCS quitada.

Parágrafo único: O Sindicato Patronal encaminhará ao Ministério do Trabalho a relação das empresas que não comprovaram recolhimento da Contribuição Sindical através do encaminhamento da cópia da guia GRCS, até o 15º dia útil do mês subsequente ao vencimento.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - PLANILHA DE CUSTOS

O Ministério do Trabalho e Emprego, através de sua Delegacia Regional do Trabalho e Emprego, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 37/2004, publicada no DOU. de 11.05.2004, mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de segurança privada no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços de segurança, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 37/2004 do Ministério do Trabalho e Emprego.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE

As empresas deverão, obrigatoriamente, apresentar em procedimentos licitatórios, promovidos pela administração pública, e contratações privadas, certidões de regularidade, expedidas pelo sindicato patronal e sindicato laboral, conforme base territorial.

Parágrafo único: para a obtenção das certidões, a empresa deverá comprovar, com antecedência e no ato do seu requerimento, sua regularidade no que tange às contribuições sindicais, cabendo às entidades sindicais a expedição do documento em até 48 horas do protocolo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - NORMAS MAIS VANTAJOSAS

As cláusulas dos contratos individuais de trabalho, bem assim as decorrentes de acordos coletivos de trabalho, quando mais benéficas ao empregado, prevalecerão sobre a presente convenção coletiva e na interpretação desta ou de legislação vigente. Havendo dúvidas, a decisão a ser adotada será a que for mais benéfica ao trabalhador.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - CLAUSULAÇÕES ESPECIAIS

As entidades que firmam o presente instrumento comprometem-se, no prazo de 90 dias, contado a partir de 01.02.2026, após discussão com a categoria profissional, a discutir sobre as seguintes questões, objetivando inseri-las em acordo coletivo de trabalho: a) redução da multa por despedida imotivada do FGTS, nos casos de perda do contrato pelo empregador, sendo o trabalhador transferido mantido por outra empresa no mesmo posto de serviço, com garantia de emprego por no mínimo 90 dias; b) obrigação patronal de arcar com a sua cota-parte no "convênio saúde", tratado na cláusula 15, independentemente da vinculação do seu trabalhador; e) estabelecimento do regime especial de trabalho de 5ª a sábado e feriados em estabelecimento noturnos, nos moldes do já preexistente regime SDF; c) trabalho intermitente referido na Lei nº 13.467/17; d) adoção de regras e contraprestação para o trabalho em "eventos"; e) termo de quitação anual; f) vale alimentação para trabalhadores com jornada de até 6 (seis) horas.

MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS

Fica instituída a mediação privada dos conflitos individuais e coletivos, que atuará por uma comissão composta por 01 (um) representante do SINDESP e 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores, atuando na base territorial estadual, para acompanhamento de eventuais conflitos individuais e coletivos entre empresas e seus empregados, objetivando a sua solução e evitando ajuizamento de ações trabalhistas contra as empresas associadas ao SINDESP.

Parágrafo primeiro: quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores conveniente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

Parágrafo segundo: as Comissões de Conciliação Prévia, instituídas pelas partes signatárias da presente convenção, ficam mantidas, na forma do instrumento lavrado em 16.05.2000 e regularmente depositado e registrado na DRT-Pr, em 22.05.2000, sob nº 46212.009388/00-01, pelo tempo de vigência da presente CCT. No prazo de 30 dias, as partes fixarão o local, dias e horários de funcionamento, lavrando termo escrito.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - MULTA E PENALIDADES

Fica estabelecida multa equivalente a meio piso salarial normativo do vigilante, em favor do prejudicado, pelo descumprimento de uma das seguintes cláusulas: 03 (três), 04 (quatro), 20 (vinte), 41 (quarenta e um) e 45 (quarenta e cinco), a partir de 1º.02.2026. Especificamente para o item 03.3, a multa equivalerá a dois pisos salariais do vigilante nela tratado. Às demais cláusulas, excetuadas aquelas que já tragam multa própria, em caso de descumprimento, fica instituída a multa no importe de meio piso salarial normativo do vigilante, em favor do empregado, por descumprimento. Para que tal multa seja exigível se faz necessário que haja comunicação ao empregador para que este, em 48 horas, improrrogáveis efetue as respectivas regularizações em caso de ainda estarem vigentes os respectivos contratos de trabalho, possibilitando a regularização.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - REVOGAÇÃO

À face da presente Convenção Coletiva de Trabalho, fica revogado o instrumento registrado no MTE em 08/02/2024 sob nº 13068.200894/2024-89

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - DAS BASES DE REPRESENTAÇÃO

Aos fins de aplicação das cláusulas convencionais aqui estabelecidas, ficam consignados os municípios de representação de cada entidade sindical profissional:

SINDICATO DOS VIGILANTES DE CURITIBA E REGIÃO: Curitiba, Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Antônio Olinto, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Borda do Campo, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo do Tenente, Campo Magro, Catanduvas do Sul, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Porto Amazonas, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tunas do Paraná e Tijucas do Sul.

SINDICATO DOS VIGILANTES DE CASCAVEL E REGIÃO: Cascavel, Altamira Do Paraná, Anay, Assis Chateaubriand, Boa Esperança, Boa Vista Da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campina Da Lagoa, Campo Bonito, Canta Galo, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante Do Oeste, Diamante Do Sul, Entre Rios Do Oeste, Espigão Alto Do Iguaçu, Formosa Do Oeste, Goioerê, Goioxim, Guaira, Guaraniáçu, Ibema, Iguatu, Iracema Do Oeste, Itaipulândia, Janiópolis, Jesuítas, Juranda, Laranjal, Laranjeiras Do Sul, Lindoeste, Mamborê, Marechal Cand. Rondon, Maripá, Marquinho, Matelândia, Mato Rico, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Cantu, Nova Laranjeiras, Nova Santa Rosa, Ouro Verde Do Oeste, Palmital, Palotina, Pato Bragado, Porto Barreiro, Quarto Centenário, Quatro Pontes, Quedas Do Iguaçu, Ramilândia, Rancho Alegre, Rio Bonito Do Iguaçu, Roncador, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza Do Oeste, Santa Terezinha De Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel Do Iguaçu, São Pedro Do Iguaçu, Serranópolis Do Iguaçu, Terra Roxa Do Oeste, Toledo, Três Barras Do Paraná, Tupãssi, Ubitatã, Vera Cruz Do Oeste, Virmond.

SINDICATO DOS VIGILANTES DE MARINGÁ E REGIÃO: Maringá, Alto Paraná, Amaporã, Ângulo, Araruna, Astorga, Atalaia, Barbosa Ferraz, Bom Sucesso, Campo Mourão, Cianorte, Colorado, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Doutor Camargo, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Florai, Floresta, Florida, Godoy Moreira, Guairaçá, Iguaçu, Inajá, Indianópolis, Iretama, Itaguajé, Itambé, Itaúna do Sul, Ivatuba, Jandaia do Sul, Japurá, Jardim Alegre, Jardim Olinda, Jussara, Kaloré, Loanda, Lobato, Luziana, Lunardelli, Mandaguari, Mandaguaçu, Marialva, Marilena, Mariluz, Marumbi, Mirador, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Nova Aliança, Nova Esperança, Nova Londrina, Orizona, Paçandu, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranapoema, Paranaíba, Peabiru, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Presidente Castelo Branco, Ourizona, Querência do Norte, Quinta do Sol, Rondon, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Fé, Santa Inês, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio da Platina, Santo Inácio, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São João do Ivaí, São Jorge do Ivaí, São Manoel do Paraná, São Pedro do Ivaí, São Pedro do Paraná, São Tomé, Sarandi, Tamboara, Terra Boa, Terra Rica e Uniflor.

SINDICATO DOS VIGILANTES DE UMUARAMA E REGIÃO: Umuarama, Altônia, Alto Piquiri, Alto Paraíso, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Tapira, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Maria Helena, Mariluz, Moreira Sales, Nova Olímpia, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapejara, Tuneiras do Oeste, Xambrê, Ivaté, Perobal e Esperança Nova.

SINDICATO DOS VIGILANTES DE PATO BRANCO E REGIÃO: Pato Branco, Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Bituruna, Bom Sucesso do Sul, Boa Esperança do Sudoeste, Boa Esperança do Iguaçu, Capanema, Cândói, Chopinzinho, Clevândia, Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Cruz Machado, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Foz do Jordão, Honório Serpa, General Carneiro, Inácio Martins, Itapejara d'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Manfrinópolis, Nova Prata do Iguaçu, Nova Esperança do Sudoeste, Palmas, Pérola d'Oeste, Pinhão, Pinhal de São Bento, Planalto, Porto Vitória, Pranchita, Realeza, Renascença, Reserva do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, São João, Santa Isabel d'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São Jorge d'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

SINDICATO DOS VIGILANTES DE LONDRINA E REGIÃO: Londrina, Abatiá, Alvorada do Sul, Andirá, Apucarana, Arapongas, Assai, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Bela Vista do Paraíso, Boa Ventura de São Roque, Borrazópolis, Cafeara, Califórnia, Cambará, Cambé, Cambira, Carlópolis, Centenário do Sul, Congonhinhas, Conselheiro Mairinck, Cornélio Procópio, Curiúva, Faxinal, Figueira, Florestópolis, Grandes Rios, Guapirama, Guaraci, Ibaiti, Ibioporã, Novo Itacolomi, Itambaracá, Ivaiporã, Jaboti, Jacarezinho, Jaguapitã, Japira, Jardim Alegre, Jataizinho, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Leopoldo, Lidianópolis, Lupionópolis, Manoel Ribas, Marilândia do Sul, Lidianópolis, Mauá da Serra, Miraselva, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Tebas, Ortigueira, Pinhalão, Pitanga, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Quatiguá, Rancho Alegre, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rolândia, Sabáudia, Salto do Itararé, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Maria D'Oeste, Santa Mariana, Salto do Itararé, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana Santana do Itararé, Santo Antônio do Paraíso, Santo Antônio da Platina, São Jerônimo da Serra, São José da Boa Vista, São Sebastião da

Amoreira, Sapopema, Sertaneja, Sertanópolis, Siqueira Campos, Tamarana, Tomazina, Telêmaco Borba, Uraí, Wenceslau Braz.

SINDICATO DOS VIGILANTES DE FOZ DO IGUAÇU: Foz do Iguaçu.

SINDICATO DOS VIGILANTES DE PARANAGUÁ E LITORAL: Paranaguá, Pontal do Paraná, Matinhos, Guaratuba, Morretes, Antonina e Guaraqueçaba.

SINDICATO DOS VIGILANTES DE PONTA GROSSA E REGIÃO: Arapoti, Campina do Simão, Cândido de Abreu, Carambeí, Castro, Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Guarapuava, Imbaú, Imbituva, Ipiranga, Irati, Ivaí, Jaguariaíva, Mallet, Palmeira, Paula Freitas, Paulo Frontin, Pirai do Sul, Ponta Grossa, Prudentópolis, Rebouças, Reserva, Rio Azul, São João do Triunfo, São Mateus do Sul, Sengés, São José da Boa Vista, Teixeira Soares, Tibagi, Turvo, União da Vitória e Ventania.

}

JOAO SOARES

PRESIDENTE

**FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO GRUPO COMERCIO E
EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA**

JOAO SOARES

PRESIDENTE

**SINDICATO EMPREG EMPRESAS SEG VIGILANCIA, TRANS VALORES SEG PESSOAL ORGANICA ESC ARMADA AG
TATICO E MONIT CURSO FORM ESP VIGI E SIMIL DE CURITIBA E RE**

JOSE CARLOS ANTUNES FERREIRA

PRESIDENTE

SINDICATO DOS VIGILANTES DE CASCAVEL E REGIAO

ADENILSON APARECIDO DA SILVA

PRESIDENTE

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANCA E VIGILANC

ADALBERTO ALVES PEREIRA

PRESIDENTE

**SIND. DOS EMP. DO RAMO DE ATIV. DA SEG. PRIV. E EMP. EM EMPRES DE SEG, VIGILANCIA, SEG. PESSOAL,
ORGAN., AGENTE TATICO E MONIT. ELETRO, CURSO DE**

JOSE ABENOR TELES DE GODOY

PRESIDENTE

SINDICATO DOS VIGILANTES DE PATO BRANCO E REGIAO SEESVCPB

JOAO CARLOS FERMINO

PRESIDENTE

**SINDICATO DOS EMPREG RAMO ATIV SEGUR PRIV EMPREG EMPRESAS SEGUR VIG SEGUR PESSOAL ORG
AGENTE TATICO MONIT ELET CURSOS FOR ESPC VIG LOND E REGIAO**

CARLOS ALBERTO MARTINS DA SILVA

PRESIDENTE

SINDSFOZ - SINDICATO DOS EMPREGADOS DO RAMO DE ATIVIDADE DA SEGURANCA PRIVADA E EMPREGADOS

EM EMPRESAS DE SEGURANCA, VIGILANCIA, SEGURANCA PESSO

**EDSON DAVID COELHO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS VIGILANTES DE PARANAGUA-PARANA**

**EDSON LUIZ RIBEIRO RAMOS
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMP DE EMP DE SEGURANCA E VIG DE P GROSSA**

**ALFREDO VIEIRA IBIAPINA NETO
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DO PAR**

**ANEXOS
ANEXO I - ATA FETRAVISPP E SEESVC**

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA CASCAVEL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA MARINGÁ

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - ATA UMUARAMA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO V - ATA PATO BRANCO

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VI - ATA LONDRINA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VII - ATA FOZ DO IGUAÇU

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VIII - ATA PARANAGUÁ

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IX - ATA PONTA GROSSA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.







MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Resultado da Consulta FAP - Ano Vigência 2026

Dados do Estabelecimento

CNPJ	51.461.398/0001-02
Razão Social	E P S VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Endereço	R VER SSIMO MARQUES 565 APT UNID 03, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS, PR, 83005410
Início da Atividade	18/07/2023
Última Atualização na RFB	18/07/2023

Dados do FAP

Vigência: 2026	Valor: 1,0000	Tipo: Cálculo Original	Realizado em: 30/09/2025
----------------	---------------	------------------------	--------------------------

Informações da Extração

Vigência: 2026	Início Período Base: 01/01/2023	Fim Período Base: 31/12/2024
GFIP:		
Benefícios: 22/01/2025	Sistema Único de Benefícios - SUB	
ESocial: 03/07/2025	Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial	
CAT: 10/07/2025	Sistema de Comunicação de Acidente de Trabalho - CATWEB	
Expectativa de Vida: 21/03/2025	Ano Referência: 2023	IBGE

Dados do Cálculo

0 Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT
0 B91 - Auxílio por incapacidade temporária por acidente de trabalho
0 B92 - Aposentadoria por incapacidade permanente por acidente de trabalho
0 B93 - Pensão por morte por acidente de trabalho
0 B94 - Auxílio-acidente por acidente de trabalho
0 Nexo Técnico Previdenciário sem CAT vinculada
R\$ 0,00 Valor Total de Benefícios Pagos
R\$ 176.919,75 Massa Salarial
2,33 Número Médio de Vínculos
5.072 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE
4.452 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP
80.11-1/01 CNAE - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA

Indicadores do Cálculo

Índice de Frequência: 0,0000	Nº Ordem de Frequência: 0,0000	Percentil de Frequência: 0,0000
Índice de Gravidade: 0,0000	Nº Ordem de Gravidade: 0,0000	Percentil de Gravidade: 0,0000
Índice de Custo: 0,0000	Nº Ordem de Custo: 0,0000	Percentil de Custo: 0,0000
Taxa Média de Rotatividade: 550,0000%	Índice Composto: 0,0000	

Situação do FAP (Mensagens)

Em face das disposições contidas na Resolução CNPS n.º 1347/2021, COMUNICAMOS que para este CNPJ o FAP não foi calculado, tendo sido seu valor atribuído, por definição. Em razão disso, como não será possível registrar contestação ao FAP atribuído, também não será possível visualizar os elementos previdenciários vinculados a este CNPJ, posto não terem sido os mesmos utilizados para o cálculo do FAP desta Vigência. FAP = 1,0000, devido à data de início de atividade do estabelecimento ser igual ou posterior à data de início do período-base de cálculo (de 01/01/2023 a 31



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

/12/2024) para o ano de vigência 2026. O FAP será calculado a partir do ano seguinte ao que o estabelecimento completar dois anos de atividade. (Res. CNPS nº. 1.347/2021).



E.P.S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

RUA VERISSIMO MARQUES N°565 APT UNID 3- CENTRO-SÃO JOSÉ DOS PINHAIS CEP: 83.005-410

CNPJ: 51.461.398/0001-02

FONE: 45 99155-1367 / 41 3035-4617

EMAIL: E.P.SEGURANCA@HOTMAIL.COM

PROPOSTA COMERCIAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA

PREGÃO ELETRONICO Nº 0004/2026

Nome/Razão Social: EPS Vigilância e Segurança Ltda

CNPJ: 51.461.398/0001-02

Telefone: 41 98529-0771 / 41 3035-4617

E-mail: e.p.seguranca@hotmail.com

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)

Responsável: Ana Cleide Favero

RG: 19838522 SESP MG

CPF: 054.707.769-64

1. DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL:

POSTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
Posto de Vigilância Ostensiva Armada, de segunda a sábado, inclusive feriados em que o mercado estiver aberto. Das 03:00 as 10:00.	1	R\$ 9.209,02	R\$ 9.209,02	R\$ 110.508,24
Posto de Vigilância Ostensiva Armada, de 12 (doze) horas diurnas TDM, das 07h00 às 19h00, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 X 36.	4	R\$ 8.160,28	R\$ 32.641,14	R\$ 391.693,68
Posto de Vigilância Ostensiva Armada, de 12 (doze) horas noturnas, TDM, das 19h00 às 07h00, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 X 36.	4	R\$ 8.827,67	R\$ 35.310,66	R\$ 423.727,92
Posto de Vigilância Ostensiva Armada Líder, de segunda a sexta-feira, inclusive nos feriados em que o mercado estiver aberto, das 01h30 às 08h30.	1	R\$ 9.850,51	R\$ 9.850,51	R\$ 118.206,12

OBSERVAÇÃO: Na planilha de Custo de Mão de Obra, não deverá constar valores de Materiais, Equipamentos, Uniforme, Veículos e EPIs



E.P.S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

RUA VERISSIMO MARQUES N°565 APT UNID 3- CENTRO-SÃO JOSÉ DOS PINHAIS CEP: 83.005-410

CNPJ: 51.461.398/0001-02

FONE: 45 99155-1367 / 41 3035-4617

EMAIL: E.P.SEGURANCA@HOTMAIL.COM

2. UNIFORME:

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Japona, com dois bolsos inferiores e emblema bordão da empresa no lado superior esquerdo, em tecido Oxford, na cor preta ou usual da empresa que ofereça proteção comprovada contra o frio – 01 por vigilante	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
Calça Comprida, com presilhas para cinto, em tecido resistente, na cor preta ou usual da empresa – 02 por vigilante	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
Camisa de mangas curtas, com o distintivo bordado da empresa no bolso, acompanhado de boné personalizado com logo da empresa – 02 por vigilante	20	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
Coturno meio couro e meio lona, leve, com zíper. - 01 par por vigilante	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
Capa Chuva manga comprida com capuz na cor preta ou usual da empresa. 01 por vigilante	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00

3. EQUIPAMENTOS:

Descrição	Qtde	Preço Unitário	Total Geral
Cassetete tipo tonfa	4	R\$ 35,90	R\$ 143,60
Placa balística com capa colete, padrão instituído na legislação vigente (dentro da validade).	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
Revólver calibre 38, 6 tiros, cano de 6 polegadas, com coldre e pelo menos 1 remuniador carregado tipo Jet/SPEED LOADER	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
Cinturão e porta tonfa e porta algema	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
Munição tipo 38 SPL+ PL – com projétil ogival de chumbo sendo 06 cargas + 06 de reserva.	48	R\$ 7,50	R\$ 360,00
Lanterna vigilight ou similar, de mão, tipo faroleta, com lâmpada Led e bateria reserva.	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
Apito de metal, grande e com cordão	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
Algemas	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
Radio HT modelo EP 450 ou similar	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00



E.P.S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

RUA VERISSIMO MARQUES N°565 APT UNID 3- CENTRO-SÃO JOSÉ DOS PINHAIS CEP: 83.005-410

CNPJ: 51.461.398/0001-02

FONE: 45 99155-1367 / 41 3035-4617

EMAIL: E.P.SEGURANCA@HOTMAIL.COM

4. VEICULO:

Descrição	Qtde	Valor Mensal	Valor Total
01 Motocicleta (Broz 160 CC ou similar) p/ rondas máximo 02 anos de uso	12	R\$ 1.849,17	R\$ 22.190,00
Manutenção	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Combustível	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00

5. RESUMO DA PROPOSTA:

Descrição	Valor Mensal	Valor Total
1 – Dimensionamento de Pessoal	R\$ 87.011,33	R\$ 1.044.135,96
2 – Uniforme	R\$ 596,67	R\$ 7.160,00
3 - Equipamento	R\$ 1.667,80	R\$ 20.013,60
4 - Veículo	R\$ 3.849,17	R\$ 46.190,04

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 93.124,96 (NOVENTA E TRES MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 1.117.499,53 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS, CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

CCT UTILIZADA: SINDICATO DOS VIGILANTES DO PARANÁ - PR000251/2026

São José dos Pinhais/PR, 18 de agosto de 2026.

ANA
CLEIDE
FAVERO:05
E.P.S. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ 51.461.398/0001-02
ANA CLEIDE FAVERO
RG: 19838522 SESP MG
CPF: 054.707.769-64

Assinado de forma
digital por ANA
CLEIDE
FAVERO:054707769

64

Assinado de forma
digital por ANA
CLEIDE
FAVERO:054707769